



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 216

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 7ª SESSÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/92, que autoriza o Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS — a doar à Cooperativa Habitacional dos servidores do Ministério da Previdência e Assistência Social, no Estado da Bahia, o terreno que menciona.

— Ofício “S” nº 65, de 1992 (nº 343/92, na origem), do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado, para emissão de 226.349.568 LFT — MG, relativas ao giro da dívida mobiliária, para o exercício de 1993, de modo que o Estado possa processar posteriormente a colocação desses papéis no Mercado Aberto. (Projeto de Resolução nº 116/92).

— Ofício “S” nº 82/92 (nº 2.480/92, na origem), do Diretor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado pedido do Governador do Estado do Espírito Santo, para que seja autorizado àquela Unidade Federativa a emissão e colocação no mercado através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTES, cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinadas ao giro de 88% das 1.369.082.415, vencíveis no 1º semestre de 1993. (Projeto de Resolução nº 117/92.)

— Projetos de Lei do Senado nº 4/91, que dispõe sobre a convocação de plebiscito, autorização de referendo, a iniciativa popular e dá outras providências; 5/91, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da soberania popular

mediante plebiscito, referente a iniciativa popular e dá outras providências; 206/91, que regulamenta a execução do disposto no art. 15, itens I, II, III da Constituição Federal

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 182/92, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o registro das entidades sindicais, e dá outras providências.

1.2.3 — Ofício

Nº 41/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, em turno suplementar, o Substitutivo, oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 5/91, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da soberania popular mediante plebiscito, referente a iniciativa popular, e dá outras providências e a prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 4 e 204, de 1991, que tramitam em conjunto.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para os Projetos de Lei do Senado nºs 4, 5 e 206, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.5 — Requerimentos

Nº 968/92, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a inclusão, na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 2/92, que altera a redação da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino médio ou superior.

Nº 969/92, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando providências no sentido de ser computada a sua freqüência à Casa no dia 27 de outubro do corrente ano. **Aprovado.**

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semanal Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Nº 970/92, de autoria do Senador Humberto Luce-
na, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto
de Lei do Senado nº 79/92, que dispõe sobre a concessão
de subvenção econômica nas operações de crédito rural
realizadas com produtores rurais do semi-árido do Nor-
deste.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

Abertura de prazo para apresentação de emendas aos
Projetos de Resolução nºs 116 e 117, de 1992 e ao Projeto
de Lei da Câmara nº 26/92, lidos anteriormente.

Recebimento de expediente do Presidente do Senado
da República da Colômbia, pelo qual apresenta congratula-
ções daquela Casa ao Congresso Brasileiro em face dos
últimos acontecimentos políticos que culminaram com o
afastamento do Presidente da República; recebeu, tam-
bém, do Presidente da Câmara de Senadores do Uruguai,
manifestações de pesar formuladas por vários Senadores,
pelo trágico desaparecimento do Dr. Ulysses Guimarães.

— Recebimento do Aviso nº 997/92, do Presidente do
Tribunal de Contas da União, através do qual encaminha
cópia da Decisão nº 563/92, bem como Relatório e voto
que a fundamentam, ao apreciar o resultado da Auditoria
Operacional realizada na Companhia de Desenvolvimento
do Vale do Rio São Francisco — CODEVASF.

— Recebimento do Ofício nº 2.557/92, do Banco Cen-
tral do Brasil, através do qual o Governo do Estado de
Sergipe solicita autorização do Senado para emitir e colocar
no mercado, através de ofertas públicas, 395.369.000,00
de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe,
para os fins que especifica.

— Recebimento das Mensagens nºs 446 a 449, de 1992
(nºs 905, 908, 909 e 914/92, na origem), através das quais
o Presidente da República encaminha solicitação para con-
tratação de operação de crédito externo dos Governos dos
Estados do Paraná e Santa Catarina.

— Recebimento da Mensagem nº 450/92 (nº 917/92,
na origem), através da qual o Senhor Presidente da Repú-
blica, encaminha relatório da viagem a Buenos Aires, Ar-
gentina, nos dias 1º e 2 de dezembro do corrente ano.

— Recebimento dos Ofícios nºs 2.560 e 2.561, de 1992,
do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando
ao Senado Federal pareceres referentes às operações de

créditos pretendidas pelos Governos dos Estados do Rio
de Janeiro e da Bahia, respectivamente.

1.2.7 — Discurso do Expediente

SENADOR MAGNO BACELAR — Considerações
sobre a Saúde Pública no Brasil. Controle de preços dos
medicamentos. Pronunciamento do Ministro da Saúde, Ja-
mil Haddad, na Câmara dos Deputados, acerca da falta
de recursos para a medicina social. Reativação dos labora-
tórios do Governo para a fabricação de medicamentos.

1.2.8 — Apreciação de matéria

— Ofício dos Senadores Esperidião Amin e Luiz Al-
berto, no qual informam incoerência e equívoco na redação
dos autógrafos das Resoluções nºs 80, 81, 82 e 86/92, desta
Casa. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável à soli-
citação.

1.2.9 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR EDUARDO SUPILCY — A responsa-
bilidade do Senado no dia 22 próximo, na sessão de julga-
mento do Presidente afastado Fernando Collor de Mello.
Apelo aos Srs. Senadores para o comparecimento em massa
na referida sessão, em respeito ao povo brasileiro.

SENADOR LAVOISIER MAIA — Defesa da Polícia
Militar do Rio Grande do Norte no seu direito de reivindi-
cação por melhores salários. Comparação salarial das orga-
nizações de Polícia Militar do Rio Grande do Norte e de
Brasília.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Necessidade de
reformulação dos partidos políticos. Considerações sobre
matéria publicada hoje, no jornal Correio Braziliense, inti-
tulada “Acordo evita cassação de Partido”.

SENADOR BELLO PARGA — **Impeachment** do
Presidente Fernando Collor a ser decidido pelo Senado
Federal no próximo dia 22. Observações sobre tópicos do
discurso do Sr. Magno Bacelar, na presente sessão, relati-
vamente a implicados nas conclusões da CPI da corrupção,
arquivada pelo então Presidente da Câmara dos Deputados
em exercício Deputado Inocêncio Oliveira.

SENADOR MAGNO BACELAR — Réplica ao se-
gundo assunto do pronunciamento do Sr. Bello Parga.

SENADOR BELLO PARGA — Aduzindo novas
considerações ao segundo assunto de seu pronunciamento
anterior.

1.2.10 — Comunicação

Da Senadora Eva Blay, que se ausentará do País no período de 24-12-92 a 5-1-93.

1.3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 9/92, que dá nova redação ao art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Usam da palavra na 1ª sessão da discussão, em primeiro turno, os Srs. José Fogaça, Marco Maciel e Cid Sabóia de Carvalho.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Centenário de nascimento de Francisco Martins Viana, vulto ilustre do Ceará.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Orgulho do Estado de Santa Catarina por ter conquistado, por duas vezes consecutivas, o “Prêmio CNI de Incentivo à Qualidade e Produtividade”, através de trabalhos apresentados pela Metalúrgica Riosulense S/A e pela Ronden S/A.

SENADOR ODACIR SOARES — Publicação da Confederação Nacional dos transportes intitulada “Brasil: transporte para o futuro”.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — O alto preço dos medicamentos em nosso País, em face da cartelização do setor farmacêutico.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 94, 95 e 96, de 1992, sendo que ao Projeto de Resolução nº 94/92 foram oferecidas 8 emendas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 48 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 8ª SESSÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1992****2.1 — ABERTURA****2.2 — ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 970/92, que solicita a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 79/92, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural realizadas com produtores rurais do semi-árido do Nordeste. **Aprovado**.

2.2.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ENCERRAMENTO**3 — ATA DA 9ª SESSÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1992****3.1 — ABERTURA****3.2 — EXPEDIENTE****3.2.1 — Requerimentos**

— Nº 971/92, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 79/92, que “dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural realizadas com produtores rurais do semi-árido do Nordeste”.

Nº 972/92, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 90/92, que “fixa, nos termos do disposto do art. 49, VIII, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 1993, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado”.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/85/92 (nº 1.024/92, na origem), da Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, solicitando autorização para contratar operação de crédito, para os fins que específica.

3.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 895/92, solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106/92 (nº 813/88, na Casa de origem), que dispõe sobre redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, sejam ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos. **Aprovado**.

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 971/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 90/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 972/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer de Plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90/92. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

3.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

3.4 — ENCERRAMENTO**4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

— Nº 54, DE 1992 (República)

5 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 475, DE 1992

6 — ATA DE COMISSÃO**7 — MESA DIRETORA****8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 7^a Sessão, em 17 de dezembro 1992

5^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Beni Veras e Esperidião Amin

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amazonino Mendes — Amir Lando — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Divaldo Surugay — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Garibaldi Alves Filho — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenço Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N° 483, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao PLC n° 26, de 1992, que “autoriza o Instituto Nacional da Seguridade Social — INSS — a doar à Cooperativa Habitacional dos Servidores do Ministério da Previdência e Assistência Social, no Estado da Bahia, o terreno que menciona”.

Relator: Senador Alfredo Campos

A justificação do projeto em exame, de autoria do Deputado João Almeida (PMDB — BA), aborda três pontos básicos:

1. a Cooperativa Habitacional a ser contemplada com a doação do imóvel de 100.000m² “está legalmente constituída para funcionar como agente promotor de empreendimentos imobiliários”;
2. a iniciativa atende ao interesse social;
3. a iniciativa vai ao encontro da “política econômica e administrativa do governo”, pela desmobilização de ativo público improdutivo.

O Deputado Eduardo Jorge (PT — RJ) ofereceu Emenda Substitutiva perante a Comissão de Seguridade Social e Famí-

lia da Câmara dos Deputados, abrangendo aos associados da Cohab baiana a destinação do imóvel, a fim de que se alargasse o universo dos contemplados. A emenda não logrou ser acatada.

O projeto, assim, foi integralmente aprovado na Câmara dos Deputados, tendo em vista a irretocável justificação elaborada por seu autor, em consonância com a realidade dos fatos.

Não há, quanto ao mérito, à juridicidade, à constitucionalidade e à técnica legislativa o que deponha quanto à iniciativa.

Cabe reparar, no entanto, que o órgão a quem se refere o projeto é o Instituto Nacional do Seguro Social, e não conforme se lê na Ementa e no artigo 1º: Instituto Nacional de Seguridade Social.

Diante de tudo o que expus, sou favorável à propositura, nos termos de duas emendas saneadoras de vício de redação:

Emenda nº 1 — CCJ

Substitua-se o termo Seguridade por Seguro, na ementa do PLC n° 26, de 1992.

Emenda nº 2 — CCJ

Substitua-se o termo Seguridade por Seguro, constante do art. 1º do PLC n° 26, de 1992.

Sala das Comissões, 16 de dezembro 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Eva Blay — Júlio Campos — Pedro Simon — Wilson Martins — Magno Bacelar — Luiz Alberto — Cid Saboia — Antônio Mariz — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Jutahy Magalhães.

PARECER N° 484, DE 1992

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício “S” n° 65, de 1992 (Of. Gab n° 343, de 11-11-92, na origem), do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para emissão de 226.349.568 LFT-MG, relativos ao giro da dívida mobiliária, para o exercício de 1993, de modo que o Estado possa processar posteriormente a colocação desses papéis no Mercado Aberto.

Relator: Senador Ronan Tito

1. O Sr. Governador do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal para emitir 226.349.568 Letras Financeiras do Tesouro — LFT-MG, em substituição aos títulos da dívida mobiliária daquele Estado, com vencimento no exercício de 1993.

2. A matéria é regulamentada pela Resolução n° 36/92 desta Casa, que estabelece condições e limites para operações de crédito de Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como de suas autarquias.

3. O processo, por outro lado, está instruído conforme determina a referida Resolução.

4. O Parecer do Banco Central é favorável à emissão de LFT-MG para o giro da dívida mobiliária daquele Estado,

restringindo, porém, a sua análise aos títulos que terão vencimento apenas no 1º semestre de 1993. Informa que, no momento, as condições de liquidez para o financiamento no mercado de títulos são propícias e que a emissão solicitada alongará o perfil do endividamento de Minas Gerais, desconcentrando-se especialmente em 1993. Ademais, a operação será realizada nos termos do Memorando de Entendimentos de Abril de 1991, que prevê uma parcela de amortização da dívida mobiliária correspondente a 17% do total.

5. É de ressaltar, porém, que a operação de crédito sob exame requer a elevação temporária dos limites fixados no artigo 3º, II, da Resolução nº 36/92, em 15,7% do limite original. Esta elevação temporária está, portanto, dentro do limite de 25% fixado no artigo 8º da mesma Resolução. Além disso, esta rolagem de dívida só onerará o referido limite (dispêndio máximo com serviços da dívida) em 1998.

6. Por fim, cabe ressaltar que a operação pleiteada refere-se à rolagem parcial de dívida vincenda no 1º semestre de 1993 e, assim, por não se tratar de dívida nova, não acarretará pressões na captação de poupanças por este segmento do setor público.

7. Diante do exposto, somos pela aprovação do pleito, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 116, DE 1992

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir LFT-MG, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1993.

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado o emitir LFT-MG, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1993.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo será realizada nas seguintes condições:

- a) **quantidade:** a ser definida no dia de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 17%;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);
- d) **prazo:** até 1.826 dias;
- e) **valor nominal:** Cr\$1,00;
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Título	Quantidade
1º-1-93	511826	26.868.270
1º-2-93	511826	26.844.089
1º-3-93	511826	24.843.857
1º-4-93	511826	29.021.546
1º-5-93	511826	6.165.083
1º-6-93	511826	1.027.045
TOTAL		114.769.890

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
4-1-93	1º-1-98	511823	4-1-93
1º-2-93	1º-2-98	511826	1º-2-93
1º-3-93	1º-3-98	512826	1º-3-93
1º-4-93	1º-4-98	511826	1º-4-93
3-5-93	1º-5-98	511824	3-5-93
1º-6-93	1º-6-98	511826	1º-6-93

h) **forma de colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

i) **autorização legislativa:** Lei nº 9.589, de 9-6-88, Decreto nº 29.200, de 19-1-89 e Resolução nº 1.837, de 23-1-89, da Secretaria da Fazenda do Estado.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 dias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1992. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Ronan Tito**, Relator — **Bello Parga** — **Mário Covas** — **Nelson Wedekin** — **João Rocha** — **Eduardo Suplicy** — **Alvaro Pacheco** — **Nabor Júnior** — **José Fogaça** — **Affonso Camargo** — **César Dias** — **João Rocha** — **Ruy Bacelar**.

PARECER N° 485, DE 1992

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 82, de 1992 (Ofício PRESI-92/2480, de 9-12-92, na origem), do Diretor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal pedido do Governador do Estado do Espírito Santo, para que seja autorizado àquela Unidade Federativa a emissão e colocação no mercado através de ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTES, cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinadas ao giro de 88% (oitenta e oito por cento) das 1.369.082.415, vencíveis no 1º semestre de 1993.

Relator: Senador João Calmon

O Senhor Diretor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha, à consideração do Senado Federal, pedido do Governo do Estado do Espírito Santo, para emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTES, cujos recursos, advindos de tal emissão, serão destinados ao giro de 88% (oitenta e oito por cento) das 1.369.082.415 LFTES, com vencimento no primeiro semestre de 1993.

A emissão será realizada nas seguinte condições:

I — **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% (doze por cento) a título de juros;

II — **modalidade:** nominativa-transferível;

III — **rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — **prazo:** até 730 dias;

V — **valor nominal:** Cr\$1,00;

VI — **características dos títulos a serem substituídos:**

Vencimento	Quantidade	Título
15-1-93	1.369.082.415	670730

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-1-93	15-1-95	670730	15-1-93

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

IX — autorização legislativa: Lei nº 4.216, de 27-1-89; e Decreto nº 2.986-N, de 9-5-90.

A autorização solicitada, pelos documentos apresentados, atende às exigências contidas no art. 7º da Resolução nº 36/92, deste Senado Federal.

Contudo, constata-se que a Certidão de Regularidade de Situação — CRS, do FGTS, venceu no dia 13-12-92, sendo de todo conveniente revalidar a certidão citada, para que a operação possa ser efetivada.

O Parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP/CODEM-RJ-92/210), indica que a emissão solicitada encontra-se dentro dos limites previstos pela Resolução nº 36/92, que são os seguintes:

I — Art. 2º

Em Cr\$ milhões

Despesas de capital orçada para 1993(*)	736.968,7
Operações realizadas no exercício	0,0
Emissão sob análise	(72.776,4)
Saldo	664.192,3

II — Art. 3º, I (**)

Despêndios com encargos e amortização da dívida a pagar em 1993	200.375,4
ou	
27% da Receita Líquida Real	951.736,0
Operações já existentes	0,0
Emissão sob análise	(72.776,4)
Saldo	878.959,6

III — Art. 3º, II(***)

Margens de Poupança Real	1.045.221,8
ou	
15% da Receita Líquida Real	528.742,2
Maior dispêndio anual	(355.821,0)
Saldo	172.921,0

(*) Despesas de capital previstas na Proposta Orçamentária de 1993

(**) Prevalece o maior

(***) Prevalece o menor

À dívida mobiliária do Estado do Espírito Santo atingiu, em 30-10-92, o montante de Cr\$299.435,5 milhões, representado por 69.449.168.412 LFTES. Até 1993, vencerão 27,62% da dívida; e os restantes 72,38%, em 1994. Após a efetivação da emissão solicitada, essa proporção passa a ser de 74,86%, em 1994; e de 25,14% em 1995.

Como a emissão visa a rolar parte da dívida já existente e, como bem assinala o Parecer do Banco Central, as condições

vigentes no mercado ficam preservadas, concluímos pelo acomodamento do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1992

Autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTES, destinadas ao giro de 88% das 1.369.082.415 LFTES, vencíveis no primeiro semestre de 1993.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado, nos termos dos arts. 6º e 7º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTES.

Parágrafo único. A emissão de que trata este artigo, destina-se ao giro de 88% (oitenta e oito por cento) das 1.369.082.415 LFTES, com vencimento no primeiro semestre de 1993.

Art. 2º A emissão das Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFTES, observará as seguintes condições:

I — quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 12% (doze por cento) a título de juros;

II — modalidade: nominativa-transferível;

III — rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

IV — prazo: até 730 dias;

V — valor nominal: Cr\$1,00;

VI — características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Quantidade	Título
15-1-93	1.369.082.415	670730

VII — previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-1-93	15-1-95	670730	15-1-93

VIII — forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central do Brasil;

IX — autorização legislativa: Lei nº 4.216, de 27-1-89; e Decreto nº 2.986-N, de 9-5-90.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1992. — Raimundo Lira, Presidente — João Calmon, Relator — João Rocha — Ronan Tito — Bello Parga — Mário Covas — Nelson Wedekin — Eduardo Suplicy — Álvaro Pacheco — Nabor Júnior — Affonso Camargo — José Fogaça — Cesar Dias — Ruy Bacelar.

PARECER N° 486, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 4, de 1991, que dispõe sobre a convocação de plebiscito, autorização de referendo, a iniciativa popular e dá outras providências; 5, de 1991, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da soberania popular mediante plebiscito, referente a iniciativa popular e dá outras providências; e 206, de 1991, que regulamenta a execução do disposto no art. 14, itens I, II e III da Constituição Federal.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Relatório

Os PLS nº 4, de autoria do nobre Senador Wilson Martins, nº 5, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, e de nº 206, de autoria do nobre Senador Marco Maciel, todos dispondo sobre a regulamentação da execução do disposto no art. 14, itens I, II e III da Constituição, foram, por aprovação do Requerimento nº 279/91, de iniciativa do Senador Fernando Henrique Cardoso, objeto de tramitação conjunta, desde 28-6-91.

Designado pelo eminentíssimo Senador Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebi os referidos projetos ao fim de outubro do corrente ano, para relatá-los.

Parecer

Os projetos, em decorrência da regulamentação da mesma norma constitucional, têm muitos pontos de concordância, o que me fez aproveitar a matéria consensual neles existente, e discrepar de poucos pontos, obrigando-me à apresentação de substitutivo.

Assim é que preferi para a redação do art. 1º a constante do PLS nº 4/91, acrescentando a referência às normas constitucionais, explicitadas no PLS nº 206. Prossegui aproveitando partes das diferentes redações, naquilo que suficiente era homogeneizar a linguagem, sem maiores divergências. Estas apareceram:

- a) ao atribuir aos Tribunais Regionais Eleitorais a competência para as consultas plebiscitárias pertinentes aos Estados e Municípios;
- b) ao definir claramente o que se entende por população diretamente interessada para concorrer ao plebiscito;
- c) na vinculação do plebiscito à deliberação sobre matéria constitucional, para deixar nítida a diferença entre o plebiscito e o referendo;
- d) ao considerar-se aprovada a proposta de plebiscito quando pelo voto da maioria absoluta dos membros de cada uma das Casas do Congresso, em regime bicameral;
- e) ao determinar que o objetivo do plebiscito seja desde logo indicado na apresentação da proposta;
- f) ao facultar, ao referendo, à manifestação do eleitorado, mesmo após a promulgação ou sanção da lei.

Relativamente à data da realização do plebiscito, achei mais prudente não fixá-la no instrumento da convocação, dada a necessidade de cumprir os prazos assinados à Comissão Mista (dez dias) e à votação nos plenários das duas Casas (vinte dias).

Justificação

Os três projetos citados estendem-se amplamente na justificação, cada um deles, em verdadeira demonstração de erudição jurídica.

A nós, basta lembrar que com o advento da Constituição atual, teoricamente ao menos, passamos do regime de democracia governada, na qual o povo abandona a sua soberania em favor de seus representantes, para a democracia governante, em que é ampla a participação popular. Tanto o plebiscito, como o referendo, ganharam ou recuperaram a importância que tiveram como controle, por parte dos cidadãos, do Governo e do Parlamento. Como ensina Loewenstein, depois da implantação do sufrágio universal, que configura triangularmente o Poder: parlamento, governo e povo, deu-se lugar a técnicas adicionais de participação dos eleitores no processo político, que não se esgota com o ato da votação. Assim é que, depois da 1ª Guerra Mundial, as Constituições se esmeraram em dar ao povo, enquanto eleitor, o referendo, como instrumento de controle político, para confirmar ou rejeitar uma lei votada pelo parlamento, até mesmo a Lei Magna. A França, por exemplo, recorreu três vezes ao referendo: rejeitou o projeto constitucional de 2 de junho de 1946, confirmou o de 27 de outubro do mesmo ano e legitimou a Constituição "gaulista" de 1958, de que não participou na feitura a Assembléia Nacional. Na Suíça, a sua aplicação fez considerar-se aquele país como regido por um regime de democracia semidireta. No Chile, sob o general Pinochet, a Constituição por ele outorgada foi legitimada pelo referendo.

O plebiscito, tradicionalmente, tem sido utilizado para definir, por votação popular, a forma do sistema de governo, ainda que em certos casos haja sido convocado para decidir limites territoriais, "criatura rousseauiana da Revolução Francesa". Durante o século XIX, foi empregado para obter a unidade da Itália. Já serviu a regimes totalitários, como o nazista, para legitimar a anexação da Áustria, não tendo sido estranho às simulações de concordância, como quando a União Soviética incorporou ao seu império os países bálticos, que acabam de reconquistar a sua soberania, perdida em 1939.

No caso brasileiro, como exaustivamente se mostra nas doulas justificações apresentadas pelos nobres autores dos projetos em lide, o plebiscito visa a regulamentar a norma constitucional, destinando-se o referendo ao exame de lei aprovada pelo Legislativo, podendo a convocação ser feita de forma preventiva, ou seja, antecipada à sanção ou promulgação da lei.

Isto posto, somos pela aprovação do PLS nº 5, de 1991, ficando em consequência prejudicados os PLS nºs 4 e 206/91, que tramitam em conjunto, nos termos da seguinte:

**EMENDA N° 1 — CCJ
(Substitutivo)**

Regulamenta a execução do disposto no art. 14, itens I, II e III, da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A soberania popular exercer-se-á por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com direito igual para todos nos termos desta lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

- I — plebiscito;
- II — referendo;
- III — iniciativa popular.

Art. 2º O plebiscito terá por finalidade deliberar sobre matéria constitucional, por meio de convocação do Congresso Nacional, por instrumento de sua competência exclusiva, exigido, para aprovação da proposta, o voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 3º A convocação do plebiscito sómente poderá ser provocada mediante proposta:

I — do Presidente da República;

II — de um terço, no mínimo, dos Membros de qualquer das Casas que compõem o Congresso Nacional;

III — de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria de seus membros;

IV — apresentada pelos cidadãos mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles;

Parágrafo único. O instrumento de convocação indicará o objetivo do plebiscito.

Art. 4º É vedada a convocação de plebiscito na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou de sítio, nem será objeto de deliberação proposta tendente a abolir:

I — a forma federativa de Estado;

II — o voto direto, secreto, universal e periódico;

III — a separação dos poderes;

IV — os direitos e garantias individuais e coletivos.

Parágrafo único. Independem de proposta os plebiscitos convocados pela Constituição Federal.

Art. 5º Proposta a convocação de plebiscito, será constituida Comissão Mista do Congresso Nacional quanto aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade da matéria, no prazo de dez dias.

§ 1º Com o parecer da Comissão Mista, a proposta será enviada ao Plenário do Congresso Nacional e submetida à votação no prazo de vinte dias.

§ 2º Aprovada a convocação do plebiscito, caberá ao Presidente do Congresso Nacional, na mesma sessão, designar a data de sua realização, dentro de noventa dias.

Art. 6º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividirem-se ou desmembrarem-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei regulamentar.

§ 1º O Distrito Federal não pode desmembrar-se, mas pode ter seu território ampliado, mediante anexação de parte dos territórios dos Estados contíguos.

§ 2º A convocação para o plebiscito referido no caput deste artigo dar-se-á mediante proposta:

I — do Presidente da República;

II — de um terço, no mínimo, dos membros de qualquer das Casas que compõem o Congresso Nacional;

III — de Assembleia Legislativa das Unidades da Federação interessadas, por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Entende-se por população diretamente interessada para concorrer ao plebiscito, a constituída pelos eleitores inscritos até cento e oitenta dias anteriores à data do início da tramitação do respectivo projeto de lei aprovado, vedada a participação dos transferidos de outras circunscrições fora desse limite.

Art. 7º O referendo terá por objetivo a manifestação do eleitorado nacional sobre qualquer proposição legislativa aprovada pelo Congresso Nacional.

§ 1º Compete ao Congresso Nacional autorizar o referendo, uma vez a proposta tendo observado o prescrito no art. 3º desta lei.

§ 2º Aplica-se ao referendo o disposto nos arts. 4º e 5º desta lei.

§ 3º O ato objeto do referendo abrogatório só será revogado mediante a manifestação da maioria absoluta dos votos do eleitorado.

§ 4º O referendo popular poderá ser autorizado pelo Congresso Nacional para:

I — Denunciar tratados ou convenções internacionais, mesmo que aprovadas pelo Poder Legislativo;

II — suspender ou reatar relações com Estados estrangeiros;

III — ordenar a moratória de empréstimos internacionais.

Art. 8º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para realização do plebiscito ou do referendo, assegurada gratuidade de divulgação pelos meios de comunicação de massa, cessionários de serviço público.

Art. 9º A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados.

§ 1º É vedada a iniciativa popular nas matérias:

I — de competência exclusiva do Presidente da República, dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II — de competência facultativa do Ministério Público.

§ 2º O projeto de lei será apresentado de forma articulada, contendo as assinaturas dos eleitores, seguidas dos respectivos nomes, números, títulos eleitorais e Estados de origem.

Art. 10. As consultas plebiscitárias de competência dos Estados ou Municípios observarão as normas constitucionais pertinentes, na forma de instruções dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 11. As proposições submetidas a plebiscito ou a referendo são consideradas aprovadas ou rejeitadas a partir da proclamação do resultado do pleito, pela Justiça Eleitoral.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 1992. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente eventual — Senador Jarbas Passarinho, Relator — Lourival Baptista — Áureo Mello — Valmir Campelo — Carlos Patrocínio — Wilson Martins — Divaldo Suruagy — Nelson Carneiro — Magno Bacelar — Luiz Alberto — Antônio Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 182, DE 1992

Dispõe sobre o registro das entidades sindicais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O registro das entidades sindicais será feito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º Para o registro a entidade sindical deverá encaminhar ao cartório os seguintes documentos:

I — estatuto da entidade;

II — edital de convocação da assembleia de fundação do sindicato;

III — ata da referida assembleia;

IV — relação dos diretores eleitos, especificando quais, dentre eles, serão seus representantes legais, os poderes de representação e respectivas assinaturas autorizadas.

Art. 3º A certidão de registro deverá ser publicada no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município em que se constituir a entidade sindical.

Art. 4º O registro e sua respectiva publicação serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, para fins de distribuição da contribuição sindical, na forma estabelecida no art. 578 e seguintes da Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT).

Art. 5º As contribuições e mensalidades sindicais serão quantificadas e terão sua destinação decidida em assembleia geral dos representantes do respectivo sindicato; em se tratando de categoria profissional, serão descontadas em folha de pagamento, independentemente de autorização individual, salvo quanto às mensalidades sindicais que poderão ser individualmente autorizadas.

Parágrafo único. O procedimento administrativo atinente à distribuição da contribuição sindical é de competência da Caixa Econômica Federal.

Art. 6º Os cartórios competentes para o registro regulamentado nesta lei serão os que jurisdicionarem o local em que estiver situada a sede principal da entidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição da República, em seu art. 8º, permitiu que o Brasil avançasse rumo à modernidade no campo sindical. E, por essa razão, autorizou a livre organização sindical e tirou da área a mão do Estado que não mais pode intervir ou interferir.

Este artigo determina que “é livre a associação profissional ou sindical”, observado o seguinte:

I — a lei não poderá exigir a autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao poder público a interferência e a intervenção no organismo sindical;

II — é vedada a criação de mais de uma organização sindical, de qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um município.

O único documento que pode ser exigido passou a ser o “registro em órgão competente”, o que hoje tem-se traduzido no registro em cartório, uma vez que os sindicatos passaram a ser considerados pessoas jurídicas de direito privado.

A Constituição proíbe ainda a existência de mais de uma associação “representando a mesma categoria profissional ou econômica na mesma base territorial”. Proíbe, mas não impede que o problema ocorra.

Na verdade, o Ministério do Trabalho, assim como todo o Governo Federal, deixou de atuar nos sindicatos desde 1988, tendo os pedidos apenas caráter formal e cabendo a decisão final à Justiça.

Diversos sindicatos procuraram o Ministério do Trabalho pedindo a liberação do código bancário que dá acesso às contas de contribuição sindical na Caixa Econômica Federal, sem resultado concreto.

A posição do Ministério é que a Caixa Econômica Federal deve dar o código como uma transação entre cliente e banco. Por outro lado, a Caixa Econômica Federal responsabiliza o Ministério do Trabalho pela recusa.

A questão se complica ainda mais quando dois sindicatos disputam a mesma conta, e a CEF não quer assumir qualquer responsabilidade sobre o destino do dinheiro.

O Ministério do Trabalho, através de sucessivos atos — sendo um deles a Instrução Normativa nº 1, de 27-8-91 —, deixou claro que o órgão de classe poderia compor o “Arquivo das Entidades Sindicais Brasileiras”, após o registro constitutivo do sindicato em cartório. Este arquivo representa mero cadastro dos sindicatos existentes, que em hipótese alguma pode ser confundido com procedimento tendente a conferir personalidade jurídica à entidade para a prática de atos da vida sindical. Aliás, o Decreto nº 509, de 24-4-92, foi de meridiana clareza ao delinear o papel do Ministério do Trabalho e da Administração na hipótese de criação de sindicatos, verbis:

“organizar e manter atualizado o cadastro das entidades sindicais representativas dos trabalhadores e empregadores, vedada a prática de qualquer ato que implique concessão ou retirada da personalidade dessas entidades. (art. 13, inciso I.)”

Também tem por objetivo dar, em âmbito nacional, publicidade à possível superposição de sindicatos, por categorias e bases territoriais, para que eles próprios, querendo, busquem diretamente o consenso quanto às suas representações ou, permanecendo inconciliáveis, recorram ao Judiciário para que este dirima a controvérsia.

Dessa forma, está rigorosamente ajustada à Constituição a política ministerial, prevista no referido Decreto nº 509/92, “de não interferência na autonomia sindical, notadamente em questões de representatividade”.

Parece-nos, para que seja plena a autonomia dos sindicatos, não deva existir interferência ou intervenção estatal, como o definem os art. 515 e alíneas, art. 517 e parágrafos, arts. 518, 519 e 520 (Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 — CLT).

A proposição visa também garantir a organização dos trabalhadores de forma a completar e dar eficácia à representação sindical.

Pelo seu amplo alcance social, esperamos que o presente projeto de lei venha a merecer a aprovação dos nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1992. — Senador Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 41/92/CCJ

Brasília, 16 de dezembro de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex^e que esta Comissão aprovou, nesta data, em turno suplementar, o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1991, que “dispõe sobre a regulamentação do exercício da soberania popular mediante plebiscito, referente a iniciativa popular, e dá outras providências”; em consequência, estão sendo encaminhados à esta Presidência os Projetos de Leis do Senado nºs 4 e 206, ambos de 1991, que tramitam em conjunto, a

fim de que seja declarada a prejudicialidade dos mesmos, conforme o disposto no art. 334 do Regimento Interno.

Cordialmente, — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que nos termos dos art^os 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para os Projetos de Lei do Senado nº 4, 5 e 206, de 1991, para que eles sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo, sem interposição de recurso, o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1991, será remetido à Câmara dos Deputados, e os de nºs 4 e 206, de 1991, serão incluídos em Ordem do Dia, oportunamente, a fim de serem declarados prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 968, DE 1992

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do PLS nº 2/92, que altera a redação da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que "dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino médio ou superior", cujo prazo, na Comissão de Educação, já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1992. — Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 969, DE 1992

Ofício nº 103/92

Brasília, 16 de dezembro de 1992

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, embora tenha comparecido normalmente à Casa no dia 27 de outubro transato, e atendido o período todo em meu gabinete, não me foi comunicada a necessária frequência, com os prejuízos decorrentes.

Solicito de Vossa Excelência determinem-se as providências necessárias à reparação do equívoco.

Protestando a Vossa Excelência a renovação de meus votos de amizade e apreço.

Atenciosamente, — Senador Onofre Quinan.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 970, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado

nº 79, de 1992, de minha autoria que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural realizadas com produtores rurais do semi-árido do Nordeste, por já haver expirado o prazo regimental da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1992. — Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Foram encaminhados à publicação Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos que concluem pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

Nº 116, de 1992, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir LFT-MG, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária com o vencimento no 1º semestre de 1993.

Nº 117, de 1992, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo — LFT-ES, destinadas ao giro de 88% das 1.369.082.415 LFT-ES, vencíveis no primeiro semestre de 1993.

As matérias ficarão sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1992, com emendas que apresenta.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — A Presidência recebeu expediente do Presidente do Senado da República da Colômbia, pelo qual apresenta congratulações daquela Casa ao Congresso Nacional brasileiro em face dos últimos acontecimentos políticos que culminaram com o afastamento do Presidente da República.

Recebeu, também, do Presidente da Câmara de Senadores do Uruguai, manifestações de pesar formuladas por vários Senadores, pelo trágico desaparecimento do Dr. Ulysses Guimarães.

Os expedientes vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — A Presidência recebeu o Aviso nº 997/92, de 11 do corrente, através do qual o Presidente do Tribunal de Contas da União encaminha cópia da Decisão nº 563/92, bem como Relatório e voto que a fundamentam, ao apreciar o resultado da Auditoria Operacional realizada na Companhia de Desenvolvimento do Vale do Rio São Francisco — CODEVASF.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — A Presidência recebeu o Ofício nº 2.557/92, do Banco Central do Brasil, através do qual o Governo do Estado de Sergipe solicita autorização do Senado para emitir e recolocar no mercado, através ofertas públicas 395.369.000.000 de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para ser anexada ao processo do Ofício nº/52, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 446 a 449, de 1992 (nºs 905, 908, 909 e 914/92, na origem), de 15 do corrente, através das quais o Presidente da República encaminha solicitação para contratação de operação de crédito externo dos Governos dos Estados do Paraná e Santa Catarina.

As matérias serão anexadas aos processados dos Ofícios nºs S/16, S/50 e S/53, de 1992, aprovados em sessão do dia 14 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 450, de 1992 (nº 917/92, na origem), de 16 do corrente, através da qual o Senhor Presidente da República encaminha relatório da viagem a Buenos Aires, Argentina, nos dias 1 e 2 de dezembro corrente.

O expediente vai à publicação.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM N° 450, DE 1992
(Nº 917/92, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,
Nos dias 1º e 2 de dezembro corrente, participei, em Buenos Aires, República Argentina, da VI Cúpula Presidencial do Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política (Grupo do Rio).

2. Instituído em 18 de dezembro de 1986, o Grupo do Rio constitui a principal e mais graduada instância de concertação política latino-americana e caribenha — a única que se reúne regularmente em nível presidencial. Seus três objetivos primordiais são o fortalecimento e a sistematização da concertação política, a segurança latino-americana baseada na paz, na democracia e no desenvolvimento e a interação regional.

3. Atualmente, participam do Grupo do Rio os seguintes países: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Uruguai, Venezuela e os países da América Central e da Comunidade dos Paises do Caribe (CARICOM), representados, em 1992, pela Jamaica e por Honduras. Em razão dos acontecimentos políticos ocorridos no Peru, aquele país teve sua participação interrompida desde 13 de abril passado. O Panamá foi suspenso do Grupo em 26 de fevereiro de 1988.

4. A reunião de Buenos Aires foi precedida de encontros presidenciais do Grupo do Rio em Acapulco (27 a 29 de novembro de 1987), Punta del Este (27 a 29 de outubro de 1988), Ica, Peru, (11 e 12 de outubro de 1989), Caracas (11 e 12 de outubro de 1990) e Cartagena de Índias (2 e 3 de dezembro de 1991). A preparação da reunião de Buenos Aires efetuou-se em reuniões dos Coordenadores Nacionais do Grupo do Rio, nos dias 27 e 28 de novembro, e em reunião de Chanceleres, no dia 30 de novembro.

5. Junto com os demais Chefes de Estado e de Governo presentes em Buenos Aires, participei de duas sessões de trabalho em que se realizou um exame conjunto de temas de interesse nacional, regional e internacional.

6. A reunião esteve marcada por duas tendências superpostas. Em primeiro lugar, o fato inescapável de que a região ainda convive com problemas básicos de democracia. A nova tentativa de golpe na Venezuela coincidiu com as reuniões

preparatórias de Cúpula. Dias antes, o Peru havia realizado eleições para o Congresso Constituinte, colocando o país na trilha de retorno à normalidade democrática. No Haiti, os esforços de recondução do Presidente Aristide se vêem paralisados. No Suriname, há novas ameaças. A situação em Cuba continua sendo motivo de preocupação.

7. Por outro lado, o Grupo do Rio não pode deixar de estar atento às transformações que se operam na ordem internacional. A velocidade de resposta constitui novo desafio para os países que pretendam acompanhar os fenômenos da globalização, da formação de mega-espacos econômicos, do redirecionamento dos fluxos de comércio e de investimentos. A concertação no Grupo do Rio deve também propiciar a melhor inserção possível dos países que o integram no plano extra-regional.

8. No dia 2 de dezembro, pronunciei discurso em que fiz referência à importância que teve, no Brasil, a reafirmação dos valores éticos e da cidadania para o fortalecimento da democracia no país. Assinalei, ainda, ser fundamental articular a defesa da ordem democrática e o fortalecimento das instituições com uma visão mais ampla dos problemas sociais, permitindo que populações marginalizadas possam beneficiar-se do crescimento econômico.

9. Defendi, ainda, o caráter intrinsecamente político das deliberações do Grupo do Rio e reafirmei seu papel central, que deve conciliar a defesa da democracia com uma concertação mais eficaz em torno dos temas de interesse da atualidade.

10. Ao mencionar os processos de integração regional e sub-regional, referi-me ao impulso representado pelo Mercosul, ressaltando a importância de que esses esquemas confluam para a construção de um mercado comum latino-americano. Lembrei igualmente o caminho de cooperação que se abre com o México, tendo em vista o Tratado de Livre Comércio norte-americano, saudado com satisfação pelos Presidentes em Buenos Aires.

11. Ainda nesse contexto, referi-me a duas iniciativas concretas do Brasil, que reforçam essa visão fundamentalmente latino-americana: o fortalecimento do Tratado de Cooperação Amazônica, dotando-o de uma Secretaria permanente com sede em Brasília, e a proposta de acordo de complementação econômica com os países amazônicos com vistas a estabelecer as bases da desejada articulação entre os esquemas de integração na América do Sul.

12. Junto com os demais Chefes de Estado e de Governo, assinei carta dirigida ao Diretor-Geral do GATT afirmando a importância da conclusão pronta e exitosa da Rodada Uruguai, essencial para o desenvolvimento do comércio mundial e, portanto, para o crescimento econômico e o progresso em especial dos países latino-americanos e caribenhos.

13. Assinei, igualmente, carta dirigida ao Presidente da Venezuela, Carlos Andrés Perez, manifestando satisfação pela defesa das instituições democráticas durante a tentativa de golpe de estado ocorrida naquele país em 27 de novembro passado.

14. A VI Reunião Presidencial aprovou a Declaração de Buenos Aires dos Chefes de Estado e de Governo do Grupo do Rio. O texto assinala expressamente a visão apoiada pelo Brasil de crescimento com equidade, de economia de mercado com conteúdo social, de programas políticos orientados para a incorporação de populações vulneráveis ao processo de desenvolvimento, de eliminação das condições de pobreza e marginalidade e de promoção de transformações

institucionais e administrativas que contribuam para o aperfeiçoamento e a consolidação de uma democracia eficiente e participativa.

15. A Declaração ressalta também o papel do Grupo como interlocutor de países e grupos de países de outras regiões, dedica atenção às situações da Venezuela, do Peru, do Haiti, do Suriname, de Cuba e da América Central, reitera a interrelação entre democracia e desenvolvimento, superação de desajustes estruturais e desigualdades sociais, respeito aos direitos humanos e inserção internacional da região. O Brasil logrou a inclusão de referências à Conferência do Rio, ressaltando a importância de que se cumpram os compromissos financeiros pelos países desenvolvidos. Foi ainda ressaltada a realização, em Salvador da Bahia, em julho de 1993, da III Reunião da Cúpula Ibero-Americana.

16. Paralelamente aos trabalhos da Cúpula, manteve encontros de trabalho com os Presidentes da Bolívia, Jaime Paz Zamora, do Chile, Patrício Aylwyn, e do México, Carlos Salina de Gortari. O Ministro das Relações Exteriores, Senador Fernando Henrique Cardoso, manteve encontros de trabalho com os Chanceleres da Bolívia, Ronald Mc Lean, e do México, Fernando Solana.

17. A próxima Cúpula Presidencial do Grupo do Rio deverá realizar-se no Chile, em 15 e 16 de outubro de 1993.

18. Junto com este relatório, apresento o texto do discurso que pronunciei perante os demais Chefes de Estado e de Governo, em 2 de dezembro, e a Declaração de Buenos Aires dos Chefes de estado e de Governo do Grupo do Rio.

Brasília, 16 de dezembro de 1992. — **Fernando Henrique Cardoso.**

EM N° 493/DAA-MRE

Brasília, 14 de dezembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República,

Em cumprimento à determinação transmitida pelo Aviso n° 1.455 SG/PR, de 3 de dezembro de 1992, encaminho, anexos, mensagens de Vossa Exceléncia aos Membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, com o relato de sua participação na VI Reunião de Cúpula do Grupo do Rio, realizada em Buenos Aires, em 2 de dezembro corrente, e dos contatos paralelos que Vossa Exceléncia manteve com outros mandatários participantes do encontro.

Respeitosamente, **Fernando Henrique Cardoso**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.



VI Cumbre Presidencial del Mecanismo Permanente de Consulta y Concertación Política

DECLARACION DE BUENOS AIRES DE LOS JEFES DE ESTADO Y DE GOBIERNO DEL GRUPO DE RIO

1. LOS JEFES DE ESTADO Y DE GOBIERNO DE LOS PAISES MIEMBROS DEL MECANISMO PERMANENTE DE CONSULTA Y CONCERTACIÓN POLÍTICA -GRUPO DE RIO- SE REUNIERON EN LA CIUDAD DE BUENOS AIRES, LOS DIAS 1 Y 2 DE DICIEMBRE DE 1992. CON EL OBJETO DE ANALIZAR TEMAS, ACONTECIMIENTOS Y SITUACIONES VINCULADOS A LA REALIDAD REGIONAL E INTERNACIONAL.

2. EN UN CLIMA DE DIALOGO Y REFLEXION, LOS MANDATARIOS EXAMINARON UN AMPLIO ESPECTRO DE TEMAS POLÍTICOS, ECONOMICOS Y SOCIALES, QUE PREOCUPAN E INTERESAN A LA REGION Y ENCONTRARON COINCIDENCIAS BASICAS EN LA APRECIACION DE LOS MISMOS Y EN LAS PROPUESTAS DE SOLUCIONES ANALIZADAS.

3. DESTACARON QUE EL GRUPO DE RIO HA CONSOLIDADO SU IDENTIDAD PROPIA Y SU PAPEL DE INTERLOCUTOR EN EL AMBITO INTERNACIONAL, LO QUE CONVIRNIERON EN INTENSIFICAR.

4. REITERARON SU COMPROMISO CON LA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA Y CON LA DEFENSA Y PLENA VIGENCIA DE LOS DERECHOS HUMANOS.

5. REITERARON SU MAS FIRME SOLIDARIDAD CON EL PRESIDENTE DE LA REPUBLICA DE VENEZUELA, D. CARLOS ANDRES PEREZ, EL GOBIERNO Y EL PUEBLO Y RATIFICARON SU CONDENA AL NUEVO INTENTO DE INTERRUPCIÓN VIOLENTA DEL ORDEN CONSTITUCIONAL. DESTACARON SU APOYO IRRESTRICTO A LA DEMOCRACIA VENEZOLANA.

6. COINCIDIERON EN RECONOCER EL CARACTER POSITIVO DE LAS ELECCIONES DEL 22 DE NOVIEMBRE CELEBRADAS EN EL PERU, QUE CONSTITUYE UN PASO IMPORTANTE EN EL PROCESO HACIA EL PLENO RESTABLECIMIENTO DE LA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA Y EL RESPETO A LOS DERECHOS HUMANOS.

7. PREOCUPADOS POR LA CONTINUACION DE LA GRAVE SITUACION EN HAITI, REAFIRMARON SU COMPROMISO DE RESPALDAR UN FRONTO RESTABLECIMIENTO DEL GOBIERNO CONSTITUCIONAL Y LA PLENA VIGENCIA DE LOS DERECHOS HUMANOS EN ESE PAIS. REITERARON SU APOYO AL MANTENIMIENTO DE LOS CURSOS DE ACCION E IMPORTANTES MEDIDAS EMPRENDIDAS EN EL MARCO DE LA O.E.A. Y LA COOPERACION DE LA ORGANIZACION DE LAS NACIONES UNIDAS.

Buenos Aires, 1 y 2 de diciembre de 1992

6. EN RELACION CON LA SITUACION DE COLOMBIA, REAFIRMARON LA DECLARACION DE LOS PRESIDENTES Y JEFS DE GOBIERNO DEL GRUPO DE RIO DE DICIEMBRE DE 1991, EN CARTAGENA.

9. SIGUEN CON ATENCION Y EXPRESAN SU PLENO RESPALDO A LOS ESFUEROS DEL GOBIERNO LEGITIMAMENTE CONSTITUIDO DE SURINAME, PARA LA CONSOLIDACION DEL ORDEN DEMOCRATICO EN ESA HERMANA REPUBLICA.

10. EXPRESARON SU SATISFACCION POR EL DECISIVO AVANCE DEL PROCESO DE PACIFICACION, DIALOGO Y RECONCILIACION EN CENTROAMERICA Y COMPROMETIERON SU ESFUERZO Y DECIDIDA VOLUNTAD POLITICA PARA RESPALDAR SU PLENO LOGRO.

11. DESTACARON LA IMPORTANCIA DEL DIALOGO ENTRE LAS PARTES PARA LA SOLUCION PACIFICA DE LOS DIFERENDOS TERRITORIALES EXISTENTES EN AMERICA LATINA.

12. REAFIRMARON LA IMPORTANCIA Y TRASCENDENCIA, ASI COMO SU ESPERANZA EN EL EXITO DE LA CONVOCATORIA Y DELIBERACIONES DEL XVI PERIODICO EXTRAORDINARIO DE SESIONES DE LA ASAMBLEA GENERAL DE LA O.E.A., QUE TENDRA LUGAR ESTE MES EN LA CIUDAD DE WASHINGTON D.C. EN ESTE CONTEXTO, DESTACARON LA NECESIDAD DE PROFUNDIZAR LOS ESTUDIOS PARA LA REVITALIZACION DEL SISTEMA INTERAMERICANO.

13. DESTACARON LA DECISION Y COMPROMISO DE LOS PAISES DEL CARIBE MIEMBROS DEL GRUPO DE RIO, EN PROFUNDIZAR LA YA ESTRECHA RELACION EXISTENTE ENTRE LAS DOS REGIONES A TRAVES DE INICIATIVAS, REUNIONES Y MECANISMOS QUE CONSOLIDEN ESTOS VINCULOS. ACOGIERON CON AGRADO LA PROPIUESTA DE LA CARICOM PARA LA FORMACION DE UNA ASOCIACION DE ESTADOS DEL CARIBE, DE MANERA DE AMPLIAR EL PROCESO DE INTEGRACION REGIONAL Y SUBREGIONAL.

14. PREOCUPADOS POR LA NECESIDAD DE PRESERVAR LA REGION COMO ZONA DE PAZ, NO PROLIFERACION Y LIBRE DE ARMAS NUCLEARES, LOS MANDATARIOS SE CONGRATULARON DEL IMPORTANTE AVANCE LOGRADO EN ESE AMBITO EN EL PRESENTE AÑO Y MANIFESTARON SU SATISFACCION POR LA PROXIMA APLICACION DEL TRATADO DE TLAZELOLCO, EN TODA LA ZONA POR EL PREVISTA.

15. RECONOCIERON LOS INNEGABLES AVANCES QUE SE REGISTRAN EN AMERICA LATINA Y EL CARIBE PARA ALCANZAR UN CRECIMIENTO ESTABLE, SOSTENIDO Y CON EQUIDAD. DESTACARON EL RESULTADO FAVORABLE EN LA APLICACION DE PROGRAMAS DE ECONOMIA DE MERCADO CON CONTENIDO SOCIAL QUE SE VIENEN DESARROLLANDO EN LA REGION PARA UNA INSERCIÓN EFICIENTE EN LA ECONOMIA MUNDIAL.

16. SE COMPROMETIERON ASIMISMO, A CONTINUAR FORTALECIENDO LOS PROGRAMAS POLITICOS, ECONOMICOS Y SOCIALES ORIENTADOS A GENERAR CONDICIONES FAVORABLES PARA LA INCORPORACION DEFINITIVA DE LA POBLACION EN SITUACION VULNERABLE AL PROCESO DE DESARROLLO Y PARA ELIMINAR LOS DESEQUILIBRIOS ESTRUCTURALES, EN PARTICULAR, LAS CONDICIONES DE POBREZA Y MARGINALIDAD QUE TODAVIA AFECTAN A NUESTROS PAISES.

CON ESE PROPOSITO PROMOVERAN LAS TRANSFORMACIONES INSTITUCIONALES Y ADMINISTRATIVAS, DINAMICAS, MODERNAS Y PRIMERAS, QUE CONTRIBUYAN A LA CONSOLIDACION Y PERFECCIONAMIENTO DE UNA DEMOCRACIA EFICIENTE Y PARTICIPATIVA.

17. COMPROBARON CON SATISFACCION LA EVOLUCION DEL PROCESO DE INTEGRACION REGIONAL A TRAVES DEL FORTALECIMIENTO DE ESFUERZOS SUBREGIONALES Y BILATERALES Y COINCIDIERON EN QUE ESTE HECHO CONSTITUYE UN ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA EL LOGRO DE UN ESPACIO ECONOMICO AMPLIADO DE AMERICA LATINA Y EL CARIBE.

18. EXPRESARON SU SATISFACCION POR LA CONCLUSION DE LA NEGOCIACION GUBERNAMENTAL DEL TRATADO DE LIBRE COMERCIO ENTRE MEXICO, CANADA Y ESTADOS UNIDOS Y HACEN VOTOS POR SU PRONTA APROBACION YA QUE ABRE POSIBILIDADES AL LIBRE COMERCIO Y EL DESARROLLO PARA TODO EL HEMISFERIO.

EXHORTAN A LOS DIFERENTES ORGANISMOS MULTILATERALES DE INTEGRACION LATINOAMERICANA Y A LOS ENTES ENCARGADOS A NIVEL NACIONAL Y REGIONAL DE LOS ACUERDOS DE LIBRE COMERCIO, A TRABAJAR EN LA DIRECCION DE "PRESENTAR PARA LA PROXIMA CUMBRE DE PRESIDENTES DEL GRUPO DE RIO UN PROGRAMA QUE CONTENGA UNA PROPIUESTA DE ARMONIZACION DE LOS DIFERENTES PROCESOS DE INTEGRACION COMERCIAL, TENDIENTES A HACER CONVERGER TODOS ELLOS HACIA UNA ZONA DE LIBRE COMERCIO UNICA PARA AMERICA."

19. ATRIBUYERON FUNDAMENTAL IMPORTANCIA A LA CONCLUSION, QUE SE VISLUUMBRA COMO INMINENTE, DE LA RONDA URUGUAY. SEÑALARON QUE SUS RESULTADOS DEBEN SER FRUTO DE UNA NEGOCIACION CLARAMENTE MULTILATERAL QUE ESTABLEZCA UN SISTEMA DE COMERCIO INTERNACIONAL LIBRE, ESTABLE, TRANSPARENTE Y NO-DISCRIMINATORIO, QUE ASEGURE UN EQUITATIVO ACCESO DE

LAS EXPORTACIONES A LOS MERCADOS CONSUMIDORES. EN ESTE SENTIDO DESTACARON LA IMPORTANCIA QUE PARA SUS ECONOMIAS TIENEN LAS EXPORTACIONES DE PRODUCTOS BASICOS Y LA NECESIDAD DE QUE ESTAS, EN EL ACUERDO FINAL DE LA RONDA, NO SEAN AFECTADAS POR LA COMPETENCIA DESDE LAS ECONOMIAS DESARROLLADAS, NI SOMETIDAS A RESTRICCIONES ARBITRARIAS A SU COMERCIO.

LLAMARON LA ATENCION SOBRE LOS PELIGROS QUE REPRESENTAN LAS MEDIDAS PROTECCIONISTAS DE ALGUNOS PAISES O BLOQUES REGIONALES FRENTE A ALGUNAS DE SUS EXPORTACIONES. UNA GUERRA DE CARACTER COMERCIAL SERIA MUY GRAVE Y DIFICULTARIA EL PROCESO DE DESARROLLO OBTENIDO A TRAVES DE TODAS LAS POLITICAS DE AJUSTE ECONOMICO ADELANTADAS EN LA REGION. MANIFESTARON SU DESEO DE QUE LAS NEGOCIACIONES QUE SE LLEVAN A CABO EN MATERIA DE PRODUCTOS BASICOS FUNDAMENTALES PARA AMERICA LATINA Y EL CARIBE, CULMINEN CON ACUERDOS SATISFACTORIOS TANTO PARA LOS PRODUCTORES COMO PARA LOS CONSUMIDORES.

20. COMPLACIDOS POR EL DIALOGO, TRABAJO FRUCTIFERO Y COOPERACION ENTRE EL GRUPO DE RIO Y LA COMUNIDAD EUROPEA, REITERARON SU PLENO APoyo A LAS REUNIONES Y A LOS MECANISMOS INSTITUCIONALIZADOS ESTABLECIDOS EN LA DECLARACION DE RUMA. VALORARON MUY POSITIVAMENTE LOS AVANCES ALCANZADOS EN LA REUNION SOBRE COMERCIO ENTRE AMBAS REGIONES, EFECTUADA EN BRUSELAS EN OCTUBRE DE 1992 Y EXPRESARON LA NECESIDAD DE MANTENER DICHO DIALOGO. DESTACARON LA IMPORTANCIA DE LA APERTURA DEL BANCO EUROPEO DE INVERSIONES (BEI) PARA EL FINANCIAMIENTO DE PROYECTOS DE LA REGION. INSTRUYERON A SUS MINISTROS DE RELACIONES EXTERIORES A PROFUNDIZAR, POR TODOS LOS MEDIOS POSIBLES, LAS RELACIONES POLITICAS, ECONOMICAS, SOCIALES Y CULTURALES ENTRE AMBAS REGIONES A FIN DE ACRECENTAR EL COMERCIO MUTUO Y EL FLUJO DE INVERSIONES. DECIDIERON IGUALMENTE PROMOVER EL DIALOGO Y ACERCAMIENTO CON TODAS LAS REGIONES.

21. MANIFESTARON SU PREOCUPACION POR LOS INTENTOS DE DAR CARACTER EXTRATERRITORIAL A LA LEGISLACION DE CUALQUIER PAIS, POR SER INTRINSECAMENTE INCOMPATIBLES CON EL DERECHO INTERNACIONAL Y ATENTATORIOS DE LA SOBERANIA DE LOS INTEGRANTES DE LA COMUNIDAD INTERNACIONAL.

22. AFIRMARON SU APoyo A LA PREPARACION Y CONVOCATORIA DE LA "CUMBRE MUNDIAL PARA EL DESARROLLO SOCIAL", EN 1995, QUE DEBERA CONTRIBUIR AL DESARROLLO ECONOMICO CON EQUIDAD, PARA ESTE FIN, ACORDARON CONSTITUIR UN GRUPO DE TRABAJO ESPECIAL PARA PREPARAR UN DOCUMENTO SOBRE LOS TEMAS DE POBREZA, DESEMPLEO Y MARGINALIDAD QUE SERA SOMETIDO A LA CONSIDERACION DE LOS JEFES DE ESTADO Y DE GOBIERNO EN LA PROXIMA REUNION DEL GRUPO DE RIO.

23. SUBRAYARON LA IMPORTANCIA Y TRASCENDENCIA DE LA PROXIMA CUMBRE IBEROAMERICANA A REALIZARSE EN LA CIUDAD DE SALVADOR DE BAHIA EN 1993.

24. DESTACARON LA IMPORTANCIA DE LOS TRABAJOS E INICIATIVAS DEL PARLAMENTO LATINOAMERICANO, AL TOMAR CON ESPECIAL INTERES SU PROPUESTA SOBRE UNA "COMUNIDAD LATINOAMERICANA DE NACIONES", DECIDIERON INSTRUIR A SUS MINISTROS DE RELACIONES EXTERIORES LA EVALUACION CONJUNTA DURANTE 1993, DE ESA INICIATIVA.

25. REAFIRMAN LA ALTA PRIORIDAD E IMPORTANCIA DE LA INICIATIVA SOBRE EL "MERCADO COMUN DEL CONOCIMIENTO" Y RESOLVIERON APoyAR LAS ACCIONES PARA SU PUERTA EN PRACTICA Y LAS LINEAS FUNDAMENTALES DE LAS CONCLUSIONES ADOPTADAS EN LA REUNION DE UNIVERSIDADES Y CENTROS DE INVESTIGACION, CELEBRADA EN PUNTA DEL ESTE EN NOVIEMBRE DE 1992. ENCOMENDARON A SUS MINISTROS DE EDUCACION LA CONTINUACION DEL ESTUDIO Y DE LAS ACCIONES DE APoyo A ESTA INICIATIVA.

26. RECONOCIERON QUE PARA PROMOVER LA INTEGRACION REGIONAL Y EN LA BUSQUEDA DE LA MISMA ES NECESARIO TENER EN CUENTA LA DIVERSIDAD CULTURAL Y A LA VEZ, SUPRIMIR LAS BARRERAS IDIOMATICAS. A ESTE RESPECTO APoyARON LA PROPIUESTA DE CREAR UN CENTRO LATINOAMERICANO EN LA UNIVERSIDAD DE LAS ANTILLAS, EN MONA, CON EL OBJETO DE INTENSIFICAR EL CONOCIMIENTO ENTRE LOS PAISES DE AMERICA LATINA Y EL CARIBE Y PROMOVER UNA MAYOR INTEGRACION CULTURAL ENTRE ELLOS.

27. DEDICARON ESPECIAL ATENCION A LAS GRAVES CONSECUENCIAS QUE SE DERIVAN DE LA PRODUCCION, TRAFICO Y CONSUMO ILICITOS DE ESTUPEFACIENTES Y REITERARON SU PREOCUPACION POR EL CRECIMIENTO DE LA DEMANDA DE SUSTANCIAS PSICOTROPICAS EN EL MUNDO Y LOS EFECTOS QUE ESTE HECHO TIENE EN LO SOCIAL, LO POLITICO Y EN CUANTO A LA SALUD HUMANA.

EN UN CONTEXTO DE RESPONSABILIDAD COMPARTIDA Y DE BUSQUEDA DE SOLUCIONES INTEGRALES, MUY PRINCIPALMENTE EL DESARROLLO ALTERNATIVO, RESALTARON LA NECESIDAD DE FORTALECER LOS ESFUERZOS MULTILATERALES, CON MIRAS A INTENSIFICAR LA COOPERACION ENTRE LOS ESTADOS Y RESPALDARON LA INICIATIVA DE PROPICIAR UNA CUMBRE MUNDIAL PARA ANALIZAR EL PROBLEMA DEL NARCOTRAFICO EN SUS DISTINTOS ASPECTOS.

28. REITERARON LA IMPORTANCIA DE LA "CONFERENCIA DE RIO SOBRE MEDIO AMBIENTE Y DESARROLLO" (JUNIO/92), EN ESPECIAL LA NECESIDAD DE ASEGURAR EL DESARROLLO SOSTENIBLE, Y COINCIDIERON EN EL COMPROMISO POLITICO DE SEGUIR PROMOVENDO, POR TODOS LOS PAISES, LA EFECTIVA PUESTA EN VIGENCIA DE LOS CONVENIOS Y DE LAS DECISIONES A QUE LLEGO LA CONFERENCIA, ESPECIALMENTE POR LOS PAISES DESARROLLADOS, EN LO QUE SE REFIERE A LOS COMPROMISOS FINANCIEROS Y DE TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA.

ASIMISMO, SUBRAYARON LA IMPORTANCIA DE CONVOCAR A UNA CONFERENCIA INTERNACIONAL SOBRE PESCA EN ALTA MAR.

29. VERIFICARON CON SATISFACCION EL APORTE FINANCIERO INSTITUCIONAL PROVISTO POR EL BID PARA EL INICIO DE ACTIVIDADES DEL FONDO DE DESARROLLO PARA LOS PUEBLOS INDIGENAS DE AMERICA LATINA Y EL CARIBE Y CONCORDARON EN LA NECESIDAD DE QUE LOS PAISES MIEMBROS PROCUREN ASIGNAR LAS PARTIDAS EN SUS RESPECTIVOS PRESUPUESTOS NACIONALES PARA GARANTIZAR EL FUNCIONAMIENTO DEL MENCIONADO FONDO.

30. EXPRESARON SU MAS FIRME RECHAZO A LAS MANIFESTACIONES DE RACISMO Y XENOFOBIA, Y SU PROFUNDA PREOCUPACION POR EL VIOLENTO RESURGIMIENTO DE ANTIGUOS CONFLICTOS ETNICOS Y RELIGIOSOS EN VARIAS REGIONES DEL MUNDO.

31. ACORDARON LLEVAR A CABO LA VII CUMBRE PRESIDENCIAL DEL GRUPO DE RIO, EN LA REPUBLICA DE CHILE, EL 15 Y 16 DE OCTUBRE DE 1993.

32. LOS JEFES DE ESTADO Y DE GOBIERNO EXPRESARON SU MAS SINCERO AGRADECIMIENTO AL PRESIDENTE D. CARLOS S. MENEM POR LA CALIDA HOSPITALIDAD DEL PUEBLO Y DEL GOBIERNO ARGENTINO DURANTE ESTA VI CUMBRE PRESIDENCIAL DEL MECANISMO PERMANENTE DE CONSULTA Y CONCERTACION POLITICA - GRUPO DE RIO.

**DISCURSO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA
POR OCASIÃO DA VI CÚPULA PRESIDENCIAL DO
GRUPO DO RIO (2-12-92)**

Senhor Presidente Carlos Saúl Menem,
Senhores Presidentes,

Numa época em que, sobretudo nas relações internacionais, parece predominar a tendência a privilegiar perspectivas e instrumental de caráter económico, é indispensável recordar que tal como disse ontem, este nosso Grupo do Rio nasceu para a defesa da democracia na América Latina. Ou seja, é criatura política.

2. Devemos enfatizar que este mecanismo de consulta e concertação política ao mais alto nível logrou resultados significativos, pois a democracia em nossa região obteve, desde então, notáveis avanços. Ainda assim, cumpre reconhecer que nosso continente ainda vive problemas básicos da democracia. Disso são exemplos recentes os dramáticos acontecimentos ocorridos no Caribe e na América do Sul.

3. A realidade das coisas indica, sem meios-termos, que a democracia continua a ser, hoje, tal como no momento da criação deste Grupo, a questão central. Portanto, a nossa razão de ser é política.

4. Democracia, enquanto modo de vida e democracia como regime político só existem, com vigor e permanência, nas sociedades em que os homens atuam como cidadãos, e não se reduzem apenas a consumidores e produtores. Esta concepção básica nos orienta a todos, tanto no plano interno, quanto no relacionamento que infatigavelmente temos privilegiado no contexto latino-americano.

5. A atividade política que é o governar deve ter pleno conteúdo ético. Por isso, ontem afirmei que vivenciamos a reafirmação dos valores mais altos da ética e da democracia.

6. E não o digo em tese. O povo brasileiro, de forma pacífica nas ruas; a sociedade civil, através de suas instituições; a cidadania, pela ação dos seus representantes políticos e dos magistrados tornou concreto o que era abstrato: um processo

político sem precedentes na nossa história. Assim foi recuperada, pelo pleno exercício das instituições democráticas, a dignidade republicana.

7. Esta vigorosa recuperação do essencial marca a vida brasileira contemporânea, e dá o conteúdo ético indispensável à eficácia da democracia a que ontem se referia, muito apropriadamente, o Presidente Lacalle.

8. Para afiançar essa recuperação, para assegurar sua perenidade, necessitamos criar condições sociais e econômicas que propiciem a todo e qualquer cidadão a oportunidade de ser cidadão: não basta conquistar a normalidade democrática.

9. Por isso, atento ao Brasil de hoje, estou devotado a evitar que a modernização seja apenas da economia. Os pronunciados desnfíveis internos, a pobreza e até mesmo a miséria que afligem a maioria dos brasileiros, a flagrante disparidade de oportunidades, tudo constitui um estado de coisas inaceitável.

10. Vencer esses desafios é tarefa conjunta. Tenho a convicção que nem mesmo um país com dimensões continentais; apreciável expressão demográfica; quase 40 por cento do Produto Interno Bruto da América Latina; a terceira economia do Continente, depois dos Estados Unidos e do Canadá; 400 bilhões de dólares de PIB; e 22 por cento do comércio exterior global da região; nem mesmo o Brasil, repito, pode pretender, sozinho, realizar tarefa de tal dimensão.

11. O Brasil é, por excelência, um "global trader" e temos, por nossas dimensões e diversidade de interesses, uma vocação ecumênica. Mas jamais deixamos, nem deixaremos, de estar atentos à política de nossa circunstância, que é a América Latina. A magnitude de dados fala por si mesma: 30 por cento do nosso intercâmbio está concentrado na CEE; 20 por cento nos Estados Unidos da América; 20 por cento na América Latina; 20 por cento na Ásia, e 10 por cento no Oriente Médio, África e Europa Oriental. É contra o pano de fundo da nossa abertura para o mundo que surpreendem recentes medidas unilaterais restritivas por parte dos Estados Unidos da América que inibem o acesso a importante

mercado para produtos nossos altamente competitivos, que desejamos exportar de forma crescente, em condições justas e equitativas.

12. O entorno geográfico do Brasil, com dez fronteiras internacionais, a dinâmica viva do intercâmbio com cada um dos países latino-americanos e a firme disposição em levar adiante um processo de integração justo e amplo com os vizinhos regionais, são elementos orientadores da nossa convivência internacional.

13. O Brasil, Senhores Presidentes, tem perfeita consciência da importância dos fenômenos do globalismo e do regionalismo na economia contemporânea. Vemos com clareza o rumo dos acontecimentos atuais. Sabemos da importância do processo de integração regional para a América Latina.

14. Esta certeza é a fonte do revigorado apoio que meu Governo dá à integração latino-americana, mandato expresso da Constituição Federal do Brasil.

15. A base filosófica do Grupo do Rio é precisamente o binômio democracia e integração. Não se trata de mera justaposição, mas de relação essencial entre os dois termos: na América Latina de hoje, não se pode conceber integração sem democracia. A integração regional só se vem tornando realmente possível sob o fundamento democrático comum dos países da região. No caso do Brasil e da Argentina, nossa integração coincide com nossa redemocratização.

16. Os atentados à ordem democrática são, pois, ameaça direta à integração.

17. Não devemos jamais esquecer que a notável aceleração do processo de integração da América Latina só é possível porque lhe damos, os Presidentes do Grupo do Rio, o impulso político indispensável.

18. É assim que abandonamos a histórica perspectiva individualista, centrada na competição estéril, e construímos em seu lugar uma nova dinâmica, que se funda na cooperação e conduz à verdadeira comunidade latino-americana de nações.

19. Disso, e não há porque negá-lo, são exemplos maiores o Mercosul, e o Pacto Andino depois de Barahona. Ambos respondem a opções políticas fundamentais que têm que ver com o que somos e com a América Latina que ambicionamos.

20. Com o intuito de aprofundar essa vocação de reafirmar a escolha desse destino, de tornar irreversível nossa solidariedade de grupo, penso que estão criadas as condições e é chegado o momento de ousar mais uma vez.

21. Em 1969, com a Argentina, a Bolívia, o Paraguai e o Uruguai, construímos o arcabouço da cooperação platina ao assinarmos o Tratado da Bacia do Prata. Dez anos depois, junto com a Bolívia, o Peru, o Equador, a Colômbia, a Venezuela, a Guiana e o Suriname, lançávamos o ambicioso Tratado de Cooperação Amazônica.

22. Com o México, que acaba de abrir novas fronteiras com o Nafta, temos um passado de relações irrepreensíveis e um caminho de realizações, com aquele grande país, que muito servirá para a causa comum dos povos latino-americanos e caribenhos. Com o Chile, cuja vocação latino-americana o Presidente Aylwin ressaltou ontem, queremos consolidar e intensificar nossos históricos vínculos econômicos e culturais.

23. A par do extraordinário impulso representado pelo Mercosul, estamos agora tomando medidas para reforçar o Tratado de Cooperação Amazônica, com a criação de uma Secretaria Permanente, para a qual oferecemos Brasília como sede.

24. Paralelamente, pretendo apresentar — durante minha próxima visita ao Uruguai e no fórum maior da integração latino-americana que é a Aladi — uma nova iniciativa, com vistas à aproximação econômica e comercial entre o Brasil e seus vizinhos amazônicos.

25. Estou seguro de que será uma contribuição importante, em benefício de todos os países latino-americanos, para a desejada articulação entre os esquemas de integração que vimos consolidando na região, e que devem confluir, como estabelece o Tratado de Montevidéu de 1980, para a conformação de um mercado comum regional.

26. Assim, Senhores Presidentes, ampliaremos o conjunto de nossas estruturas produtivas, de nossos mercados, da nossa capacidade de investir, e do nosso acervo de conhecimentos científicos e tecnológicos, para assegurar ao homem latino-americano a plena fruição da sua humanidade e a afirmação dos seus direitos democráticos como cidadão. A derrubada das fronteiras econômico-comerciais entre nossos países nos assegurará também lugar digno e proveitoso em meio às grandes estruturas que se organizam no cenário internacional.

Senhores Presidentes,

27. A América Latina é grande demais, e importante demais, para estar ausente da construção dos novos tempos. Temos muito com que contribuir, muito o que afirmar. Nossa região deve ser percebida pelos outros com a mesma clareza que tem para nós: não apenas um grande espaço econômico, mas também e, sobretudo, um espaço democrático onde povos encontram sua identidade numa cultura própria, de valor universal.

28. Vamos lutar juntos para aprofundar a integração de nossos povos. Juntos, faremos mais e melhor do que poderíamos alcançar sozinhos.

29. com a ajuda e participação de todos, Governos e cidadãos, haveremos de recolocar nossa região na trilha segura, desta vez irreversível, do desenvolvimento, da erradicação da miséria e, particularmente, da consolidação da democracia e da paz.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — A Presidência recebeu do Presidente do Banco Central do Brasil os Ofícios nºs 2.560/92 e 2.561/92, de 17 do corrente, encaminhando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, pareceres referentes às operações de créditos pretendidas pelos Governos dos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia, respectivamente.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos, para serem anexadas aos Ofícios nºs s/71 e s/58, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta tarde ocupo a tribuna da Casa para uma reflexão sobre a saúde pública em nosso País.

É do conhecimento de todos que tenho caracterizado as minhas ações propugnando em defesa da prioridade educacional no Brasil. Entretanto, não podemos esquecer que a situação da saúde é calamitosa, no que pesem os esforços e as atitudes tomadas pelo Sr. Ministro da Saúde, Jamil Hadad. E, principalmente nesse sentido, aqui estou para apoiar,

S. Ex^a com relação à verdadeira guerra travada com os laboratórios no que tange ao aumento dos remédios.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, num País em que a fome ameaça e castiga lares em toda a nossa extensão territorial, torna-se impossível tratar doentes com remédios caros como os atuais. Isso reflete também na vida dos hospitais beneficentes, conveniados e mesmo os públicos, que já não têm verbas para a compra de remédios destinados ao tratamento dos doentes ali internados. Ainda hoje o Sr. Ministro da Saúde, Jamil Haddad, esteve na Câmara dos Deputados, onde declarou que vem fazendo um esforço sobre-humano para pagar os hospitais conveniados no mês de outubro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante dessa falta de recursos, a atitude tomada de fazer funcionar os laboratórios públicos estaduais e federais merece de toda a classe política um apoio decisivo. Essa luta mexe e incomoda trustes internacionais, multinacionais que aqui estão instaladas e que, hoje, pelo fato de haverem absorvido os pequenos laboratórios particulares em nosso País têm o domínio total sobre os preços e a comercialização de medicamentos.

O Presidente da República nomeou uma Comissão Especial para estudar a possibilidade de importarmos remédios, na tentativa de forçar os laboratórios a baixarem os preços. A importação, Sr. Presidente, embora tendo certeza que a aquisição de medicamentos se fará com preços muito mais baratos do que os existentes aqui, tem a desvantagem do desequilíbrio da balança comercial e, sobretudo, do aumento do endividamento nacional.

Entretanto, a atitude de fazer funcionar os laboratórios oficiais, no meu entendimento, é a melhor perspectiva. Num país em que o salário mínimo, ainda hoje, está na faixa de Cr\$500 mil, não é possível que um doente possa tratar-se com medicamentos que custam Cr\$30 mil.

De forma que, nesse momento em que o Governo toma atitudes corajosas nesse âmbito — alguns jornais caracterizaram as medidas como de cunho popular — quero me filiar àqueles que aplaudem a medida e que reconhecem que sem atitudes corajosas não faremos este País retomar os trilhos do desenvolvimento e do atendimento às causas sociais.

Muitas vezes tenho criticado as atitudes do Governo, mas nesta tarde venho a esta tribuna conamar os parlamentares para que, num esforço concentrado, consigamos assegurar recursos ao Ministério da Saúde, para que faça funcionar os laboratórios oficiais e para que a rede hospitalar brasileira não seja sucateada em prejuízo da grande população que não dispõe de recursos para tratamento de saúde.

Já não é possível, a essas alturas, votarmos ainda este ano o Orçamento da União e, provavelmente, a Reforma Fiscal; mas é urgente, Sr. Presidente, o País inteiro espera o esforço do Congresso no sentido de que essas duas medidas sejam adotadas para possibilitar ao Governo os recursos necessários ao atendimento da grande urgência nacional, do clamor público pelo desemprego, pela saúde e pela educação. Estamos num momento em que a indefinição comanda as regras do jogo, e quando o Governo Federal assume atitudes desse tipo merece o nosso aplauso. Por esse motivo, conclamamos os companheiros para que cerremos fileiras e possibilitemos a votação da Reforma Fiscal e do Orçamento da União.

Conratulo-me com o Presidente da República, através do seu Ministro da Saúde, apoiando e incentivando a continuação dessa luta e o restabelecimento de tratamento mais humano para aqueles que não têm emprego nem alimentação

e se encontram doentes e sem condições de tratamento de saúde.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — A Presidência se congratula com V. Ex^a pelo objetivo social do seu pronunciamento, e se este Senador estivesse em plenário a ele acorreria com aplausos.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — A Presidência recebeu ofício de autoria dos Senadores Esperidião Amin e Luiz Alberto Martins no qual informam ter ocorrido incoerência e equívoco na redação dos autógrafos das Resoluções desta Casa de nº 80, 81, 82 e 86, de 1992.

Justificam a assertiva nos seguintes termos:

“As modificações ora introduzidas justificam-se em função dos pareceres do Banco Central, nos quais se basearam as autorizações do Senado Federal, terem equivocadamente descrito as condições das operações, em discordância com o estabelecido nas minutas contratuais.

Considerando que conforme o disposto no § 2º do art. 6º da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, as operações de crédito externo devem merecer parecer expresso da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos contratos a serem firmados, e que, segundo o art. 6º, § 1º, alínea g, da Resolução já referida, cabe ao Banco Central emissão de parecer conclusivo sob os impactos cambial e monetário e enquadramento da operação nos limites de endividamento, entende-se que prevalece o parecer da PGFN sobre os itens dos artigos que ora se solicitam modificar.

Por oportuno, no caso específico das Resoluções nº 80 e 81/92, deste Senado Federal, solicitamos as explicações nas mesmas de que as operações de crédito externo se farão ao amparo do art. 8º da Resolução nº 36/92, que garante a elevação temporária dos limites de endividamento, e conforme parecer favorável do Banco Central.”

À Presidência, nos termos do art. 325, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos — CAE sobre a matéria.

Consulto o nobre Sénador Antonio Mariz se está em condições de proferir parecer.

O SR. ANTONIO MARIZ(PMDB — PB. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, o parecer é favorável. De fato, como está explicitado no requerimento, as incoerências não decorrem da decisão do Senado, mas sim da forma como foram expressas essas decisões. Portanto, há uma incompatibilidade que precisa ser corrigida.

O parecer é favorável, no sentido do atendimento do requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos confirma a ocorrência dos equívocos referenciados.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência adotará as providências necessárias à retificação dos autógrafos e republicação das referidas resoluções.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sra Senadora, Srs. Senadores, na próxima terça-feira, dia 22 de dezembro, prevê-se que o Senado Federal, possivelmente, terá aquela sessão que será a mais importante da sua história.

Politicamente, trata-se de um momento de extraordinária importância para as instituições brasileiras e para a história da democracia, será o ponto culminante do processo que mobilizou toda a opinião pública brasileira, a partir do conhecimento de procedimentos que caracterizaram o governo do Presidente Fernando Collor de Mello e de algumas pessoas que estavam próximas de S. Ex^a.

As informações que surgiram na imprensa brasileira e que foram, aos poucos, sendo reveladas, levaram o Congresso Nacional a formar, a instituir e a instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o caso do Sr. Paulo César Farias, a qual, através das suas conclusões, acabou levando-nos a um procedimento de denúncia contra o Chefe de Estado.

Trata-se de decisão da maior importância porque, pela primeira vez em nossa história, através de métodos democráticos previstos na Constituição brasileira, iremos, aqui, ser os juízes do Presidente que, segundo a denúncia, incorreu em crime de responsabilidade.

Gostaria de ressaltar a importância dessa decisão e a necessidade de todos os 81 Senadores da República estarem aqui presentes.

Sr. Presidente, diante dos rumores que passaram a surgir na tarde de ontem, aqui mesmo neste plenário — comentários que passavam de um Senador para outro — comecei a ficar preocupado.

Portanto, gostaria de aqui formular uma sugestão aos Srs. Senadores: dada a importância da sessão do próximo dia 22, dada a responsabilidade que nos cabe, recomendaria a cada um dos 81 Senadores, se possível, a não ser por grave necessidade, que não saíssem de Brasília, até a sessão de terça-feira próxima.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Esta é apenas uma sugestão. Quero ressaltar que já decidi, eu que, normalmente, sempre fico para São Paulo nos finais de semana, desta vez convidei a minha esposa e, pelo menos, um dos meus filhos para estarem, aqui, neste final de semana porque, agora, me considero de plantão para a sessão de terça-feira, e de Brasília não sairei mais. É claro que alguns dos Srs. Senadores — percebo na expressão do Sr. Senador Esperidião Amin — já tenham, talvez, programado alguma viagem ao seu Estado. Mas considero tão importante a presença dos 81 Srs. Senadores, que eu gostaria de, aqui, prezado Senador Magno Bacelar, expressar a necessidade de que todos os 81 Srs. Senadores aqui estejam e que ninguém falte.

Aliás, a Secretaria de Divulgação já nos informou que mais de 1.500, talvez 2.000 jornalistas do mundo inteiro pediram credenciamento para cobrirem a sessão do dia 22.

Na história do Senado Federal, serão os brasileiros, de todos os recantos do País, mais que isso, será a opinião pública mundial que terá oportunidade de acompanhar a sessão do Senado Federal. Possivelmente, o próprio Presidente afastado, Sr. Fernando Collor de Mello, terá, então, a oportunidade excepcional — e que está prevista na Constituição — de,

aqui, proferir a sua defesa, e nós a estaremos escutando com extraordinária atenção; essa será uma sessão importante — até porque todos os brasileiros estarão acompanhando — esperamos que, efetivamente, nenhum Senador falte.

Faço, aqui, um apelo especial. Quem sabe, não é a hora, até, de nos precavermos, permanecendo aqui, desde hoje, até terminada a sessão do dia 22 e, assim, nos resguardarmos de qualquer imprevisto em viagens que normalmente podem ocorrer.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço o aparte do nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Eduardo Suplicy, realmente, o assunto que V. Ex^a traz a debate, nesta tarde, é dos mais importantes. Não chegamos a comungar da opinião de que devemos ficar, já, em vigília física a partir de hoje. Um pouco antes da CPI, referente ao Sr. PC Farias, ser instalada, fiz um pronunciamento, nesta Casa, manifestando minha preocupação com o seu resultado, ressaltando a sua importância, em decorrência da grande conquista que a Constituição nos concedeu. Nobre Senador, em relação a esse caso, envolvendo o Sr. Fernando Collor, no nosso entendimento, nenhum dos Senadores deverá estar ausente para manifestar a sua opinião — é o que o Brasil espera de todos nós — mas a minha preocupação é com outras CPI existentes, em andamento, no momento em que o Congresso brasileiro resgata muito da sua credibilidade, em decorrência da atitude tomada com relação à CPI e ao julgamento que se processará na terça-feira. Algumas permanecem arquivadas, outras se encotrem, como chegará a dizer, dando um passo atrás na grande conquista do povo brasileiro, que foi a punição do próprio Presidente da República; como é o caso da CPI da VASP, que não permitiu a abertura das contas do sigilo bancário do Sr. Orestes Quérula, ex-Governador do Estado de V. Ex^a; como é o caso da CPI sobre irregularidades no Governo Sarney, que embora não caracterizando mais o crime de responsabilidade, temos que saber que os crimes comuns ali apontados não tiveram a sequência que estão tendo aquelas apuradas pela CPI do caso PC Farias. O meu apelo, somando ao de V. Ex^a, é para que este Congresso não deixe de tomar as providências necessárias, indicadas por outras CPI, para que o País não venha, no futuro, nos avaliar pelo julgamento do caso Fernando Collor de Mello, como apenas um fato de mudança de Governo, apenas um único caso em que o Congresso tomou as providências necessárias. Concordo com V. Ex^a, todos nós devemos estar aqui, é impossível que possamos nos omitir numa situação como esta, mas também é impossível que o povo brasileiro passe a acreditar neste Congresso apenas por este fato e não pela verdadeira moralização dos costumes e no trato da coisa pública. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Magno Bacelar, e comungo do seu sentimento de que o Congresso Nacional precisa se afirmar perante o povo brasileiro com respeito a todos esses problemas. Não podemos ter dois pesos e duas medidas; temos que ser rigorosos na função de bem fiscalizar os atos do Executivo, seja no que diz respeito ao que ocorreu durante o Governo José Sarney, seja relativamente a fatos como o do processo de privatização da VASP ou, ainda, certamente, com respeito aos assuntos que hoje preocupam a opinião pública brasileira em relação ao que aqui se passa. Nesses últimos dias, tem

a Imprensa brasileira, por exemplo, registrado fatos sérios no que diz respeito à Comissão de Orçamento. No ano passado, tivemos diversas distorções sobre a maneira pela qual se definiram os recursos na mensagem orçamentária finalmente aprovada no Congresso Nacional. Aliás, Senador Magno Bacelar, aproveitei a oportunidade de estar dialogando com V. Ex^e, há poucos dias, ainda em sessão do Congresso Nacional, perguntei o que acontecera com o relatório que eu havia encaminhado ao Presidente Mauro Benevides, no Congresso Nacional, sobre fatos havidos com o Orçamento da União. Na ocasião, eu constatara que 759 emendas haviam sido acrescidas àquilo que fora aprovado na sessão de 19 de dezembro de 1991 sobre o Orçamento de 1992.

Como o Presidente Mauro Benevides encaminhou ao Presidente Messias Góis o assunto, este, então, relatou na sessão do Congresso, há poucos dias, que designara V. Ex^e, Senador Magno Bacelar, para emitir um parecer a respeito da matéria.

Informou na sessão do Congresso o Presidente Messias Góis que não havia ainda ocorrido uma sessão com quorum, de natureza administrativa, na Comissão Mista do Orçamento, onde pudesse ser apresentado o relatório de V. Ex^e; e que, em princípio, teria considerado normal o procedimento então havido. Não conheço ainda o relatório de V. Ex^e, mas considero muito importante o que se poderá concluir desse estudo, em parte, para que fique esclarecido exatamente o que ocorreu. Quero ressaltar que há cerca de dois meses o ex-diretor do Orçamento do Senado Federal, Dr. Orlando, encaminhou-me um ofício informando que entre o período de feitura final do Orçamento do Congresso Nacional, o envio do que havia sido aprovado pelo Congresso Nacional, já com o parecer final de tudo, do Relator, e a chegada disso no Poder Executivo onde foi preparado o Orçamento, afinal aprovado e a publicação final, só nesse trânsito, houve nova modificação, ou seja, o próprio Executivo ainda tratou de fazer algumas mudanças. Avalio que isso é algo tão sério e que fatos como esses enfraquecem o Poder Legislativo, o Congresso Nacional. E a importância de termos destrinchado isso é, em especial, para prevenir que agora, quando o Congresso Nacional está por aprovar o Orçamento da União, com as modificações que estão sendo feitas aqui, que não se repita esse episódio, que se tenha o cuidado para que, em primeiro lugar, se possível, possa, o Congresso Nacional, na sua sessão final, votar o Orçamento na forma acabada, para que não fiquem pontos por serem eventualmente modificados, conforme acordos informais que algumas lideranças teriam feito sem que de outros desses acordos tivessem tido qualquer informação.

O Sr. Magno Bacelar — V. Ex^e me permite um aparte para esclarecer?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Claro, com muita honra.

O Sr. Magno Bacelar — Agradeço a V. Ex^e o fato da cobrança, no bom sentido, com relação a um processo que me foi encaminhado pelo nobre Deputado Messias Góis, Presidente da Comissão Mista de Orçamento. Na realidade, o processo foi distribuído a mim, e eu a ele me dediquei com a seriedade que tem caracterizado a minha atuação nesta Casa. O parecer está pronto. Não sei por que motivo, de onde o Presidente Messias Góis tirou a perspectiva do que eu ali indiquei porque, na realidade, embora esteja pronto o relatório e eu o tenha apresentado, o Presidente da Comissão Mista me pediu que aguardasse uma oportunidade para fazê-lo oralmente. Esse parecer continua comigo; S.Ex^e não o leu. Esse novo fato a que V. Ex^e se refere, da declaração desse ex-Di-

retor, eu até gostaria, como subsídio, que ele a entregasse a V. Ex^e por escrito, porque isso não era do meu conhecimento. Estou tomando ciência agora com o devido crédito que merece a palavra de V. Ex^e.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Encaminharei a V. Ex^e ainda hoje o que me pede.

O Sr. Magno Bacelar — Naquele parecer, apresentei sugestões que evitariam, no futuro, dissabores. Concordo com V. Ex^e: esses fatos enfraquecem as duas Casas pela exploração que geram, em virtude da indicação de corrupção ou de outros meios que não condizem com a expectativa popular a nosso respeito. Asseguro a V. Ex^e que na atual Comissão de Orçamento, pelas atitudes tomadas pelo seu Presidente e pelos Relatores, principalmente pelo nosso companheiro, Senador Mansueto de Lavor, todas as providências foram tomadas, no sentido de que não ocorram fatos desagradáveis, a exemplo dos que aconteceram no ano passado. Até mesmo o consenso das Lideranças para se evitar a votação apressada, como ocorreu no ano passado, é positivo. Isso só ocorrerá a partir da convocação, no mês de janeiro. Assim, teremos tempo para votar o Orçamento acabado, com todas as suas alterações, e não permitiremos a delegação de poderes para o futuro. Concordo com V. Ex^e e senti-me na obrigação de informá-lo de que, na verdade, o parecer ficou pronto em tempo hábil. Infelizmente, não houve quorum suficiente para apresentá-lo na Comissão, mas ele continua comigo, está acabado. A qualquer momento em que a Comissão vier a reunir-se — tenho comparecido a todas as reuniões — estarei presente para relatar.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço a informação, até porque somente há três dias, na sessão do Congresso Nacional, tive notícia de que V. Ex^e havia concluído o parecer. Ainda hoje encaminharei a V. Ex^e este relatório, que pode servir de subsídio e complementar informações. Creio que é muito importante que nós, Membros do Congresso Nacional, tenhamos procedimentos que evitem a repetição desses problemas.

Eu gostaria, mais uma vez, de voltar ao objeto principal deste pronunciamento: ressaltar a importância da presença de todos os Srs. Senadores na sessão do próximo dia 22. Sugiro que tomemos todas as precauções para que não haja ausências. Desejo, ainda, recomendar que estejamos na melhor forma física para a sessão de terça-feira próxima.

Ontem surgiram notícias, no plenário, de que já havia um ou outro Senador marcando compromissos exatamente para o dia 22, devido a pressões as mais diversas.

Tenho certeza de que o povo brasileiro estará extremamente atento a cada um dos oitenta e um Senadores que aqui estarão presentes com o propósito de agir unicamente segundo suas consciências.

O Congresso Nacional, através do Senado Federal, a Casa que representa os Estados, será acompanhado, minuto a minuto, por todos os cento e cinqüenta milhões de brasileiros. A opinião pública mundial estará atenta ao que aqui estiver ocorrendo.

Será, sem dúvida, a mais importante sessão da história do Senado Federal em virtude do seu significado: pela primeira vez estaremos fazendo uso do que prevê a Constituição — julgamento por crime de responsabilidade e de desonra do cargo — para um Presidente da República que não honra a dignidade do mandato que lhe foi conferido.

Ouviremos a defesa do Presidente da República, através dos seus advogados e da sua própria palavra, segundo o que a Constituição declina como um direito. Esse direito é algo sagrado. Estaremos todos — ainda — abertos para ouvir o que o Presidente Fernando Collor de Mello tem a contestar na acusação.

Concluindo, ressalto a importância de que nenhum Senador esteja ausente à sessão do próximo dia 22. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Espírito Santo Amín, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinto-me no dever de fazer uma comunicação em defesa da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, a cujo Quadro pertenço, com muita honra, na condição de Oficial R-2.

Todos os meios de comunicação do Rio Grande do Norte informam que a Polícia Militar desencadeou um forte movimento reivindicatório. Não foi um ato precipitado daquela organização militar, pois, antes de deflagrar esse movimento, as lideranças policiais tentaram, de todas as formas, sensibilizar o Governador José Agripino para acatar as suas justas reivindicações salariais.

Surdo aos apelos dos policiais famintos, o Governador do Estado viajou para a Europa, sem antes solucionar o caso. É uma atitude de menosprezo, de desrespeito e, por conseguinte, condenável, daquele governante em relação a um dos segmentos mais importantes para o bom funcionamento da nossa sociedade.

Como pode um policial, ganhando apenas 522 mil cruzeiros brutos por mês, correr atrás de um marginal se este está melhor alimentado?

Para os Srs. Senadores terem uma idéia da defasagem salarial em que vive a Polícia Militar do meu Estado, basta comparar com os vencimentos da Polícia Militar do Distrito Federal. Enquanto, em Brasília, um cabo da Polícia recebe um salário líquido de 2 milhões e 800 mil cruzeiros por mês, no meu Estado, o Rio Grande do Norte, isto não chega a ser o vencimento bruto de um capitão.

Ora, Srs. Senadores, não precisamos fazer um grande esforço mental para concluirmos que os baixos salários não motivam nenhum profissional a desempenhar bem o seu papel na sociedade.

No movimento reivindicatório da Polícia Militar do Rio Grande do Norte há dois aspectos para os quais quero chamar a atenção dos Srs. Senadores: em primeiro lugar, esse movimento não se restringe apenas às categorias subalternas de soldados, cabos e sargentos. Ele conta com a simpatia e apoio discreto da oficialidade, que, por razões hierárquicas, não se engaja de corpo e alma no movimento.

O segundo aspecto diz respeito à explosão do movimento no exato momento em que Natal, capital do Estado, recebeu um afluxo de cerca de 100 mil turistas, que foram para lá participar de uma importante promoção turística: o carnaval. O evento aconteceu sem a devida segurança, e todos os participantes da festa — tanto os de lá quanto os que vieram de outros Estados — correram um sério risco de vida. Por conseguinte, sem a presença da Polícia Militar, muita coisa desagradável poderia ter acontecido naquela concentração popular.

Até agora, ao invés de negociar com os insatisfeitos, o Governo insiste inabilmente em resolver os problemas com prisões de policiais famintos. Até ontem mais de 15 policiais já estavam presos; alguns incomunicáveis. Essa represália, ao invés de enfraquecer o movimento, tem contribuído para fortalecê-lo, de vez fez aumentar o número de pessoas na passeata do panelaço, que foi até o Palácio Potengi. A cada dia aumenta o movimento reivindicatório da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a situação de arrocho salarial vivida pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte não é um caso isolado. Os médicos fizeram uma greve por melhores salários, que durou quase 3 meses, mas não obtiveram nenhuma conquista. Os professores da rede estadual recebem, igualmente, salários aviltantes.

Num frontal desrespeito ao art. 7º da Constituição Federal, o Governo do Rio Grande do Norte paga aos funcionários mais humildes uma parcela do seu salário a título de abono. Dois terços do salário do funcionário público do Rio Grande do Norte vem em forma de abono.

Por que tudo isso está acontecendo no meu Estado? Será por falta de dinheiro? Não, de jeito nenhum! As finanças estaduais estão equilibradas. O Governo não paga bem aos servidores porque não quer. Prefere usar os recursos do Estado na construção de obras, por serem mais visíveis aos olhos da imprensa e supostamente são mais rentáveis para a autopromoção do governante.

Infelizmente, o Governador do Rio Grande do Norte tem se mostrado insensível aos apelos da honrosa Polícia Militar do meu Estado.

Daqui desta tribuna, manifesto a minha solidariedade ao movimento reivindicatório, pacífico, da Polícia Militar e, ao mesmo tempo, apelo aos homens do Governo para que encontrem, o mais rápido possível, uma solução para esse grave problema.

A sociedade norte-rio-grandense aspira à paz e à tranqüilidade, mas a paz não pode ser construída com a fome dos que trabalham e, sim, sobre o bem-estar social de todos os segmentos da nossa sociedade.

Viva, portanto, a Polícia Militar, glória e honra do Rio Grande do Norte!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PDT — DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Correio Braziliense de hoje, sob o título 'Acordo evita cassação de partidos', traz à baila um acordo que já foi objeto de um pronunciamento nosso, cujo objetivo é a manutenção dos partidos de aluguel, ou seja, a permanência do status quo que vige hoje, no sentido de que a classe política continue sendo desmerecedora dos melhores conceitos por que luta e vem se debatendo.

Com esse acordo, mesmo os partidos nanicos que tiverem apenas 0,5% dos votos do eleitorado terão direito à multiplicação, maior do que a multiplicação dos pães feita por Jesus Cristo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses acordos estão colocando a latere todos os projetos que tramitam e que têm merecido, por parte das Lideranças, estudos acurados. Com isso, os cambalachos vão continuar prevalecendo, para que nada se modifique, nada se mude neste País, para que tudo continue como dantes no quartel-general de Abrantes.

Se o Senado Federal, se o Congresso Nacional não reagir, continuaremos com o descalabro e o descrédito dos partidos políticos, que tanto estamos precisando reformular.

Em virtude disso é que voltamos a esta tribuna com mais um pronunciamento objetivando alertar e colaborar. Precisamos reagir contra essas manobras que vão desmerecer — muito mais a V. Ex^e do que a mim, modesto suplente — toda a classe política que ficará a mercê dos acordos que já estão se realizando e sobre os quais voltaremos a falar, protestando veementemente, tentando oferecer subsídios e alertando a Nação e aos homens de bem — aqueles homens que fazem da política a vocação de seus ideais, e de uma resposta afirmativa aos anseios e à credibilidade que lhes foram outorgadas pelo povo brasileiro — providências imediatas de alerta para que não prosperem acordos desse jaez.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite — me V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Pedro Teixeira, esse problema é bem mais grave do que está parecendo a muita gente. Se não formos capazes de fazer a reforma partidária de profundidade pode acontecer neste País um fenômeno singular: o povo mudará, independentemente dos Partidos.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Concordo com o aparte, em aditamento feito ao nosso pronunciamento de hoje, do Sr. Senador Josaphat Marinho que, realmente, se preocupa e deixa antever que o fogo está crepitando, e para arder não vai demorar muito.

O Sr. Magno Bacelar — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador, o assunto que V. Ex^e traz a debate, na tarde de hoje, como sempre se têm caracterizado os pronunciamentos de V. Ex^e, é da maior importância. Secundo as palavras do nobre Senador, Professor Josaphat Marinho, com a preocupação de que o assunto é muito mais sério do que se pensa. Na realidade, não podemos pensar em mudança de regime, principalmente aqueles que defendem o Parlamentarismo, com a atual estrutura partidária de que dispomos. Este, no meu entendimento, é um dos maiores obstáculos para que se consiga aprovar o regime parlamentar no Brasil. Precisamos de Partidos fortes e sérios, com programas bem definidos, que levem a população a acreditar nos ideários desses Partidos. Enquanto tivermos legendas que servem de aluguel, como é o caso mesmo do Presidente afastado, Fernando Collor de Mello, que usou um desses partidos em extinção, voltará a se repetir enquanto não se tiver no País uma conceituação mais séria do que é a política. Parabenizo a V. Ex^e pelo pronunciamento; solidarizo — me com a preocupação que traz a esta Casa.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Solidarizo-me também e agradeço, eminente colega de Bancada, Senador Magno Bacelar, pelos subsídios que me traz nesta assentada.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é bom que se repita, cada vez que se trata da crise por que passam as nossas instituições político-partidárias, que a proliferação de partidos, *ad infinitum*, é um dos seus pontos prurientes que necessita ser rasgado; tumor cancerígeno que não pode continuar existindo.

Sei que não é fácil convencer aos donos dos pequenos partidos de que é necessário abrir mão de suas regalias. Ser

'chefe" sempre foi sedutor e tem suas recompensas, e por isso que não conseguimos ainda, já nesta década final do século, organizar definitivamente o nosso sistema partidário.

A Constituição fez um recuo de quase cinquenta anos, quando deixou de forma confusa a natureza dos partidos; se de Direito Civil, se de Direito Público, pelo que se pode entender do estabelecido no § 2º, do art. 7º, da Constituição:

...Adquirem a sua personalidade pela forma da lei civil, mas são registrados no Tribunal Superior Eleitoral..."

Fica a dúvida: são pessoas jurídicas de Direito Privado ou de Direito Público? Acreditamos que são pessoas jurídicas de Direito Público Interno, mas são muitos os que entendem o contrário. Parece-nos que a aquisição da personalidade é que é "na forma" da lei civil, mas seu registro no Tribunal Eleitoral lhe dá a "natureza" de pessoa jurídica de Direito Público. A simples referência aos Partidos Políticos na Constituição lhes dá essa natureza, quando não há disposição expressa em contrário.

Mas o que agora nos importa não é deslindar essa querela. É a luta dos pequenos partidos e de seus donos para deixar tudo como está. Não querem colaborar, no sentido de extirpar os grandes tumores. Em primeiro lugar está a "ditadura" exercida pelos donos, ou pelas pequenas elites partidárias, sobre seus órgãos e filiados, enquanto pregam, "descaradamente", a democracia, a liberdade e a igualdade.

Em segundo lugar, temos a "infidelidade" partidária erigida em "valor", pela possibilidade de qualquer membro das Casas Legislativas entrar e sair do partido, sem nenhuma penalidade. Uma simples rusga pessoal, lá se vai para outro partido, Deputado ou Senador, com os votos que o partido lhe deu, quando não funda para si um partido "nacional", com os operários de sua fábrica, passando a exigir todas as regras condicionais e legais que são conferidas aos verdadeiros partidos.

Em terceiro lugar, as expulsões sumárias de filiados feitas por um dâ — cá — esta — palha, que açule os maus humores do dono todo poderoso.

Em quarto lugar, as portas dos partidos só estão abertas àqueles que não incomodarem as chefias conhecidas e confessadas, quando só "partidos abertos a todos" caracterizam as democracias. Aliás, essa característica faz parte da positividade do nosso Direito, como está bem claro no § 2º do art. 5º da Constituição, combinado com o art. 21 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, das Nações Unidas, tratado do qual a República Federativa do Brasil é signatário. Esse artigo diz o seguinte:

"Todo homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos".

Somente através dos partidos isso pode ser realizado em nosso Direito Eleitoral. Apenas os partidos podem registrar candidatos. Logo, os partidos têm que ser abertos por determinação de ordem constitucional. Se qualquer partido negar ingresso a qualquer eleitor, isto fere o § 2º do art. 5º da Constituição, combinado com o art. 21 da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Cito apenas quatro dos grandes pontos sobre os quais o legislador necessita tratar, ou está tratando, nos projetos que correm por nossas Casas Legislativas.

A verdade é que a crise de governabilidade do País passa por esses pontos purulentos. Ou teremos a coragem de extirpar os tumores cancerígenos que corroem o corpo político nacional, ou a tempestade — diz bem V. Ex^e, antevendo o que eu havia escrito, nobre Senador Josaphat Marinho —, provo-

cada pela nossa inércia, se encarregará, mais dia menos dia, de convulsionar nossas instituições. Quem viver verá!

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Ex^e permite um aparte, nobre Senador Pedro Teixeira?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Pedro Teixeira, participo das preocupações de V. Ex^e e também defendo uma profunda reforma partidária, como defendo igualmente uma reforma eleitoral. Uma completaria a outra. Mas, se V. Ex^e me permite, diria que esses 100 anos de presidencialismo nos impediram a existência de partidos fortes, que são, de certo modo, o alicerce das democracias. De modo que o presidencialismo é incompatível, no Brasil, com partidos fortes. Não é uma teoria resultante de uma abstração. É uma realidade resultante dos fatos. Os presidentes da República, os governadores, os ex-governadores, os líderes carismáticos, nesse presidencialismo, estão enfraquecendo hoje os partidos, como já enfraqueceram durante 100 anos. Dizer que o parlamentarismo reclama, exige partidos fortes, é uma verdade, mas enquanto vivermos no presidencialismo não teremos esses partidos fortes. O parlamentarismo já facilitaria. E se conseguirmos o que V. Ex^e deseja, o que eu desejo, o que nós desejamos, a reforma partidária e a reforma eleitoral, simultaneamente, com a implantação do parlamentarismo, então este País terá, na área político-constitucional, condições para se desenvolver economicamente e levar às nossas populações um mínimo de assistência. Porque, lamentavelmente, as estatísticas mundiais apontam o nosso País como um dos mais atrasados do ponto de vista das conquistas sociais. O povo vive na pobreza absoluta e, às vezes, na miséria. De modo que precisamos implantar, no meu modo de ver, o parlamentarismo, para então termos a atmosfera necessária à solução dos magnos problemas sociais, à solução dos desniveis regionais e sociais que 100 anos de presidencialismo não foram capazes de resolver.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Nobre Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^e trouxe à baila uma matéria que tem sido muito controvertida e que tem merecido e vai merecer de nós uma discussão. Estamos preocupados ainda hoje, e vamos nos situar no cerne da questão, porque a modalidade de governo, parlamentarista ou presidencialista, vai ser, na verdade, objeto e consequência dos vícios que nós queremos escoimar, seja para um ou outro modelo. Porque as preocupações que temos tido nesta Casa são com os desvalores. Retirados os desvalores, escoimados os vícios, que a matriz possa gerar, seja em um ou em outro terreno, bons filhos, bons frutos.

Agradeço, V. Ex^e, um estudioso da matéria, por certo — eu não fiz a minha opção ainda — ouvirei V. Ex^e para que me ajude a trilhar o melhor caminho.

Recebemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma circular do Presidente Nacional do PSC, em que afirma que a reforma partidária pretendida pela Comissão da Reforma Partidária, no Congresso Nacional, é ridícula, arbitrária anti-democrática e, sobretudo, inconstitucional.

Acredita o ilustre dirigente do PSC que o art. 17 da Constituição seja, no seu entender, "imexível". Para ele o citado artigo é auto — aplicável e quaisquer exigências a mais deverão passar antes pelo crivo de uma reforma constitucional, com o voto de dois terços do Congresso, afirma o ilustre Presidente do PSC. Não quer que seja feita através de lei

ordinária, é preciso ter uma reforma constitucional com dois terços.

Claro que modificações que visem ser feitas à Constituição não podem ser processadas por via de lei ordinária. A lei pode traçar os lindes de um partido, suas características para que, em realidade, possa ser considerado de caráter nacional, como exige o inciso I do art. 17 da nossa Carta Magna. Acaso um partido, vou repetir enfaticamente, que elegeu um só Deputado, tem caráter nacional?

Não pode a lei estabelecer que esse partido não pode funcionar, ou que seu único Deputado tenha tantos dias de prazo para escolher outro partido e que o mesmo perde seu mandato se assim não o fizer? Não pode a lei estabelecer que só os partidos realmente nacionais e não partidos de um só Deputado possam funcionar no Parlamento? É preciso modificar a Constituição para se conseguir isso? Não é a própria Constituição que estabelece, no inciso IV do art. 17, que o funcionamento parlamentar será de acordo com a lei?

Se houver uma lei que assim o determine estaremos autorizados pela nossa Carta maior a assim proceder. Trata-se de uma lei ordinária mesmo. Creio que inconstitucional são os partidos que não têm caráter nacional. Creio também que inconstitucional é a lei que afronta a Constituição, criando uma ficção jurídica, como, por exemplo, estabelecer que o partido que tem um Deputado tem caráter nacional. Grandes são as possibilidades de se conseguir na Suprema Corte, por via de ação direta de constitucionalidade, que a mesma declare inconstitucional tal lei e determine as linhas gerais da definição de partido que possa ser considerado de caráter nacional.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, creio eu e a grande maioria dos Parlamentares da Câmara e do Senado que cinco ou seis partidos são suficientes para conter as grandes correntes do pensamento político nacional, para que possam ser considerados importantes, no dizer do estadista argentino Sáenz Peña, e para que possam ser considerados de caráter nacional, ter funcionamento parlamentar e conferir governabilidade ao Poder Executivo.

Isto não ofende a liberdade de criação de partidos políticos, que devem ter, segundo o próprio art. 17 da Constituição, os preceitos de caráter nacional (inciso I do art. 17 da CF), e seu funcionamento parlamentar tem que ser de acordo com a lei (inciso IV do mesmo artigo).

Uma coisa é a criação de partidos, para poderem pregar suas idéias, aumentar seus quadros de filiados, crescer até que tenham o Caráter Nacional, demonstrado, por sua própria estrutura espalhada pela Nação inteira. Quando isto acontecer, será suficientemente importante, para que possa ter funcionamento parlamentar, de acordo com a lei. Fora disto é burla, farsa, é medo que podem ser desmascarados pelo Supremo Tribunal Federal.

Eu, por mim, ando estudando a fundo a matéria e tratando de lutar pela institucionalização adequada dos Partidos Políticos, aos grandes princípios constitucionais. Quem sabe consigamos que um dia o discurso democrático das lideranças partidárias efetivas seja adequado à prática política.

Já apresentei uma emenda aditiva do seguinte teor: 'acrescente-se o seguinte capítulo ao título Iº do Projeto de Lei do Senado nº 252/91:

DA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Art. É assegurado a qualquer filiado, com mais de um ano de filiação, o direito de postular qualquer candidatura, desde que indicado por um determinado número de filiados, na forma estabelecida pelo estatuto do seu partido político.

Art. A escolha dos candidatos aos diversos cargos eletivos será feita pelos respectivos colégios eleitorais de cada partido político, formados pela totalidade de filiados dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.”

Como vêem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto visa a mais ampla democratização dos partidos, possibilitando o ingresso de todos os filiados aos partidos que não tenham a característica de serem nacionais, no partido de sua preferência. Lá, eles terão a oportunidade de pregar suas idéias, de trabalharem, levando ao novo partido todos os seus amigos de sua área política, podendo, também, se candidatar com amplas possibilidades de sucesso.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Teixeira?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Ouço, com prazer, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Além do que V. Ex^a, com tanta segurança desenvolve, atente-se em que pouco importa a manutenção racional dos partidos, se o povo tem o poder de desprezá-los. Mantêm-se os partidos registrados no Tribunal Eleitoral e, nas eleições, não se registram votos para muitos desses partidos. Quer dizer, isso é uma fantasia. Agora é uma fantasia cara à educação política do Brasil.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Obrigado por esse outro acréscimo, que é, na verdade, a finalidade e o objetivo do que queremos preconizar aqui.

Se eles tiverem possibilidades eleitorais, no sistema de hoje, os postulantes a candidatos, de acordo com a minha emenda, terão iguais possibilidades dentro dos partidos, num sistema em que a escolha seja feita por colégios eleitorais. Só assim se eliminará a ditadura dos partidos — dos partidos de aluguel, principalmente, — e se instalará a verdadeira democracia.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vejo razão alguma na circular do Sr. Presidente do PSC, que defende a existência dessa pluralidade de partidos que anarquizou o nosso sistema partidário.

A abertura das portas de todos os partidos a todos os que desejem exercer a política dá-lhes garantias suficientes de pregar as suas idéias. A guerra à ditadura interna e mais umas poucas normas são suficientes para que todos os cidadãos possam exercer os direitos assegurados pelo art. 17 da Constituição.

A grande reforma do sistema político-partidário eleitoral, acabando com a ditadura dos partidos, extinguindo os partidos de aluguel, abrindo as portas de todos os partidos a todos os eleitores, exigindo fidelidade partidária, um noviciado mínimo de dois anos auxiliados para poderem ter direito de pleitear cargos eletivos, e a escolha de candidatos feitas por colégios eleitorais compostos de todos os filiados, é a chave da solução da crise que assola a nossa chamada democracia, que, em verdade é uma farsa de democracia. Em verdade, é uma ditadura em que os donos do partidos escolhem os seus candidatos, e o povo opta por um dentre uns pouquíssimos que lhes são impingidos pelas cúpulas partidárias.

‘Esta é a pura verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nós outros, que não possuímos partidos, temos que enfrentar neste momento histórico em que a crise institucional se mostra de tal forma, que somos obrigados a confessar que,

ou fazemos nós as reformas exigidas pelo povo ou o povo mesmo nos obrigará a fazê-las.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL — M.A. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, aproxima-se o dia em que o Senado, como órgão judiciário, vai fazer o julgamento do Presidente da República. É uma questão momentosa que prende a atenção de toda a Nação.

De tamanha relevância, que absorvendo a atenção de todos os Parlamentares, principalmente os componentes desta Casa, o tema tem sido objeto de comentários e pronunciamentos neste plenário.

A meu ver, esse julgamento, pela sua importância, deve permanecer como um assunto da maior elevação, até mesmo porque, pela primeira vez na nossa História, um Presidente da República é submetido ao julgamento de uma das Casas do Parlamento, na forma estrita da Constituição.

Esse assunto é grave porque tem repercussão nacional, indo ecoar até mesmo no exterior. Sabemos que inúmeros representantes da imprensa internacional vêm tentando se credenciar para acompanhar e noticiar esse julgamento. É, portanto, um assunto dos mais ponderosos e direi mesmo que será uma ocasião solene, porque a responsabilidade que nos pesa, a nós, Senadores, na qualidade de juízes, é muito grande e exigirá que tomemos uma decisão inteiramente de acordo com a nossa consciência, após o exame dos autos.

Sendo, portanto, um assunto da mais relevante importância, Sr. Presidente, vejo-me forçado a estranhar alguns comentários que, a pretexto de focalizar a questão do impeachment, na realidade, são motivados por questões meramente políticas.

Com alguma insistência nesta Casa tem sido martelada a tecla de que, a pretexto da ocorrência do impeachment, deveriam ser tomadas providências a respeito de possíveis conclusões de outras Comissões Parlamentares de Inquérito. Há que separar as coisas. O julgamento do Presidente da República é uma matéria da mais alta circunspectão, e não deve ser diminuído por motivações políticas menores.

Um dos nossos Colegas tem ocupado o microfone para tratar de uma comissão de inquérito anterior, já concluída, cujos resultados já foram apresentados, tratando-se, portanto, de matéria totalmente vencida. Não obstante, o nobre Senador Magno Bacelar vem, persistentemente, procurando sensibilizar — embora não seja objetivo quanto a isso — o Senado, ou até mesmo o Parlamento, para a reabertura de uma Comissão de Inquérito do Senado, instalada em 1988.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a princípio, tomei esses pronunciamentos como um mero desabafo da tensão política resultante da última eleição municipal. Não obstante, passada a eleição, S. Ex^a permanece a ferir a mesma corda.

Ora, esses pronunciamentos não poderiam passar sem a minha contradita, Sr. Presidente, porque, se permanecesse calado, estaria consentindo implicitamente com o que o nobre Senador afirma.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Bello Parga?

O SR. BELLO PARGA — Permito, mas solicitaria a V. Ex^a que aguardasse um pouco mais, a fim de que terminasse o desenvolvimento de meu raciocínio. Mas V. Ex^a terá o seu aparte.

Continuando, diria que é preciso separar as coisas. O que houve aqui no Senado Federal em 1988? Uma Comissão Parlamentar de Inquérito que, funcionando livre e abertamente, como deveria ser, chegou aos seus resultados e, em 1989, nos termos constitucionais, foi encaminhada à Câmara dos Deputados para que se examinasse a admissibilidade do pedido de impeachment do Presidente da República por crime de responsabilidade. Na Câmara dos Deputados, a admissibilidade não foi sequer aventada, porque as conclusões da Comissão foram arquivadas pela Mesa daquela Casa.

Mesmo assim, Sr. Presidente, dois nobres Senadores que participavam daquela Comissão Parlamentar de Inquérito foram à Justiça, não se conformando com a decisão da Mesa da Câmara dos Deputados. Bateram às portas do Supremo Tribunal Federal, impetrando mandado de segurança, que, examinando o assunto, concluiu pela correção do despacho da Mesa da Câmara dos Deputados. Há, portanto, um acórdão transitado em julgado. Trata-se de matéria morta, totalmente vencida.

O Senador Magno Bacelar, ainda há pouco, citou que haveria também crimes comuns que deveriam ser examinados. Concordo com S. Ex^a. Todavia, se no relatório da CPI há ou houve conclusões da existência de crimes comuns, S. Ex^a não deveria dirigir-se ao Senado, mas ao Procurador-Geral da República para que S. Ex^a tome as devidas providências, que até hoje não foram tomadas. Acredito que isso se deva ao fato de S. Ex^a o Sr. Procurador-Geral da República ter-se convencido da inexistência de delitos dessa natureza.

Nobre Senador Magno Bacelar, concedo-lhe o aparte solicitado.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Bello Parga, em primeiro lugar, permita-me V. Ex^a, gostaria de ressaltar que o pronunciamento de V. Ex^a estava sendo por mim esperado, pois caracteriza a sua personalidade, como amigo que é do ex-Presidente José Sarney. Por outro lado, congratulo-me com V. Ex^a por reconhecer que não se trata de uma questão puramente municipal. Faz-se necessário esclarecer também que não se trata de um ressentimento. O que tênhlo falado aqui, nobre Senador, é que, no momento em que este País teve a sua juventude nas ruas, com a face pintada, lutando pelo resgate da credibilidade no trato da coisa pública, no momento em que o nobre Senador Eduardo Suplicy vem à tribuna para convocar todos os Srs. Senadores para aqui estarem na votação do dia 22 — e V. Ex^a mesmo concordou, no início do seu discurso, que se constituí num dos fatos mais importantes da vida política do Brasil —, temos que procurar fazer justiça em todos os âmbitos. Eu não citei apenas o ex-Presidente José Sarney, citei também a CPI do caso VASP. No momento, para minha consciência, as coisas feitas pela metade — e eu dizia isso num aparte que o nobre Senador Eduardo Suplicy me concedeu — não resgatam a totalidade do débito que temos para com a Nação brasileira. Agradeço a V. Ex^a e peço que me perdoe por interrompê-lo. Respeito a posição de V. Ex^a, como respeito a de todos os companheiros, pois entendo que o que caracteriza a vida democrática e o alto nível desta Casa é, exatamente, o debate amplo e livre. Não

me insurjo contra o pronunciamento de V. Ex^a, e nem poderia. Pelo contrário, parabenizo-o pelo gesto de solidariedade e de amizade demonstrado ao assumir a defesa do ex-Presidente José Sarney. A ele me rendo, mas quero continuar tendo o direito de propugnar por aquilo que a minha consciência determina. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, nobre Senador Magno Bacelar, estou elevando a minha voz, no Senado, não apenas pelo fato de ser amigo, como sou, do Senador José Sarney, ex-Presidente da República, mas também pelo aspecto político de que as forças partidárias que são correligionárias do Presidente Sarney, no Maranhão, só têm um representante aqui, que sou eu. Diante das colocações de V. Ex^a, eu não poderia ficar calado, porque poderia ser inquinado de anuente ou de concordante com tais palavras, o que não sou, absolutamente.

Agradecendo a compreensão manifestada por V. Ex^a sobre a minha posição, quero repetir, aqui, que todos estamos interessados que se faça justiça, mas há que separar as coisas. No caso da Comissão Parlamentar de Inquérito, das suas conclusões, a justiça já foi feita. Ela foi examinada pela Câmara dos Deputados e pelo Supremo Tribunal Federal. Esse assunto está vencido em definitivo. Não vejo sentido, lógica, nenhuma racionalidade na proposição de V. Ex^a.

No caso vertente do Presidente da República, no caso da VASP, quiçá outros, concordo com V. Ex^a. Não se pode esgotar essa ânsia popular de resgate da moralidade pública — podemos assim dizer — de recuperação da classe política de uma só vez. Ela tem que ter desdobramentos, e que cabe a nós, aqui do Senado, como de resto aos membros da outra Casa por ela zelar. Não podemos também deixar que isso sirva de pretexto para as nossas querelas políticas, até mesmo municipais. Era isso que queria dizer e esclarecer, bem, neste momento.

Sr. Presidente, após o aparte do nobre Senador Magno Bacelar, pouco me restaria a acrescentar a não ser que no caso que se apresenta para a próxima semana todos que integram a Câmara Alta estão, plenamente, conscientes de suas responsabilidades. Não estaremos aqui, creio, como integrantes de partidos políticos, ou como desafetos pessoais de quem quer que seja, estaremos prontos a julgar o Presidente da República, investidos da autoridade e da legitimidade que os cidadãos, eleitores dos nossos Estados nos conferiram quando nos sufragaram.

Muito obrigado.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar, para uma breve comunicação.

OSR. MAGNO BACELAR (PDT — MA). Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora agradecido ao Senador Bello Parga, autor citado, não querendo incomodar e desviar a atenção do pronunciamento do nobre Senador, gostaria de, numa breve comunicação, dizer o seguinte:

A CPI, a que tenho me referido, foi arquivada por um ato unilateral do Presidente interino da Câmara dos Deputados naquele momento, Deputado Inocêncio Oliveira. O mesmo que agora se candidata à Presidência daquela Casa. Quando se fala em providências, em resgate da credibilidade

das duas Casas do Congresso Nacional, é bom que se atente para isso.

O segundo fato, Sr. Presidente, é que o Supremo Tribunal Federal não inocentou ninguém. Aquela Corte achou que não caberia recurso por falta de uma lei especial; a mesma lei que está sendo utilizada para o julgamento do Senhor Presidente afastado, Fernando Collor de Mello. Então, Sr. Presidente, apenas por causa desses dois esclarecimentos, eu gostaria que a Casa não deixasse de registrar que não houve qualquer decisão inocentando os indiciados naquela CPI. Pelo contrário; o que não houve foi a liberdade de imprensa, o movimento popular, a cara pintada dos jovens, o que exige de nós o não-esquecimento daquilo que precisa ser cobrado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, fui citado nominalmente e gostaria de me pronunciar rapidamente.

Senador Magno Bacelar, V. Ex^a abordou dois pontos objetivamente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Lembro a V. Ex^a que o tempo está ultrapassado, mas permitirei que V. Ex^a conclua o seu raciocínio. Porém, não dando prosseguimento a discussões...

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, é que o então Presidente em exercício na Câmara dos Deputados deliberou arquivar o relatório da CPI. Dois Senadores integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito não se conformaram com isso e foram bater às portas da Justiça impetrando mandado de segurança. O Supremo Tribunal Federal examinou a questão e achou que não havia fundamento algum na queixa dos Srs. Senadores, negando a segurança reclamada, o Supremo não julgou, não inocentou ninguém. Eu não disse aqui que o Supremo tinha inocentado, quem quer que fosse. O Pretório não julgou o caso; ele apenas declarou que não havia direito líquido e certo aos impetrantes e negou a segurança.

Agora, reservo-me para, mais adiante, trazer esse acôrdão desse julgado aqui para melhor ilustração do Senador Magno Bacelar e para conhecimento desta Casa, se é que ela já não o tem.

Agradeço a tolerância de V. Ex^a.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz — Carlos Patrocínio — Eduardo Suplicy — Eva Blay — Humberto Lucena — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Lourenberg Nunes Rocha — Luiz Alberto — Márcio Lacerda — Tetônio Vilela Filho

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

Senhor Presidente,

Nos termos disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno desta Casa, comunico que me ausentarei do país no período de 24-12-92 a 05-01-93, para breve viagem em caráter particular.

Sala das Seções, 17-12-92. — Senadora Eva Blay.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A Comunicação lida vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 9, DE 1992.

(Incluída em Ordem do dia nos termos do art. 358, § 2º, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 9, de 1992, de autoria do Senador José Eduardo e outros Senadores, que dá nova redação ao art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (1^a sessão de discussão).

Em obediência ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o primeiro dia de discussão da proposta e apresentação de emenda assinadas por 1/3 do mínimo da composição do Senado.

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição n° 9, de 1992, em primeiro turno.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos uma emenda de autoria do atual Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, nosso Colega, Senador José Eduardo, que dá nova redação ao art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. E a importância dessa emenda constitucional está se tornando cada vez mais evidente, na medida em que percebemos que o Congresso Nacional se depara com enormes dificuldades para levar avante certas mudanças institucionais e econômicas, no âmbito do Estado.

Percebemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a proposta de ajuste fiscal anda com dificuldade, está num momento crítico e difícil na Câmara dos Deputados, em razão do fato de que ela demanda, exige alterações no texto constitucional.

E é por isso que nós, ao analisarmos a proposta do Senador José Eduardo, o fazemos com a certeza e com a convicção de que essa emenda é o único e mais seguro caminho que temos para evitar que aquilo que as Disposições Transitórias estabelecem a Reforma Constitucional de 1993 acabe entrando num período difícil e crítico de 1994 e acabe, por isso mesmo, sendo comprometida e inviabilizada.

Entendemos, Sr. Presidente, que esta emenda constitucional é estrategicamente decisiva para a atuação desta Casa, da Câmara dos Deputados, enfim, do Congresso Nacional.

Se não anteciparmos para maio do próximo ano a revisão constitucional que está prevista para 5 de outubro de 1993 — conforme propõe a emenda do Senador José Eduardo — nos depararemos com severos obstáculos a uma ação mais clara, mais limpida do Congresso no sentido de, realmente, reformular a nova Constituição.

A Constituição de 1988 foi sustentada por alguns conflitos políticos e sociais que vicejaram ao longo do regime autoritário. O que delineou, o que corporificou a Constituição que hoje temos no Brasil foi uma visão institucional profunda-

mente marcada por um sentido libertário e democrático, mas também uma visão econômica ainda solidamente estatizante.

Percebe-se que a sociedade brasileira mudou. Alguns conceitos econômicos foram refeitos em relação, inclusive, ao papel do Estado na economia. Há pontos viscerais da Constituição em vigor que deverão ser alterados, e é evidente que isso só se dará num cenário de maior tranquilidade e de maior limpidez política e que não esteja atormentado, por exemplo, pelo processo eleitoral de 1994; um cenário que não esteja sob a turbulência da disputa de poder que se vai estabelecer em um ano eleitoral. Assim, essa antecipação para maio de 1993 não é só estratégica para a operacionalidade do Congresso; é, sobretudo, estratégica do ponto de vista político, do ponto de vista da limpidez política das decisões que vamos tomar.

Naturalmente que isso só ocorrerá se 3/5 dos Senadores e 3/5 dos Deputados assim entenderem. É preciso que haja um consenso razoável, que haja uma maioria sólida e avançada no sentido de entender que essa antecipação deve ser realizada.

Chamo a atenção para o fato, Sr. Presidente, de que no dia 21 de abril teremos um plebiscito no qual o povo brasileiro vai ter que dizer, inescapavelmente, se deseja manter o regime presidencialista republicano, se deseja alterar este sistema para o regime parlamentarista de conteúdo republicano ou, se ainda, numa terceira hipótese, deseja restaurar a monarquia no Brasil — evidentemente, seria uma monarquia de caráter constitucional parlamentarista.

É evidente que essas três opções vão também redundar em profundas modificações consequentes do texto constitucional. Será inevitável que, uma vez tomada a decisão majoritária do povo brasileiro no plebiscito, a Constituição tenha que proceder a uma série de modificações, a uma série de alterações que irão adaptá-la a uma nova realidade, a um novo quadro institucional a ser proposto por uma decisão democrática e majoritária do povo brasileiro.

Estou entre aqueles que defendem a implantação, no Brasil, do regime parlamentarista republicano. Vou entrar decisiva e intensivamente nessa campanha, a partir do momento em que ela der o seu pontapé inicial no processo político brasileiro.

Mas não creio que seja somente do interesse dos parlamentaristas a antecipação da revisão constitucional. Ela é do interesse de todos aqueles que sabem que qualquer mudança que venha a ser produzida pelo plebiscito de 21 de abril vai exigir evidentemente modificações profundas na estrutura básica do texto constitucional vigente. É por isso que esta antecipação se torna não só recomendável, não só defensável, mas rigorosamente necessária neste momento.

Sabemos que num ano eleitoral, principalmente num ano eleitoral como o de 1994, que envolverá a presença de candidaturas à Presidência da República, convivendo com candidaturas aos governos estaduais, ao Senado Federal, à Câmara Federal e à deputação estadual, a existência de uma coincidência eleitoral sobremodo releva o fato de que esta será uma eleição de grande impacto político sobre o País, de grande intensidade dramática na decisão dos destinos do País. E esta eleição vai empolgar o País desde os primeiros momentos do próximo ano, quando estarão se definindo as candidaturas nos Estados, e os partidos políticos estarão trabalhando com relação à Presidência da República.

Ora, é absolutamente imprescindível, Sr. Presidente, que venhamos a encerrar os trabalhos de revisão constitucional

ainda no âmbito de 1993. É indispensável que o novo texto da Constituição, o novo quadro institucional em que vai se dar o embate eleitoral de 1994 já seja conhecido, definido e estável até o final de 1993.

E é por isso que é sábia a proposta do Senador José Eduardo; é por isso que é importante essa proposta e, portanto, deve ter o apoio majoritário, se não consensual dos Srs. Senadores. Ela nos dá a certeza e a tranquilidade de que essa discussão, esse debate rico, intenso, profundo, não perfunctório que teremos que realizar em torno de questões cruciais da Constituição se dará num cenário limpo, num cenário aberto, num cenário sem perturbações.

E assegura-se também com isso que o processo eleitoral de 1994 não se imiscuirá com o debate institucional a respeito do texto da nova Constituição. Ou, se me expresso mal, não seria uma nova Constituição, mas um novo texto da mesma Constituição. E, em função dessa exigência de que ambos os fatos políticos: o debate institucional sobre o novo texto da Constituição e o debate político que envolverá as campanhas superpostas aos governos, à Câmara, às assembleias legislativas e à Presidência da República, é preciso que estas duas esferas de interesse estejam rigorosamente desvinculadas, estejam separadas nitidamente, para que se possa assegurar que ambas tenham a profundidade necessária.

E é por isso, Sr. Presidente, que nós fazemos essa intervenção no sentido de reiterar, no sentido de salientar o quanto é importante, o quanto é decisiva para o interesse do País esta emenda constitucional proposta agora pelo Senador José Eduardo. Se nós não anteciparmos a revisão constitucional, teremos graves problemas institucionais a serem enfrentados e possivelmente não resolvidos.

Já propus ao meu Partido, em momento adequado, uma alternativa. Creio que ela deve ser examinada no caso de não termos obtido a mudança do texto constitucional, de não termos conseguido a aprovação da emenda do Senador José Eduardo.

A proposição que fiz ao meu Partido é a de que venhamos a constituir, no Congresso Nacional, uma Comissão Mista, ou seja, integrada por Deputados e Senadores, e esta Comissão teria a incumbência precípua de preparar o texto-proposta de um anteprojeto de reforma constitucional.

Esta Comissão começaria a trabalhar em 1º de maio e encerraria os seus trabalhos em 5 de outubro de 1993. Teria a finalidade de articular o conjunto de propostas de emenda, resolveria as questões consensuais e deixaria como regra procedural, para o Plenário do Congresso, tão-somente aqueles pontos que fossem objeto de polêmica, de divergência; pontos que suscitasse a necessidade de uma votação.

É esta uma solução empífica e ao mesmo tempo precária...

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador José Fogaça, V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muita honra concederei o aparte a V. Ex^e; apenas peço licença para encerrar esta frase e a minha análise da Emenda José Eduardo.

É só para dizer, Senador Chagas Rodrigues, que a alternativa que penso seja viável, seja possível, é a de constituir uma comissão que prepare as regras procedimentais de votação para após 5 de outubro de 1993. E que essa emenda, essa proposta, essa idéia não substitui a proposta muito mais adequada, muito mais conveniente, muito mais operacional, que é aquela do Senador José Eduardo, que implica uma

emenda constitucional, que implica alteração da regra do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A proposta que fiz seria apenas uma alternativa de caráter rigorosamente secundário para o caso de não termos os três quintos que viriam a dar aprovação a essa emenda constitucional, antecipando a reforma constitucional para maio de 1993.

Com muita honra ouço V. Ex^e, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador José Fogaça, eu também pretendia hoje ocupar a tribuna para discutir essa proposta de emenda à Constituição nº 9, de 1992. Mas, como preciso ausentar-me imediatamente, aproveito o discurso de V. Ex^e para proferir o aparte que generosamente me foi concedido por V. Ex^e. Estou de pleno acordo com V. Ex^e quanto à idéia da antecipação da revisão constitucional, já que votamos a emenda referente à antecipação do plebiscito. Mas, meu ilustre colega, esta emenda tal como está redigida — e apelo para o espírito democrático de V. Ex^e — não pode merecer a aprovação do Senado.

Veja V. Ex^e o que diz o art. 3º vigente, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

“Art. 3º revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.”

Veja V. Ex^e, nobre Senador José Fogaça, a redação que é proposta:

“A revisão constitucional será realizada a partir de 1º de maio de 1993, aprovando-se as modificações ao texto da Constituição em vigor pelo voto secreto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.”

Confesso a V. Ex^e: não admito que se elabore uma Constituição pelo voto secreto; também não admito que se faça uma revisão constitucional pelo voto secreto. O povo tem o direito de saber o que cada um de nós vota, e como vota. De modo que, permita-me V. Ex^e, se aparecer uma subemenda ou uma nova emenda — e V. Ex^e poderia tomar essa iniciativa, se assim entendesse — teria o meu apoio; não só o meu apoio mas o meu voto. Todavia, tal como está, esta emenda não pode ser aprovada. Apelo para o espírito democrático dos Srs. Senadores. Não podemos impor revisão constitucional por voto secreto! Cada Senador, cada Deputado deve assumir essa grande responsabilidade, porque o momento dessa revisão será excepcional. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Agradeço ao nobre Senador Chagas Rodrigues. Já alguns colegas me alertaram para o fato da minha inexperiência como Senador, e me disseram o seguinte: “Nunca dê aparte antes de encerrar as suas idéias e os seus discursos, porque o aparte que V. Ex^e der, servirá para abortar o seu pensamento ou para antecipar as suas idéias”.

Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^e fez exatamente o que os experientes sempre me disseram: V. Ex^e antecipou o que eu iria dizer. Estava no processo introdutório das minhas alegações; estava no momento inicial da minha argumentação, fazendo os elogios à iniciativa quanto à data, quanto às circunstâncias, quanto à operacionalidade e quanto à necessidade de separar eleição de 1994 e reforma constitucional de 1993.

Na seqüência do meu pronunciamento, como imaginava que não haveria aparte, pensava eu em explicar ao Senador José Eduardo, hoje Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, a natureza da emenda que pretendo propor a esse projeto. Todavia, V. Ex^e já me dispensou de fazê-lo. As explicações já estão dadas na intervenção e no aparte de V. Ex^e.

De fato, parece-me que essa proposta, quando fala em voto secreto, viola direitos e garantias constitucionais, que são cláusulas pétreas da Constituição e, portanto, não são passíveis de emendas. Daí por que há necessidade indiscutível de que essa proposta seja emendada. No meu modo de entender, atinge uma cláusula pétreas, que é o direito que têm os cidadãos de serem informados quanto à transparência das decisões do Congresso Nacional.

De modo, Senador Chagas Rodrigues, que há entre nós uma total concordância nesse ponto e nessa questão. Mas não me parece que isso seja objeto de divergência entre nós; não me parece que essa questão vá suscitar maior polêmica nesta Casa. Voto secreto em reforma constitucional é tão obviamente descabido, que não está sendo objeto de discussão. Percebo que há uma certa divergência. E entendo que, no momento, é preciso defender o aspecto da validade ou não dessa antecipação. Isto, sim, parece-me a matéria mais decisiva e mais importante a ser salientada. Precisamos, primeiro, ter consciência de que essa antecipação deve se realizar, para efeito, até, da sua operacionalidade. E, obviamente, indiscutivelmente, limpidamente não pode haver votação secreta em reforma constitucional.

Esse lamentável equívoco do Senador José Eduardo, acredito que sequer será objeto de maior divergência nesta Casa. Propor-me-ia a fazer essa emenda, mas agora, em homenagem ao seu aparte, proponho que V. Ex^e apresente a emenda para que possamos apoiá-la. Obrigado, Senador Chagas Rodrigues.

Quero crer, Sr. Presidente, que se conseguirmos antecipar a revisão constitucional para maio de 1993, chegaremos ao final deste ano com várias conquistas asseguradas. Entre elas, a profunda e necessária reestruturação dos sistemas tributário e federativo deste País, e talvez consigamos, no bojo dessa antecipação, introduzir na Constituição um novo pacto federativo, que venha reconhecer a necessidade de os Estados e os Municípios — como unidades da federação — receberem, ao lado da redistribuição de verbas e dos recursos oriundos dos impostos, a responsabilidade dos encargos correspondentes.

A reforma fiscal proposta pelo Governo anterior tinha um caráter concentrador, porque visava reverter o processo descentralizador, garantido pelo texto da atual Constituição. É evidente que aquela proposta de reforma fiscal não passaria pelo Congresso Nacional. O modelo adotado no texto da nova Constituição de 1988 é um modelo, por excelência, descentralizador. É inaceitável, Sr. Presidente, que venhamos a fazer o processo político brasileiro andar para trás; é inaceitável que venhamos a produzir um retrocesso nessa notável conquista que a Constituição de 1988 produziu, que é uma definição política pela descentralização. Vemos isso no sistema de saúde, no sistema previdenciário, no sistema tributário, no arcabouço das competências estabelecidas na Constituição.

Ora, o que temos que fazer agora é consagrar esse modelo descentralizador, rejeitar uma visão centralista e concentradora de um Estado autoritário e estabelecer formas mais viáveis e, ao mesmo tempo, mais concretas, mais efetivas para

a distribuição de recursos oriundos de impostos e de encargos, provenientes de responsabilidades e de competências, no âmbito da educação, no âmbito da saúde, da segurança social, da habitação, das políticas públicas sociais do Estado, do Poder Público.

De modo, Sr. Presidente, que me sinto na obrigação, pelas convicções que formei em torno desse tema, de apoiar a emenda do Senador José Eduardo pelo que ela significa, que é uma antecipação operacionalmente viável e recomendável dos trabalhos de revisão do Texto Constitucional. Significa que teremos uma eleição em 1994 num quadro institucional já estabilizado, já delineado, já desenhado e já garantido. E, por outro lado, significa que teremos os trabalhos de revisão constitucional, ao longo do ano de 1993, realizados com maior tranquilidade, com maior segurança, consciência e responsabilidade, sobretudo porque haverá maior dedicação de tempo dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados a essa revisão.

Enfatizo, Sr. Presidente, o quanto é importante aprovarmos essa emenda. É claro que ela não poderá ser aprovada na forma em que se encontra. Sei que o Senador Humberto Lucena também pretende apresentar emenda no mesmo sentido. E não me parece que essa emenda seja objeto de discussão. É consenso na Casa de que os votos não poderão ser secretos, mas é óbvio que precisamos antecipar. E se isto for consenso nesta Casa, se for do entendimento dessa maioria razoável de Senadores que permitem a aprovação da Emenda José Eduardo, estaremos dando um passo adiante, no sentido de uma modernização política, institucional e constitucional do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Continua em discussão.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra a V. Ex^e

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, no instante em que se inicia a discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 9, cujo primeiro subscritor é o Senador José Eduardo, hoje investido nas funções de Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, manifestar a minha opinião a respeito desse tema.

Entendo que a discussão que ora iniciamos guarda enorme pertinência e oportunidade. Como todos sabemos, o Congresso Nacional houve por bem antecipar o plebiscito — se bem que para isso eu não tenha concordado, pois votei contrariamente — mediante emenda que aprovou e que tomou o nº 2. Na ocasião, tive a oportunidade, de forma reiterada — uma vez que falei nos dois turnos —, de dizer que entendia ser inconveniente a antecipação do plebiscito. Em que pese a minha manifestação, a emenda foi acolhida pela Casa por larga maioria de votos.

Ora, se o Congresso entendeu ser constitucional antecipar o plebiscito, creio que o mesmo raciocínio valerá para a antecipação da revisão. Se o plebiscito está fixado, de acordo com a Emenda nº 2, para o dia 21 de abril do próximo ano, não vejo por que não acolhermos a emenda ora em discussão, que antecipa a revisão, inicialmente prevista para 5 de outubro, para a partir do dia 1º de maio do próximo ano. Acredito

que, salvo melhor juízo, convém que continuem próximas as datas da revisão e do plebiscito. Uma vez realizado o plebiscito, independentemente do resultado que ele vier a oferecer, a revisão se imporá.

Sr. Presidente, entendo que o art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é autônomo, ou seja, não guarda nenhuma relação com o art. 3º. Trocando em miúdos, a revisão constitucional não deve se restringir exclusivamente à questão do sistema de governo; ela deve ter um aspecto mais amplo, abarcando todo o Texto Constitucional, salvo os dispositivos considerados cláusulas pétreas, listados expressamente no § 4º do art. 60 do Texto Constitucional de 1988, ou deles decorrentes.

Sr. Presidente, a revisão constitucional, a meu ver, deve ser antecipada por duas razões: em primeiro lugar, por entender que, com as transformações que vive o mundo e, de modo especial, o nosso País, a nossa Constituição precisa de uma adequada atualização.

Ralph Dahrendorf disse, certa feita, com muita propriedade, analisando a questão relativa à queda do Muro de Berlim, que chouve uma Revolução Européia de 1989 — como ele definiu em magistral livro que acaba de ser publicado. Eu poderia dizer que a nossa Constituição foi feita antes dessa Revolução Européia, antes dessa grande transformação que ocorreu no mundo. De alguma forma, isso fez com que a nossa Constituição ficasse precocemente defasada, senão envelhecida.

O segundo motivo que me faz advogar a antecipação da revisão é uma questão circunstancial. Se formos iniciar a revisão no dia 5 de outubro, certamente ela perpassará o ano de 1993 e se prolongará por todo o ano de 1994. Todos sabemos que 1994 é um ano eleitoral; é, como dizem os franceses, um ano de *saison politique*, ou seja, de estação política, um ano que marcará, praticamente, a ocorrência de uma eleição geral no País, uma vez que vamos ter eleição de Presidente da República a Deputado Estadual.

Ora, não é bom fazer revisão constitucional premido por episódio eleitoral, porque corremos o risco de fazer com que o conjuntural prepondere sobre o estrutural, que o circunstancial, ao fim, triunfe sobre aquilo que é o permanente. E isso tudo, então, vem em abono da antecipação da revisão constitucional.

Sr. Presidente, estou apresentando uma emenda à Proposta do Senador José Eduardo. A minha emenda tem o objetivo de fixar data para o termo da revisão. A proposta do Senador José Eduardo, que tem outros ilustres co-autores, fixa data para início da revisão, mas não dispõe sobre seu termo. Ora, se não fixarmos data para a conclusão dos trabalhos, certamente estaremos enveredando, com a revisão constitucional, pelos safarás caminhos do processo eleitoral. Daí por que a minha emenda busca, se for acolhida, fazer com que a revisão constitucional se opere no período que vai de 1º de maio e se conclua um ano após, ou seja, 1º de maio de 1994. Antes, portanto, de iniciarmos o processo partidário e eleitoral, que terá o seu desfecho, com a eventualidade do segundo turno das eleições presenciais, provavelmente em 15 de novembro.

Acredito, Sr. Presidente, que a minha emenda tem alguma pertinência. Sabemos que, quando elaboramos a Carta de 1988, não se fixou prazo para sua conclusão. O que ocorreu é que, ao final, concluímos a Constituinte praticamente às vésperas das eleições municipais e na antevéspera das eleições presenciais. A Constituição foi promulgada em 5 de outubro,

e as eleições municipais se realizaram em 15 de novembro. Foi difícil conciliar o processo constituinte com a campanha eleitoral, sobretudo quando se sabe que a campanha eleitoral, de alguma forma, faz com que afastemos de Brasília — portanto, do Congresso Nacional —, enquanto que a Constituinte exigia a nossa presença, assim como o vai exigir a revisão constitucional. Mas não é só — insisto — a questão da presença física; é sobretudo porque, de alguma forma, a campanha eleitoral suscita questões que exigem respostas imediatas e faz com que o legislador constituinte fixe muito seus olhos para as questões de curto prazo, o que não é bom para o Texto Constitucional. Este deve ter, pelo menos, o objetivo de durar, se não séculos, pelo menos, décadas.

Sr. Presidente, precisamos estar advertidos, colhendo, sobretudo, as lições de 1988, para o fato de fixarmos data para conclusão dos trabalhos da revisão.

A Constituição revidenda precisa, naturalmente, de estar devidamente analisada, com antecedência, de sorte que fique preservada do período eleitoral e saia, portanto, indene dessa grande discussão, que se ferirá logo no início de 1994, com a disputa das eleições que vão ser, praticamente — repito mais uma vez —, eleições gerais. Se mantido esse calendário eleitoral em nosso País, isso só ocorrerá de vinte em vinte anos. Acontece que, talvez por arte do diabo, a próxima revisão constitucional vá ocorrer no mesmo período das chamadas eleições gerais.

Portanto, a emenda que estou oferecendo, agora, à consideração dos ilustres Colegas é justamente no sentido de fazer uma leve alteração à proposta feita pelo Senador, hoje Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, José Eduardo Vieira, e estabelecer data para finalização dos trabalhos da revisão constitucional. Espero que, uma vez aprovada a emenda e remetida à Câmara dos Deputados, ela possa servir de balizamento, para que possamos, também, antes do início formal dos trabalhos da revisão, constituir na Casa uma comissão mista. Quando falo Casa, refiro-me ao Congresso Nacional, às duas Casas singulares reunidas, cujo objetivo, quem sabe, é fazer um co-projeto de revisão constitucional.

A nossa Constituição de 1988 não surgiu de um prévio projeto, diferentemente do que ocorreu, por exemplo, em 1991 e em 1946; ela surgiu de um conjunto de emendas. É como se fôssemos desenhar uma árvore e começássemos fazendo as folhas. Por isso, o processo de esquematização foi difícil. Daí por que ela sofre ainda de uma deficiente vertebração. Creio que devemos evitar o mesmo na revisão.

Considero também que, antes de iniciarmos formalmente o trabalho de revisão constitucional, fosse conveniente criar uma comissão mista (Câmara dos Deputados e Senado Federal), que trataria de estabelecer os lineamentos fundamentais do trabalho revisor, de tal modo que pudéssemos balizar a revisão, ou seja, fazê-la de forma mais consistente, mais articulada, facilitando até — estou certo — o trabalho daqueles que desejam modificá-la.

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, gostaria de, ao final, dizer que a minha manifestação é de caráter pessoal. Não conversei com a bancada do meu partido sobre esse tema, mas desejo já expressar a minha manifestação. Espero muito breve, na reunião de partido, suscitar essa questão com os Colegas da bancada. Sinto, todavia — pode ser que eu esteja equivocado — que há um sentimento, bastante generalizado, tanto no Senado Federal quanto na Câmara dos Deputados, no sentido de que se antecipe a revisão. É evidente — friso mais uma vez — que adoto esta conduta, depois de ter sido

derrotado o entendimento que, aqui, sustentei de que o legislador constituinte derivado não poderia alterar o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com relação a esse item, posto que se tratava de cláusula pétrea.

Insisto, arrimado na opinião de constitucionalistas eminentes, na tese de que o constituinte derivado opera com muitas limitações, sejam elas substanciais, circunstanciais ou temporais. No caso em tela da antecipação do plebiscito, haveria uma limitação de ordem temporal, pois, como se sabe, o legislador constituinte originário deixou fixada a data do plebiscito. Consequentemente, a meu ver, não caberia ao legislador derivado alterá-la. Todavia, esse não foi o entendimento desta Casa, nem da Câmara dos Deputados e, **dura lex sed lex**, não nos resta outra conduta senão cumprir o que estabelece a Emenda nº 2.

São essas, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de fazer, nesta tarde, em que pela primeira vez se discute por provocação de emenda constitucional a questão da antecipação da revisão. Gostaria de já anunciar esse meu desejo de emendá-la, fixando prazo para a conclusão dos trabalhos e de sugerir, também, que as duas Casas, através de suas respectivas Mesas, coticassem de constituir uma comissão mista, observada a proporcionalidade partidária, com o fito específico de tentar estabelecer as premissas básicas que devam presidir a revisão constitucional, para que ela seja, de fato, algo que venha a dar ao texto a ser revisto a desejada contextualização, organicidade e modernidade que, a meu ver, a Carta Magna de 1988 reclama.

Eram essas as palavras, Sr. Presidente, que gostaria de dizer a respeito do tema e antecipar, de minha parte, o meu voto favorável à emenda que ora discutimos.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra a V. Ex'

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ouvi as considerações feitas, até aqui, a respeito dessa emenda. Contudo, quero dizer que tenho os meus reparos, de certo modo, graves a todo esse assunto.

Primeiramente, não posso admitir, em nenhuma hipótese, que se faça uma revisão constitucional através do voto secreto. Isso porque toda e qualquer operação de ordem constitucional deve ter um critério ético que aproxime a providência, e muito, da sociedade brasileira.

O voto secreto é um acobertamento, mas que acobertamento é uma verdadeira máscara, uma cortina de fumaça ou cortina de aço entre o eleitor, o Deputado ou Senador que vai operar durante os trabalhos de reforma constitucional.

Chamo a atenção para outro detalhe no sentido de que não posso entender que seja pacífico que essa reforma constitucional seja ampla e irrestrita, portanto, ilimitada, porque marcaríamos a Constituição pela ilegitimidade. A Constituição Federal só é legítima, porque produzida por uma Assembleia Nacional Constituinte, convocada, logicamente, para esse fim nobre e específico.

Quando o próprio Constituinte, após o primeiro quinquênio, estabeleceu a possibilidade de revisão, ele atrelou essa possibilidade a uma revisão feita pelo próprio povo, a uma revisão do povo sobre o sistema e forma de governo. Assim, entendo que alterar a Constituição Federal pelos critérios sim-

plórios de um colegiado único, pelo processo unicameral — portanto, essa benesse, ainda com maioria absoluta, que é a marca perdulária e quase que leviana para um assunto dessa magnitude — é claro que isso se restringe, obviamente, a sistema e forma de governo.

No mais, é a própria emenda constitucional, com os quinhos que lhe são exigidos de votos para que seja possível a sua apuração.

Há um outro reparo que devo fazer e do qual até me desviei quando da antecipação do plebiscito: entendendo que disposição transitória é matéria de difícil emenda constitucional, porque se destina a produzir o seu efeito e a se extinguir.

Portanto, a disposição transitória que já produziu efeito integra o Direito positivo, mas não integra o Direito objetivo. É o Direito escrito; pode ser examinado, pode ser lido, para caráter de ordem histórica, para contemporaneidade do exame jurídico. Mas a objetividade só existirá enquanto o efeito não for produzido.

No caso presente, não houve ainda plebiscito. Mas, de certo modo, a disposição transitória já operou os seus efeitos, quando destinada ao Congresso Nacional; no entanto, muito mais destinada à sociedade, já criou a expectativa social de um reexame pelo povo do sistema e forma de governo e de uma revisão por Deputados e Senadores, unicameralmente, para adaptar a Constituição a essa manifestação popular.

Digo isso, Sr. Presidente, porque acho que os direitos conquistados pelo povo brasileiro perante a Assembléia Nacional Constituinte poderão ser desconstituídos, desmotivados, inutilizados, aniquilados por uma mentalidade mais conservadora que porventura exista neste momento no Congresso Nacional, que não é uma Assembléia Nacional Constituinte. A Assembléia Nacional Constituinte já encerrou seus trabalhos com a promulgação desta Carta.

O Sr. José Paulo Bisol — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex^a com todo prazer.

O Sr. José Paulo Bisol — Quero me congratular com o pronunciamento de V. Ex^a e frisar, sublinhar, palavra por palavra, o seu sentido e a sua conceituação. Em primeiro lugar, revisão constitucional com voto secreto é simplesmente uma imoralidade. Sabe lá o que é criar um conceito, um preceito constitucional sem assumir a responsabilidade, ou seja, na invisibilidade, no disfarce, na clandestinidade? A expressão "voto secreto" nesta emenda constitucional não tem outra qualificação: é uma imoralidade e só está ali por equívoco. Em segundo lugar — e isto é ainda mais importante, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho — revisão constitucional não existe. O poder constituinte é indelegável. Só é constituinte quem for eleito para esse efeito. Então, o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é, dentro da Constituição, um preceito inconstitucional, na medida em que se supuser que a revisão constitucional é abrangente. Não! A revisão constitucional que está prevista ali está vinculada a um plebiscito, que, de certa forma, outorga poder constituinte ao Congresso Nacional para revisar os preceitos modificados pela decisão plebiscitária, e nós limites da decisão plebiscitária. Se, por exemplo, o povo brasileiro optar pelo presidencialismo, não haverá revisão constitucional; não pode haver, porque não somos constituintes; porque ninguém, nenhum brasileiro nos conferiu, a este Congresso, ao atual Congresso, o poder constituinte. E não se pode brincar com um

conceito como o de poder constituinte sem simplesmente desvalorizar toda a significação do Direito na organização de uma sociedade. Como este é o sentido profundo do pronunciamento de V. Ex^a, quero me congratular com esse pronunciamento e convidar V. Ex^a e todos os demais Senadores, sobretudo os mais próximos do mundo jurídico, como o Professor Josaphat Marinho, para iniciarmos neste Congresso uma luta contra essa tendência absurda, injurídica e agressivamente equívoca de pensar que, como Congresso, temos o poder de revisar toda a Constituição. Os limites da revisão são os limites do plebiscito. Se o povo brasileiro optar pelo presidencialismo, não haverá revisão; se optar pelo parlamentarismo, haverá revisão exclusivamente para adaptar a Constituição processo, ao regime parlamentarista. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Fico muito satisfeito com o aparte de V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Queria apenas dizer ao Senador José Paulo Bisol que estarei a seu lado nessa luta, e, possivelmente, o Senador Josaphat Marinho há de se manifestar a esse respeito, já que teve o seu nome citado por V. Ex^a. Mas quero dizer também que há o pensamento quase uniforme dos constitucionalistas brasileiros, inclusive o do Professor Paulo Bonavides, um dos maiores estudiosos e defensores da Constituição que deveria ter sido feita sob critérios atópicos. S. S^a tem igualmente a idéia de que, se o presidencialismo for vencedor, não haverá revisão constitucional.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Nobre Senador Odacir Soares, ouvirei o Senador Josaphat Marinho e depois darei o aparte a V. Ex^a, apenas pelo fato de o assunto de S. Ex^a estar ligado à intervenção do Senador José Paulo Bisol.

O Sr. Josaphat Marinho — Senador Cid Sabóia de Carvalho, apenas quero esclarecer a V. Ex^a que, em diferentes oportunidades, tenho defendido ponto de vista semelhante. Tenho acentuado que seria absurdo permitir-se que, com invocação dos dispositivos transitórios, houvesse uma reforma ampla da Constituição, sem obedecer ao quorum de três quintos exigido para alteração das disposições permanentes.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Acabamos de ouvir a opinião do Professor Josaphat Marinho, que, neste episódio, vale muito mais pela sua condição de mestre do Direito do que propriamente pela sua condição de ocupante, como nobre representante da Bahia, de uma das cadeiras do Senado Federal.

Ouço o Senador Odacir Soares, que já havia solicitado o aparte anteriormente.

O Sr. Odacir Soares — Tenho o mesmo entendimento manifestado por V. Ex^a e pelo Senador José Paulo Bisol. Verifico, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que as posições relativas à Constituição nas duas Casas do Congresso Nacional, com bastante freqüência, modificam-se ao sabor do quadro político-eleitoral do País. Há muito tempo defendemos a idéia de que não se poderia antecipar a data do plebiscito, porque isto faz parte daqueles preceitos que não podem ser

modificados a não ser violando a Constituição. Vários juristas constitucionalistas defenderam a mesma posição, mas o fato é que as duas Casas do Congresso, ao sabor de seus interesses eleitorais, terminaram votando a antecipação do plebiscito, apesar de ela ser indiscutivelmente inconstitucional. Neste momento, estamos aqui discutindo a antecipação da data da revisão constitucional, que, assim como o plebiscito, tem as mesmas garantias de não poder ser alterada. O fundamental é que já antecipamos inconstitucionalmente a data do plebiscito e agora desejamos, ao sabor dessa emenda do Senador José Eduardo Vieira, antecipar também a data da revisão constitucional. Senador Cid Sabóia de Carvalho, algumas vozes da chamada esquerda tradicional começam a se levantar não apenas contra a antecipação do plebiscito, como também contra a antecipação da revisão, porque, segundo esses mesmos constitucionalistas, a revisão constitucional antecipada implicaria uma revisão conservadora da Constituição. Na realidade, não se está defendendo aqui nenhuma tese constitucional, mas interesses políticos partidários. Segundo essas vozes mediúnicas, o País estaria, neste momento, caminhando para uma posição conservadora, ao contrário daquelas que foram adotadas, em 1988, por uma maioria eventual chamada de progressista. Essas posições constitucionais — e aqui não incluo a posição de V. Ex^a, nem a do Senador José Paulo Bisol — manifestam-se ao sabor de interesses político-eleitorais. Não se discutem, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, principalmente os constitucionalistas mais respeitados deste País, os limites da revisão constitucional. Todos sabemos que as vozes mais autorizadas do constitucionalismo brasileiro sempre se fixaram no fato de que essa revisão deveria ser necessariamente limitada em sua amplitude, que deveria, assim, ficar circunscrita ao sistema e à forma de governo. Vejo agora o Senador José Paulo Bisol tocar na mesma tecla, assim como V. Ex^a. Trata-se de uma tese antiga, que não decorre da vontade desse ou daquele constitucionalista, mas do próprio texto constitucional. Essa revisão só pode ter uma amplitude maior na medida em que, mudando o sistema de governo, nós — Parlamento — precisemos adequar o texto constitucional ao novo sistema de governo. Eram essas as observações que eu desejava fazer ao discurso de V. Ex^a neste aparte, lamentando apenas que questões tão sérias quanto esta sejam discutidas e votadas pelo Parlamento ao sabor de interesses meramente partidários e ao sabor das conjunturas que eventualmente o Brasil atravessa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Aliás, esse não é o meu caso, porque, desde que a Constituição foi promulgada...

O Sr. Odacir Soares — Já ressalvei a posição de V. Ex^a, nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Entendi e estou apenas reforçando a distinção que V. Ex^a fez. O meu caso é bem outro, porque sempre defendi, nesta Casa, este ponto de vista, da mesma forma que os Senadores José Paulo Bisol e Josaphat Marinho. Mas não nego a observação de V. Ex^a, porque, lamentavelmente, no Congresso Nacional, mesmo quando os assuntos são técnicos, quer-se fazer a predominância político-partidária. Procuro distinguir quando o assunto é técnico, ou quando vai fundar a ordem constitucional naqueles momentos em que decidimos uma questão ético-política, ou quando definimos uma situação transitória, sem a permanência estrutural do Estado, sem que seja a estrutura do próprio Estado, como é o caso presente.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço já V. Ex^a com prazer, Senador Magno Bacelar.

Eu apenas queria salientar também que ouvi o Senador Marco Maciel dizer que, com a queda do Muro de Berlim, a nossa Constituição teria envelhecido. Até admito que alguns tópicos da Constituição estejam afeitos a essa mudança da ordem político-constitucional.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não, ouço V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Marco Maciel — Quero apenas deixar mais clara a minha opinião. Na realidade, louvei-me na observação do grande pensador, eu diria quase um filósofo, que é o eminentíssimo escritor Ralf Dahrendorf. Logo após a chamada queda do Muro de Berlim, ele publicou um livro, que se tornou um grande best seller, chamado "A Revolução Européia de 1989", mostrando que teríamos iniciado uma nova fase, um novo ciclo histórico com aquilo que ficou simbolizado na queda do Muro de Berlim, ou seja, o desaparecimento dos sistemas da chamada Cortina de Ferro, da derrocada daquilo que teria sido uma experiência comunista, de novos tipos de relacionamento internacional. Realmente alguma coisa nesse campo ocorreu. A própria reunificação alemã é bem um exemplo disso. Então, eu disse, dentro dessa ótica, que, se esse raciocínio dele é verdadeiro, se o mundo mudou, é natural que ocorra também um reflexo disso no Brasil. Antes da queda do Muro de Berlim, não poderíamos pensar, por exemplo, que grupos privados estrangeiros pudessem ter controle de 100% na exploração de petróleo na Rússia.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Entendi o pensamento de V. Ex^a.

O Sr. Marco Maciel — Dentro dessa linha, por conseguinte, eu gostaria de dizer que, como a nossa Constituição foi feita antes dessa grande revolução que aconteceu na Europa, cujos efeitos espalharam-se pelo mundo todo, é natural que reverberassem também sobre o nosso País. Assim sendo, penso que a nossa Constituição — acho muito forte dizer que ela envelheceu — está reclamando atualização.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Através, naturalmente, de emendas constitucionais, pelo quorum natural que a própria Constituição prevê.

O Sr. Marco Maciel — Perdoe-me, com a devida vénia, ousar divergir do ponto de vista de V. Ex^a, um jurista renomado. Creio, porém, que o art. 3º guarda plena autonomia com relação ao art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Uma coisa é o preceito que regula o plebiscito sobre forma e sistema de governo, outra foi a intenção do legislador em promover a revisão do texto cinco anos após a sua promulgação. Disso, inclusive, já havia precedentes no país que é a nossa mãe-pátria, Portugal. Quando se fez a Constituição de Portugal, estabeleceu-se um prazo para fazer a sua revisão; e o legislador brasileiro, de alguma forma, seguiu o mesmo caminho. Como se sabe, toda Constituição é obra dos homens e, consequentemente, falível, precária. Nada desaconselharia, portanto, que se cogitasse uma revisão cinco anos após à promulgação. Por isso, entendo que os dois dispositivos não têm nenhuma vinculação entre si. Se tivessem, se fosse apenas para mudar a forma e o sistema

de governo, melhor seria, pela técnica legislativa, que o legislador tivesse colocado a revisão como um parágrafo único do art. 2º; mas não o fez; pelo contrário, optou por um outro dispositivo, que guarda total independência em relação ao que dispõe sobre o plebiscito. Aliás, para saber qual foi a intenção do legislador, seria talvez o caso de se analisar os Anais da Constituinte, na tentativa de seguir um dos processos de hermenêutica, que se recomendaria no caso em tela.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Atualmente, isso não vale mais em Direito. Hoje os tribunais são absolutamente alheios à intenção do legislador. Essa foi uma prática do começo do século; mas nada impediria um exame, é evidente.

O Sr. Marco Maciel — Exatamente, porque se trata de um subsídio valioso. Os autores são diferentes, as emendas foram votadas em instantes diferentes, o que leva a crer que as intenções foram distintas. Perdoe-me, já vou concluir. Não quero tomar o tempo de V. Ex^e, nem furtar a Casa de ouvi-lo, mas insisto neste ponto de vista. Penso que são dispositivos independentes e que a revisão tem um espectro muito maior do que a mera adaptação do texto aquilo que o plebiscito decidir. Porque, se fosse só com esse objetivo, mais correto, enquanto técnica, seria, repito, colocar a revisão como um parágrafo único do art. 2º; mas o constituinte optou por fazer um outro dispositivo, que seria objeto de outra emenda distinta, sem guardar conexão ou correlação com o artigo anterior. Essa é a minha opinião, mas se trata de um assunto que será discutido; inclusive, a emenda aí está para que se esclareça esta questão.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Louvo V. Ex^e pela sinceridade com que expõe o seu ponto de vista. O que acho importante, ao chegar ao Senado Federal, é encontrar pessoas como V. Ex^e, que se expressa dentro da sua linha de pensamento, da sua cultura, da sua visão do mundo. Isso é que é importante. Cada um de nós traz aqui para a Casa uma visão. Nenhum de nós está absolutamente certo ou errado. Absolutamente correto é o processo pelo qual chegaremos a uma maturidade e a uma solução para o problema.

O Sr. Marco Maciel — Se V. Ex^e me permite só mais uma breve interrupção, eu diria que, quando votamos a antecipação do plebiscito — isto guarda pertinência, quero dizer mais uma vez — votei contra, por entender que o legislador constituinte derivado não poderia alterar a data do plebiscito, pois ele sofre restrições. Quando falo em fazer a revisão, não digo que possamos alterar cláusulas pétreas. Penso que a revisão não é ampla, geral e irrestrita; ela sofre limitações decorrentes do próprio texto constitucional. O § 4º do art. 60 diz: “§ 4º. Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I — a forma federativa de Estado; II — o voto direto, secreto, universal e periódico; III a separação dos Poderes; IV — os direitos e garantias individuais”. Acho que esses itens são insuscetíveis de alteração ou revisão, porque são cláusulas pétreas, assim como defendi que o plebiscito não podia ser antecipado, porque o legislador constituinte originário já tinha deixado fixado não somente o plebiscito, mas também a data da sua realização. E o legislador constituinte derivado sofre limitações — repito mais uma vez e V. Ex^e, como jurista é grande especialista em Direito Público, sabe disto muito melhor do que eu — substanciais e circunstanciais. Não podemos, por exemplo, reformar a Constituição

durante o estado de sítio; é uma limitação, que eu chamaria de circunstancial, que o legislador constituinte originário deixou assinada na Constituição. Então, eu diria que a antecipação do plebiscito era uma limitação de ordem temporal, porque o legislador constituinte originário já deixou fixada a sua data de realização. Mas fui voto vencido, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. V. Ex^e recorda que, por larga margem, a emenda que determinava a antecipação do plebiscito foi aqui acolhida em dois turnos. Tive oportunidade de expender o meu ponto de vista — talvez até inconsistentemente — nas duas ocasiões em que a matéria veio a votação, tanto no primeiro como no segundo turno, e fui derrotado. Não quis, para não ficar em posição de confronto com a decisão do Congresso Nacional, impetrar uma ação direta de constitucionalidade. Talvez tivesse êxito, se o fizesse, batendo às portas do Supremo Tribunal Federal; mas não o fiz, para não parecer que estava em conflito com a decisão que a Casa tinha tomado por larga maioria. Encerrando o meu raciocínio: se podemos antecipar o plebiscito, por paralelismo, se não por analogia, por que não anteciparmos também a revisão? Se já vamos fazer agora o plebiscito, por que não, de idêntica forma, anteciparmos a revisão? E por que não aproveitamos para fazer uma revisão que dê um novo perfil à nossa Constituição? Não falo que deva ser uma alteração total, mesmo porque existem as cláusulas pétreas, como já disse, e muitos outros preceitos daí decorrentes. Tive a oportunidade de dizer isso numa reunião da OAB, onde se discutiu esta questão, e onde estiveram presentes, inclusive, o Deputado Ulysses Guimarães, o Deputado Nelson Jobim, especialistas e advogados de várias partes do País. Na minha opinião, o conceito de revisão não é tão amplo assim. Dele excluo as cláusulas pétreas e tudo delas decorrente. Por exemplo, aquilo que disser respeito direta ou indiretamente às garantias individuais, a meu ver, não pode ser reformado ou revisto; aquilo que disser respeito à Federação ou dispositivos que lhe dêem invertebração também não podem ser revistos, e assim por diante. Acho também que a revisão não pode se cingir exclusivamente ao sistema de governo. Essa, a meu ver, é uma interpretação restritiva, que não se coaduna com o tratamento que o legislador constituinte originário deu à questão no Ato das Disposições Transitórias. É o meu ponto de vista. Perdoe-me se ouso divergir de V. Ex^e, mas esta é a minha convicção, que decorre de uma exegese que faço do próprio texto constitucional e do momento que vivemos aqui por ocasião da elaboração da Lei Maior.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado a V. Ex^e; foi muito esclarecedora a sua participação.

Ouço o Senador Magno Bacelar, Sr. Presidente, antes de concluir.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu havia me inscrito para falar com a intenção de discutir a matéria, mas, a exemplo do que fez o nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex^e expôs com tal brilhantismo aquilo que eu pretendia dizer, que preferi aparteá-lo e fazer sentir, assim, a minha posição contrária a essa emenda, pelo que já foi ditos por V. Ex^e e pelo Senador José Paulo Bisol. Também discordo do nobre Senador Marco Maciel quanto às mudanças que teriam tornado a nossa Constituição ultrapassada. Acho que ela obteve as maiores vitórias e as maiores conquistas exatamente no campo social, onde ainda não foi sequer regulamentada. Diante do fato de que antecipamos o plebiscito, não podemos justificar com isso a antecipação

da reforma constitucional, sobretudo porque não é esta a intenção. Discordo, também, do nobre Senador Odacir Soares, quando S. Ex^a diz que a intenção é dos partidos dito progressistas. Essa emenda, no meu entendimento, tem toda característica de uma emenda conservadora e deve ser repudiada por todos nós, principalmente na medida em que apregoa o voto secreto, abominável em todos os sentidos. Obrigado a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado a V. Ex^a pelo apoio, pela consideração e pela distinção que me confere neste exato momento.

Sr. Presidente, gostaria de concluir, dizendo que nenhum fato internacional, seja a queda do Muro de Berlim, a desconstituição da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, a decomposição do Governo de Fidel Castro; uma ditadura que nasce ali, outra que cai acolá; a crise econômica, a solução de pendências econômicas importantes na Alemanha, Japão ou Estados Unidos, questões de mercado, nada disso deve influir na ordem constitucional. Ela deve estar acima de tudo isso, a exemplo da Constituição dos Estados Unidos, que está aí há séculos. A Grã-Bretanha dá-se ao luxo de ter uma Carta Magna datada do século XIII, que foi assinada por João Sem Terra e que formou a estrutura básica do Estado inglês.

A Constituição é letra perene, daí por que não se deveria, nesta aqui, como em qualquer outra constituição, descer-se a tantos detalhes, porque ela é a estrutura do Estado; e, muito mais do que estrutura do Estado, é a conquista popular, a partir do momento em que o povo elege os constituintes, e eles pelejam, lutam, digladiam-se intelectualmente, as teses e as antíteses vão para o caldeirão democrático, e ressurge, de tudo isso, a ordem constitucional.

Não é fácil mexer-se na ordem constitucional. Não deve ser tão simples apanhar-se o fato econômico ou fato político de outro povo para, com isso, se atingir a conquista popular na letra da Lei Maior, na letra da Carta Federal.

A Constituição foi elaborada em momento certo, num momento de confraternização do povo brasileiro; todas as liberdades se consagraram ali. Dentro da Assembléia Nacional Constituinte houve todas as reações contra as ameaças porventura desenhadas contra aquele Colegiado; e o resultado, bom ou mau, é o que aí está: o resultado legítimo e direto do povo brasileiro, porque cada um de nós, legitimamente, votava.

Sou contra essa emenda constitucional, principalmente, pela inopportunidade e pelo voto secreto. O voto secreto é necessário em algumas ocasiões do Parlamento, mas não naqueles momentos em que se confere a fidelidade de quem detém o mandato para com quem o elegeu. Nesse momento, todo voto deve ser extraordinariamente transparente, absolutamente claro, para que o povo possa analisar o desempenho de cada Parlamentar.

Sr. Presidente, queira desculpar o alongar desse debate. Foi com muito prazer que ouvi as considerações dos que me apartearam, principalmente daqueles que de mim discordaram, porque pelos caminhos da discordância é que a nossa inteligência se clareia e os caminhos são mais percoríveis. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na próxima sessão. (Pausa)

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, farei apenas uma breve comunicação sobre o meu Estado.

Decorreu o centenário de nascimento de Francisco Martins Viana, fundador da Vila Forquilha, hoje município do território que pertenceu a Sobral. Esse cidadão foi um dos grandes benfeiteiros daquela parte do território cearense, hoje município. Francisco Martins Viana doou terrenos para construção de igrejas e para o cemitério; contribuiu para a existência da comunidade e participou dos benefícios sociais. E, em razão disso, tornou-se uma pessoa muito querida em todo o território cearense. Utilizou um processo de irrigação ali existente, despontando como um dos maiores produtores da região norte do Estado do Ceará, que V. Ex^a conhece tão bem.

A Câmara Municipal de Forquilha realizou, recentemente, uma sessão solene para homenagear o cidadão Francisco Martins Viana no ensejo do centenário de seu nascimento.

Pedi a palavra a V. Ex^a para fazer esse registro, questão que faço para que esse fato fique nos Anais da Casa.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores:

Em novembro de 1990 foi lançado, pelo Governo Federal, o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade — PBQP — com o objetivo de vencer os grandes desafios desse fim de século e estabelecer um conjunto ordenado de ações indutoras da modernização industrial e tecnológica, necessária para a retomada do desenvolvimento econômico do País.

A tão almejada inserção do Brasil no contexto das economias mais desenvolvidas exigia a adoção de novos métodos de gerenciamento da produção e de gestão tecnológica nas empresas, que, necessariamente, dependiam da capacidade de incorporação de novas tecnologias.

Qualidade e Produtividade são conceitos bastante amplos. Representam uma nova filosofia de gestão empresarial que pretende conduzir todos os segmentos da empresa, seja ela pública ou privada, a uma postura pró qualidade e produtividade, através de um compromisso de dirigentes e empregados, em todas as fases do processo produtivo.

Sem dúvida, Senhor Presidente, tal postura garante produtos e serviços com desempenho, preço e disponibilidade adequados às aspirações do mercado. Ela permite que o Brasil enfrente, em melhores condições, a acirrada competição internacional, marcada fortemente pela relação entre novos blocos econômicos em formação, que puseram fim às tradicionais vantagens comparativas baseadas no uso de fatores de produção abundantes e baratos, sem preocupação com a qualidade e a produtividade.

O setor industrial brasileiro, consciente da necessidade da adoção de uma estratégia que privilegie a competitividade da nossa indústria, aceitou o desafio dos tempos atuais. A Confederação Nacional da Indústria — CNI vem estimulando

a implantação de novas técnicas e modelos de gestão da qualidade e acompanhando de perto como essas medidas estão influenciando o processo de tomada de decisões e planejamento das nossas indústrias.

Em meio a uma série de ações da Confederação Nacional da Indústria, foi instituído, em 1990, o Prêmio CNI de Incentivo à Qualidade e Produtividade, com o objetivo de mobilizar o trabalhador e a indústria através do reconhecimento de idéias e sugestões que, por seus impactos, possibilitem a produção de bens com níveis adequados de qualidade e custos.

Em 1991, participaram do prêmio 780 indústrias de todas as regiões brasileiras. Este ano, a participação se elevou para 1.241 empresas, resultando na apresentação de 8.436 sugestões. Estas, após seleção a nível estadual, foram submetidas a uma avaliação nacional, através de uma comissão de alto nível, que contou com a participação de representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia, da FINEP, do INMETRO e da ABNT.

Em 17 de novembro passado, o Estado de Santa Catarina, que tenho a honra de representar nesta Casa, conquistou pela segunda vez consecutiva o Prêmio CNI de Qualidade e Produtividade, através do trabalho apresentado pela Metalúrgica Riosulense S/A, da cidade de Rio do Sul, localizada no Alto Vale do Itajaí.

O Prêmio CNI — Troféu Albano Franco, considerado a maior distinção nacional no que respeita à qualidade — concedeu o primeiro lugar a David Todorov, supervisor de fundição e líder da equipe da Metalúrgica Riosulense S/A. O grupo apresentou o projeto denominado "Sistema de Lastragem para Moldes de Guias Automotivas", que modifica o sistema de lastragem de moldes de fundição para guias de válvula para motores de combustão interna, obtendo significativa redução de custos, diminuição dos riscos de acidente e sensível melhora de qualidade.

Para ter uma idéia do benefício que esse novo sistema trouxe para a produção da Metalúrgica Riosulense, Senhoras e Senhores Senadores, basta citar como se processava o trabalho naquela empresa antes da adoção do novo projeto: o trabalho de lastragem era realizado por dois operadores, que despendiam 40 minutos para pesar uma série de 40 moldes, movimentando 1.242 quilos de pesos para cada série de moldes, sujeitos a altos riscos de acidentes.

Com o atual sistema proposto, o tempo da operação foi reduzido de 40 minutos para 50 segundos, e as perdas de material, anteriormente da ordem de 10%, foram reduzidas praticamente a zero. As modificações introduzidas permitem, agora, lastrar 30 moldes simultaneamente, através de um trilho acionado por alavancas, necessitando de um único operador.

O resultado de tudo isso, Senhor Presidente, é a elevação dos índices de produtividade; é a proteção ao trabalho dos operadores, hoje não mais expostos ao fogo e ao vazamento do ferro líquido; é a economia anual de cerca de Cr\$120.850.000,00, só em moldes; é, finalmente, sem dúvida, um significativo incremento da qualidade dos produtos.

Sintonizadas com o urgente e necessário esforço de modernização proposto pelo Governo Federal, muitas empresas catarinenses vêm adotando métodos modernos de gestão empresarial, voltados para a melhoria da qualidade e para o aumento da produtividade, visando a aumentar a competitividade de bens e serviços produzidos no País.

Ao concluir este pronunciamento, Senhoras e Senhores Senadores, gostaria de dizer que o fato de Santa Catarina

ganhar, por dois anos consecutivos, o Prêmio CNI de Qualidade e Produtividade é motivo de grande orgulho para nós, catarinenses.

Isso vem demonstrar que muitas empresas do nosso Estado — dentre as quais me permito citar a Metalúrgica Riosulense, e também a Ronden S/A, vencedora do Prêmio CNI de 1991 —, assumiram efetivamente um compromisso com a qualidade total e estão aptas a vencer os desafios da década de 90.

Estão, portanto, de parabéns o ganhador do Prêmio CNI de 1992, David Todorov, e a Metalúrgica Riosulense S/A. Ao cumprimentá-los, quero felicitar, de maneira geral, os empresários de meu Estado que estão engajados efetivamente na luta para dar maior competitividade à indústria brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores são tantos e tão insistentes os pregóeiros das más notícias, que, vez por outra, bom é que lhes apresentemos o contrapeso da boa nova.

Por isso é que acorri a esta tribuna, para registrar a publicação, pela Confederação Nacional dos Transportes, de importante documento sob o título assaz sugestivo de "Brasil: transporte para o futuro".

Basta folhear essa publicação para que, de imediato, nos demos conta do alto nível de competência com que são expostos os temas nela versados. Assim como o interesse que ela irá despertar em todos os meios sobretudo entre aqueles que, preocupados com o problema, anseiam por contribuir para a urgente formulação de uma política de transportes para o Brasil. Uma política que cuide das contingências e até das emergências do momento para ultrapassá-las, fixando-se na visão do longo prazo.

Além de englobar as principais contribuições colhidas na 1ª conferência nacional para a integração e desenvolvimento no transporte, o citado documento brinda os interessados com estudos de larga e profunda abrangência, produzidos por equipe de notória competência, técnica, especialmente convocada para esse fim.

O documento desdobra-se em oito partes; na primeira, intitulada "Transporte, economia e sociedade", é-nos oferecida uma análise do comportamento da economia e da sociedade brasileira, acompanhada pela projeção de suas tendências estimadas para o curto, o médio e o longo prazos.

Na segunda, que leva o título de Sistema nacional de transporte, destaca-se o diagnóstico realista da situação do transporte nacional por modalidade e, em contrapartida, são apresentadas sugestões concretas para o seu desenvolvimento e modernização.

Na terceira, que trata do "Financiamento do Transporte" são propostos novos mecanismos financeiros para os investimentos públicos e privados no setor.

Na quarta, denominada "Concepção do Sistema: estado e iniciativa privada", é debatido um novo modelo institucional para o setor, no qual a iniciativa privada é contemplada com larga participação em decorrência de evidentes tendências atuais, sinalizando nessa direção.

Finalmente, após abordar com impecável competência os aspectos da multimodalidade no transporte, de sua integração na América do Sul e de suas conexões com os problemas

de energia e meio ambiente, o documento oferece-nos suas conclusões que, em suma, sintetizam os principais desafios a serem enfrentados pelo transporte nacional nos anos vindouros, sem omitir a receita técnica para sua suplantação.

Dediquei longas horas à leitura desse documento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, recomendo mesmo a todos os que gostam de debater o Brasil e seus desafios, com a cabeça erguida, sem desalento, sobretudo, sem concessões aos agoureiros do catastrofismo.

Da leitura de "Transporte para o Futuro", mesmo quando são abordados os estrangulamentos críticos notados da conjuntura atual, não se infere, em momento algum, qualquer expectativa de falência do sistema nacional de transporte, tampouco da inviabilidade de nosso projeto de modernização. Muito pelo contrário, dela resuma uma incontida consciência de que certos indicadores começam a sinalizar para uma breve, embora suave, retomada dos níveis da atividade econômica urbano-industrial.

Por tudo isso, Sr. Presidente, quero congratular-me com a CNT e manifestar, por outro lado, minha inteira concordância com o ilustre Presidente dessa entidade, Dr. Thiers Fattori Costa, quando assim se expressa sobre o espírito que o moveu a editar a publicação em referência:

"O de não apenas discutir o transporte do futuro, mas sobretudo, o futuro do Brasil. E de como transportá-lo do País que somos para o que ambicionamos ser."

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

OSR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia-se seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as estatísticas mostram que em nosso País milhares de crianças morrem com menos de um ano de idade, vítimas das péssimas condições de vida, da diarréia e de inúmeras outras doenças endêmicas. Tais moléstias poderiam ser facilmente evitadas se tivéssemos um atendimento médico elementar adequado e uma medicina preventiva eficiente, e se as cidades pobres da população pudessem ter acesso aos medicamentos básicos para combatê-las.

Se acrescentarmos às milhares de crianças que morrem antes de completar 1 ano aquelas na faixa entre 1 e 16 anos, o genocídio infantil brasileiro atinge a casa dos milhões de mortos anuais, o que é uma verdadeira vergonha para todos nós.

Como não nos perguntarmos o que fizemos nesses 492 anos de história pelo nosso País, pela saúde do nosso povo e, principalmente, pelas nossas crianças? Não nos sentiremos realmente envergonhados quando nos perguntarem o que fizemos nesses quase 500 anos? Aos nossos heróis que já partiram e que sonharam um dia unir o nosso povo para podermos ser uma nação solidária e justa, para podermos nos desenvolver e ocupar um lugar decente e digno no mundo, o que lhes diríamos? Que justificativa lhes daríamos diante da miséria gritante, da exploração e das injustiças a que está submetido quase todo o povo brasileiro e que aumentou de maneira acelerada nos últimos 30 anos?

O que vemos no Brasil de hoje nos leva a formular mais uma pergunta, que é a seguinte: será que estamos destinados a ser eternamente oprimidos, a ser miseráveis, a ser explorados, a passar fome, a não ter remédios, a não ter saúde, a não ter emprego, a não saber ler nem escrever e a ser

definitivamente pobres? Eu acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não estamos condenados nem eleitos pelo destino para ser eternamente oprimidos, eternamente pobres, eternamente frágeis e eternamente explorados pela vontade selvagem dos monopólios e dos oligopólios que dominam com tentáculos de aço os destinos da economia mundial.

Não podemos nos esquecer de que os europeus chegaram aqui matando. Com uma espada em uma das mãos e uma cruz na outra, eles exterminaram 6 milhões de índios que viviam nas terras brasileiras, destruíram as florestas densas e levaram as nossas riquezas. Hoje, depois de todo esse massacre, a população indígena não chega a 220 mil, e a Mata Atlântica, que cobria de norte a sul as nossas terras, foi praticamente destruída.

Faz quase 5 séculos que fornecemos matérias-primas e importamos capitais, bens de capital e tecnologia, dos chamados países desenvolvidos. Mais recentemente, como se não bastasse a exploração que sofremos com a deterioração dos termos de troca dos nossos produtos no mercado internacional e com as barreiras alfandegárias impostas às nossas mercadorias nos portos desses países, nos tornamos exportadores de divisas líquidas para os tesouros da Europa, do Japão e dos Estados Unidos.

Assim, continuamos financiando a grandeza, a pujança e o bem-estar social dos europeus, dos americanos e dos japoneses, enquanto as nossas populações morrem de fome e de doenças sociais e sofrem porque não podem se curar com os remédios e com os medicamentos que são produzidos pelos laboratórios das empresas multinacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos saber exatamente quanto essas empresas estrangeiras, que dominam a produção, a comercialização, a distribuição, o preço, as pesquisas e a publicidade, estão cobrando taxa para curar uma dor de cabeça, uma diarréia, uma leishmaniose, uma doença de Chagas, uma esquistossomose, uma tuberculose, uma filariose, ou para prevenir o sarampo, o cólera, a paralisia infantil, a difteria ou as verminoses, que são as doenças que mais atacam o povo brasileiro. Por quanto nos vendem! Nós brasileiros, que temos um imenso potencial de ervas medicinais conhecidas e uma imensa reserva florestal para pesquisar e produzir medicamentos baratos e eficazes para a população de baixa renda, não produzimos quase nada e não pesquisamos quase nada.

O domínio das firmas multinacionais sobre o mercado de remédios e medicamentos ultrapassa os limites do supotável e compromete o futuro do nosso desenvolvimento, a saúde do nosso povo e a nossa soberania. O capital estrangeiro controla 83% desse mercado e apenas 17% fica por conta da indústria nacional. Segundo dados recentes, o faturamento das empresas transnacionais chega a 1,5% do PIB, ou seja, US\$4,5 bilhões.

Nesta busca desenfreada pelo lucro, as indústrias estrangeiras não estabelecem limites e não obedecem a normas, regras, ou código de ética, que possam eventualmente controlar seus interesses estratégicos. Assim, os laboratórios não cumprem os acordos estabelecidos com o governo e reajustam seus preços além dos limites permitidos e acordados. O próprio Presidente da Abifarma que é a Associação dos fabricantes, Sr. Roberto Cheregati, chegou a afirmar o seguinte: "O papel da indústria farmacêutica é gerar empregos e pagar impostos. Não é subsidiar medicamentos para as camadas mais carentes da população."

O domínio do oligopólio funciona perfeitamente no mercado de remédios do Brasil. O medicamento tetraciclina, por exemplo, é dominado por três laboratórios multinacionais — PFIZER, BRISTOL e MERRREL LEPETIT —, que controlam 82% do mercado enquanto 200 outras empresas disputam a fatia restante de 18%. O mercado dos antiácidos, é dominado pela: BEJK, BRISTOL, ACHÉ, SIDNEY ROSS, FONTOURA e MERRREL LEPETIT, que controlam 60% do medicamento, deixando o restante para cerca de 200 outras empresas.

No que se refere aos medicamentos anti-infecciosos, sobretudo os antibióticos, sete empresas exercem o seu controle: ACHÉ, BEECKMAN, KNOELL, ROCHE, MERRREL LEPETIT, SANOF e PHARMA, ficando apenas 13% para serem disputados por outras empresas. Além disso, a ROCHE, da Suíça, controla 45% da produção de vitamina C do País, além de 28% da oferta de tranquilizantes. O mercado das vitaminas, que rende cerca de US\$100 milhões anuais, é dividido entre 8 empresas multinacionais: ROCHE, PRODOME, BRISTOL, SQUIBB WHITHALL, MERCK, WINTROP e MERRREL LEPETIT, que ficam com 80%. O mercado dos analgésicos, que corresponde igualmente a um volume de US\$100 milhões anuais, é dominado por 5 empresas: BOEHRINGER, HOESCHST, WINTROP, BAYER e ABBOT, que detêm mais de 60% do seu faturamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as práticas mais comuns utilizadas pelas empresas multinacionais fabricantes de medicamentos são: o "dumping", o "overpricing" do preço de transferência, a manipulação da opinião pública, a utilização de fundos de combate à concorrência, o "lobby" governamental, a manipulação dos balanços, os custos superdimensionados, o subfaturamento e superfaturamento, as concessões especiais às custas do erário, a influência sobre o médico e o controle tecnológico.

Eu sei que existe uma realidade que não podemos ignorar. É o fato de que existe um mundo imensamente rico, desenvolvido economicamente e socialmente, industrialmente, tecnologicamente e científicamente, e, que no mesmo planeta, e em sua própria vizinhança, existe um outro mundo que é o oposto, onde vive hoje mais de 70% da população mundial, e onde viverá ao final deste século, nos próximos 7 anos, mais de 80% de pessoas, porque a população desse outro mundo cresce ao ritmo de 2 a 3 por cento ao ano.

Eu penso que as metrópoles desse mundo rico têm o dever de combater a pobreza, a miséria, a doença e o subdesenvolvimento, e não contribuir para aumentar a sua gravidade.

Ignorando totalmente o comportamento que deveriam ter, os fabricantes multinacionais de remédios têm a sua parcela de culpa no boicote ao desenvolvimento da indústria farmacêutica brasileira. Não foram apenas os desencontros da política nacional, a corrupção, a falácia do sistema de saúde e de previdência do país, a falta de planejamento, de estratégia, de recursos e a inexistência de um programa nacional de desenvolvimento, que levaram a CEME a não cumprir o seu papel de incentivar e desenvolver a indústria farmacêutica nacional, voltada sobretudo para o atendimento das camadas pobres da população. Os grandes grupos econômicos internacionais tiveram um papel importante na não realização desse projeto nacional de construir uma indústria farmacêutica independente, eficaz e totalmente viável. Não só boicotaram a idéia, como negaram qualquer assistência técnica e pressionaram as forças do mercado e os seus mecanismos mais sensíveis, contra o desenvolvimento de tal projeto. O resultado

é que a CEME não conseguiu cumprir os seus objetivos e necessita de um novo enfoque para redefinir a sua participação no complicado mercado nacional da produção de remédios.

A proposta dos grupos estrangeiros para viabilizar a indústria nacional, ao invés de benefícios, só traz prejuízos. A idéia da associação entre empresas brasileiras e laboratórios multinacionais aqui instalados, segundo o que se pode constatar, é a mesma aliança descrita por La Fontaine em sua fábula onde ele conta a divisão de uma caça entre o leão e outros animais mais fracos.

Os laboratórios internacionais, mais uma vez, olham unicamente para o lado do lucro exorbitante e da manutenção do *status quo*. Não querem transferir tecnologia, propõem a fabricação de medicamentos genéricos com patentes vencidas, sugerem a fabricação sob licença e pedem a produção de medicamentos subsidiados pelo governo para as camadas que ganham até 10 salários mínimos. O que eles não dizem é que esses medicamentos serão produzidos pelos seus próprios laboratórios e que a indústria farmacêutica nacional não terá nenhum benefício com esse tipo de associação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Itamar Franco decidiu abrir uma guerra contra o comportamento desonesto praticado pelos laboratórios internacionais contra o sofrido povo brasileiro. O Presidente da República reage firme contra os preços extorsivos dos medicamentos, aumentados além dos limites do suportável por essas empresas. Independentemente de qualquer posição de discordância, de posicionamento partidário ou ideológico, todos precisam apoia-lo nesta hora difícil e decisiva para a afirmação da nossa indústria farmacêutica tão massacrada pelos oligopólios e tão vilipendiada pela corrupção e pelos desvios de governos passados.

Existem injustiças, desigualdades, incoerências e egoísmos que precisam ser varridos definitivamente da vida brasileira. Se as empresas capitalistas não admitem encontrar soluções para diminuir a voracidade dos seus lucros, às vezes por irracionalidade, anarquia e contradições inerentes ao próprio sistema — já que tecnologia, recursos, conhecimentos, capacidade produtiva e cultura não são o limite para satisfazer suas necessidades materiais — não creio que seja justificável, sob nenhum aspecto, admitir que elas continuem explorando odiosamente os seus consumidores. O que esses laboratórios estão fazendo é repudiável, porque agride o ser humano e o torna impotente diante da sua superioridade financeira e tecnológica.

Todos nós precisamos, portanto, estar ao lado do Presidente da República nesta hora em que ele desafia o poder das multinacionais.

Garantir a produção de medicamentos em quantidades suficientes e a preços justos, quando se tem um elevado desenvolvimento demográfico e uma população doente, requer uma técnica, requer equipamentos, requer também matérias-primas, conhecimentos técnicos e científicos que são cada vez mais inacessíveis. Nada disso, infelizmente, está ao alcance de nossas mãos e essa é a nossa grande tragédia.

Agora, é importante perguntar: pode-se pensar em democracia, em soberania nacional ou em estabilidade política e social, se continuarmos submetidos a tão insólita e desumana extorsão praticada por essas empresas? Podem ser sustentadas essas pressões do ponto de vista moral? A política do controle de preços dos medicamentos, da supervalorização dos produtos, do intercâmbio injusto, da publicidade mistificadora, do aliciamento, da liquidação da indústria nacional, deve ser mantida?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é absolutamente impossível continuar convivendo com essas práticas do capitalismo selvagem. Não se trata apenas de tomar consciência da situação. O problema existe em toda a sua dimensão e eu diria que este sistema de relações econômicas está criando para a economia, para a sociedade e para a política brasileira, uma grande tragédia.

Não podemos mais continuar enterrando a cada ano, milhares de brasileiros que são vítimas das doenças mais elementares, que já não existem mais nos chamados países do Primeiro Mundo.

O governo Itamar Franco não está conivente com este genocídio e por isso, o povo brasileiro, a sociedade organizada e a classe política precisam apoiá-lo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação da matéria da Medida Provisória nº 311, de 26 de novembro de 1992; e projeto de lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 95, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão de Fiscalização e Controle; e

— Projeto de Resolução nº 96, de 1992, de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão despachadas às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 94, de 1992, que autoriza a União a celebrar operações de crédito externo, visando o reescalonamento e refinanciamento da dívida externa de médio e longo prazos junto a bancos comerciais, a conceder garantias, a assumir dívidas externas de entidades federais extintas e dissolvidas e dá outras providências.

Ao projeto foram oferecidas oito emendas, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 94/92

Autoriza a União a celebrar operações de crédito externo, visando ao reescalonamento e refinanciamento da dívida externa de médio e longo prazos junto a bancos comerciais, a conceder garantias, a assumir dívidas externas de entidades federais extintas e dissolvidas, e dá outras providências, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

EMENDA N° 1

Dé-se ao art. 3º do Projeto de Resolução nº 94/92 a seguinte redação:

“Art. 3º Os débitos externos descritos no artigo anterior serão trocados por uma combinação de nove instrumentos oferecidos aos credores, sendo as opções constituídas de oito tipos de bônus e um instrumento sob a forma de contrato de reestruturação:

- a) Bônus de Desconto.
- b) Bônus ao Par.
- c) Bônus de Redução Temporária dos Juros ou “FLIRB”
- d) Bônus de Capitalização.
- e) Bônus de Conversão da Dívida.
- f) Bônus de Dinheiro Novo.
- g) Opção de Reestruturação.
- h) Bônus de “Phase-In”.
- i) Bônus de Juros Atrasados.”

Justificação

A nova redação do artigo 3º preserva o conjunto de instrumentos financeiros previstos no protocolo de Acordo. Evita, porém, detalhar as características quanto a prazos, taxas de juros, garantias, etc objetivando assegurar flexibilidade aos negociadores no processo que transformará esse protocolo em um acordo definitivo, tendo em vista que entre a data em que se concluiu a negociação destas características e condições financeiras (9 de julho de 1992) e a conclusão do acordo definitivo transcorrerá, no mínimo, um ano, segundo previsão do governo.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1992. — Senador Eduardo Suplicy.

EMENDA N° 2

Suprima-se o art. 4º do Projeto de Resolução nº 94/92.

Justificação

O artigo 4º do projeto de resolução contraria frontalmente o artigo 5º da Resolução nº 82/90 do Senado Federal que definiu as condições dentro das quais se poderia conduzir as negociações com os credores externos. Recorde-se que este artigo da Resolução nº 82 veda a utilização de créditos externos pelo valor de face, no programa de privatização.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1992. — Senador Eduardo Suplicy.

EMENDA N° 3

Dá nova redação ao artigo 12 do Projeto de Resolução nº 94/92.

“Art. 12. Os bônus previstos nesta Resolução e os créditos representativos da opção de reestruturação da dívida externa poderão ser utilizados na aquisição das participações acionárias no âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

Parágrafo único. Os bônus previstos nesta Resolução e os créditos representativos da Opção de Reestruturação estão sujeitos às regras gerais determinadas no Programa Nacional de Desestatização e às normas da Resolução nº 82/90 quanto ao referido Programa.”

Justificação

Suprimem-se dois parágrafos do artigo 12 que permitiam a conversão ao par, no programa de privatização, de diversos instrumentos previstos no protocolo de Acordo, contrariando assim determinação contida no artigo 5º da Resolução nº 82/90.

Sala das Sessões, de dezembro de 1992. — Senador Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 4

Dá nova redação ao artigo 16 do Projeto de Resolução.

“Art. 16. Em qualquer hipótese, o Acordo definitivo firmado com base no disposto nesta Resolução será submetido à apreciação do Senado Federal, na forma original e devidamente traduzido para a língua portuguesa, antes de ser assinado por membros do Poder Executivo.

§ 1º Tendo em vista assegurar a observância do requisito de capacidade de pagamento estabelecido na Resolução nº 82, de 1990, o Senado Federal examinará a participação relativa das diversas fontes de financiamento das garantias iniciais e a distribuição consolidada das opções definitivas dos credores.

§ 2º Ao apreciar a escolha dos credores entre as diversas opções oferecidas nos termos deste acordo, o Senado Federal avaliará os eventuais efeitos negativos, em termos macroeconômicos, das cláusulas relacionadas ao Programa Nacional de Desestatização.

§ 3º O Senado Federal deverá avaliar se foi atendido o requisito de equilíbrio entre as opções de permuta de principal, conforme consta do Sumário de Termos da Minuta do Acordo sobre a dívida externa de médio e de longo prazos do setor público.”

Justificação

O que está sendo apreciado pelo Senado é o protocolo de um contrato definitivo, que ainda terá de ser negociado e detalhado ao longo do ano de 1993. Tendo em vista a complexidade do que está sendo discutido e as inúmeras implicações deste protocolo, o Senado, recomenda a prudência, não deve deliberar em caráter final neste momento. Recorde-se, também, que aspectos fundamentais desta negociação ou não foram elucidados ou ainda dependem de entendimento com os credores.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1992. — Senador Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 5

Dê-se ao artigo 18 do Projeto de Resolução nº 94/92 a seguinte redação:

“Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvado o disposto na Resolução nº 82/90.”

Justificação

A nova redação do artigo 18 visa reiterar as disposições da Resolução nº 82 que estabeleceu o mandato negociador para os representantes do Executivo.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1992. — Senador Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 6

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. Enquanto os contratos definitivos desta negociação não houverem sido aprovados pelo Senado Federal, o Brasil continuará pagando 30% dos juros devidos sobre a dívida afetada pelo acordo nos termos previstos nos contratos originais.

§ 1º A partir da data de aprovação dos contratos definitivos pelo Senado Federal e até a data de imple-

mentação destes contratos, o Brasil pagará 50% dos juros devidos sobre a dívida afetada pelo acordo nos termos previstos nos contratos originais.

§ 2º Dez dias após a data de aprovação dos contratos definitivos pelo Senado Federal, o Brasil iniciará o pagamento de 20% dos juros devidos desde 1º de janeiro de 1992, em parcelas, de forma a evitar a concentração de desembolsos.”

Justificação

Como o Senado Federal, pela emenda anterior, deverá apreciar o acordo em caráter definitivo, quando da conclusão do processo de negociação, recomenda-se até lá manter o status quo em termos de pagamentos aos bancos.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1992. — Senador Eduardo Suplicy.

EMENDA Nº 7

Inclua-se onde couber:

“Art. A parcela de US\$1.59 (1 bilhão, 590 milhões de dólares) correspondente a programa de conversão da dívida externa em investimentos diretos no País será aplicada exclusivamente no setor privado brasileiro com vistas à capitalização de projetos de interesse do desenvolvimento do Nordeste e, bem assim, na privatização de empresas públicas.

Parágrafo único. Comissão Especial será criada para definir os critérios de alocação dos recursos.”

Justificação

O acordo celebrado entre as autoridades brasileiras e as instituições credoras externas, em 1988, previu a conversão de US\$1.8 (1 bilhão, 800 milhões de dólares) em investimentos diretos, tanto no setor público como no setor privado. Esta previsão, contudo, não foi implementada.

Os termos da negociação ora sob exame reduzem a dita parcela ao montante de US\$1.59 bilhão, restringindo-se a possibilidade de conversão a duas hipóteses:

— em bônus de dinheiro novo;

— na capitalização no Brasil de instituições financeiras controladas pelo respectivo credor ou capitalização holding company controladora da instituição financeira.

Temos sustentado nesta Casa a necessidade de utilizar-se parte da conversão da dívida externa brasileira como instrumento de retomada do desenvolvimento da região Nordeste, mediante a implantação de projetos viáveis em nível nacional e internacional.

Assim é que a presente emenda tem por objetivo relocar os recursos oriundos do programa de conversão, possibilitando minorar os desequilíbrios regionais e fomentar a geração de emprego e renda em regiões notoriamente carentes.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1992. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 8

Inclua-se onde couber:

“Art. A parcela de US\$1.59 (1 bilhão, 590 milhões de dólares) correspondente a programa de conversão da dívida externa em investimentos diretos no País será aplicada exclusivamente no setor privado brasileiro

com vistas à capitalização de projetos de interesse do desenvolvimento do Nordeste e, bem assim, em bônus de dinheiro novo.

Parágrafo único. Comissão Especial será criada para definir os critérios de alocação dos recursos."

Justificação

O acordo celebrado entre as autoridades brasileiras e as instituições credoras externas, em 1988, previu a conversão de US\$ 1,8 (1 bilhão, 800 milhões de dólares) em investimentos diretos, tanto no setor público como no setor privado. Esta previsão, contudo, não foi implementada.

Os termos da negociação ora sob exame reduzem à dita parcela ao montante de US\$ 1,59 bilhão, restringindo-se a possibilidade de conversão a duas hipóteses:

— em bônus de dinheiro novo;

— na capitalização no Brasil de instituições financeiras controladas pelo respectivo credor ou capitalização holding company controladora da instituição financeira.

Temos sustentado nesta Casa a necessidade de utilizar-se parte da conversão da dívida externa brasileira como instrumento de retomada do desenvolvimento da região Nordeste mediante a implantação de projetos viáveis em nível nacional e internacional.

Assim é que a presente emenda tem por objetivo relocar os recursos oriundos do programa de conversão, possibilitando minorar os desequilíbrios regionais e fomentar a geração de

emprego e renda em regiões notoriamente carentes, e, bem assim, financiar a privatização de empresas públicas.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1992. — Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A matéria volta à Comissão de Assuntos Econômicos para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17h48min, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO N° 970, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 970, de 1992, de autoria do Senador Humberto Lucena, que solicita, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1992, de sua autoria, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural realizadas com produtores rurais do semi-árido do Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.*)

Ata da 8^a Sessão, em 17 de dezembro de 1992

5^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Beni Veras

AS 17 HORAS E 48 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluízio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Eva Blay — Garibaldi Alves Filho — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro

Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotonio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a seção.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 970, de 1992, de autoria do Senado Humberto Lucena, que solicita, nos termos do art. 172, I, do Regimento Inter-

no, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1992, de sua autoria, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural realizadas com produtores rurais do semi-árido do Nordeste.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1992, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 895, de 1992, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando, nos termos do art. 255, II, "c", item 12, do Regimento Interno, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 52 minutos.)

Ata da 9ª Sessão, em 17 de dezembro de 1992

5ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Rachid Saldanha Derzi

ÀS 18 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Álvaro Pacheco — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Eva Blay — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João França — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Luiz Alberto — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a proteção do Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelos Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 971, DE 1992

Requeremos em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1992, que “dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural realizadas com produtores rurais do semi-árido do Nordeste”.

Salas das Sessões, 11 de dezembro de 1992. — Humberto Lucena — Marco Maciel — Nelson Wedekin — Chagas Rodrigues.

REQUERIMENTO Nº 972, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1992, que “fixa, nos termos do disposto no art. 49, VIII, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 1993, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado”.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1992. — Albano Franco — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Affonso Camargo — César Dias — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alvares — Esperidião Amin — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins — Bello Parga — Eva Blay — Pedro Teixeira — Márcio Lacerda — Mário Covas — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Jonas Pinheiro — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista

— Lucídio Portela — Garibaldi Alves Filho — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — A Presidência recebeu, da Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, o Ofício nº S/85, de 1992 (nº 1.024/92, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para contratar operação de crédito, para os fins que específica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 895, de 1992, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando, nos termos do art. 255, II, c, item 12, do Regimento Interno, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Esta esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 971/92, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 79/92.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 972/92, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 90/92.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1992, de iniciativa do Senador Mauro Benevides e de outros Srs. Senadores, que fixa nos termos do disposto no art. 49, VIII, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 1993, a remuneração

ração do Senhor Presidente e do Vice-Presidente da República, e dos Ministros de Estado. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 346, I, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Levy Dias para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. LEVY DIAS (PTB — MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1992, que fixa nos termos do disposto no art. 49, da Constituição Federal, para o exercício de 1993, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, encontra-se devidamente em ordem para tramitação.

Meu parecer é favorável a sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a matéria, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do projeto, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 487, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1992, que fixa, nos termos do disposto no art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 1993, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de dezembro de 1992.

— Dirceu Carneiro, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Márcio Lacerda — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 487, DE 1992

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

Fixa, nos termos do disposto no art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 1993, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

Art. 1º A remuneração dos Ministros de Estado, a que se refere o art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal, prevista para o exercício financeiro de 1993, terá valor mensal

correspondente à remuneração percebida no mês de dezembro de 1992, reajustada nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos federais, a título de antecipação ou adiantamento salarial.

Art. 2º O valor da remuneração fixada de acordo com o art. 1º corresponderá, sempre, a noventa por cento do valor da remuneração devida ao Presidente da República e a cem por cento do valor da devida ao Vice-Presidente da República.

Art. 3º Da remuneração devida ao Presidente da República e ao Vice-Presidente da República, uma terça parte será paga a título de ajuda de custo, em substituição às despesas de alimentação nos Palácios Presidenciais, facultado ao beneficiário o direito de opção pela mesma vantagem.

Art. 4º Nas viagens oficiais ao exterior, o Presidente da República, o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado farão jus, optativamente, a diárias de valor correspondente a um trigésimo da respectiva remuneração, fixada de acordo com os arts. 1º e 2º, ou ao pagamento das despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991 — Complementar, (nº 69/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, tendo

PARECER sob nº 412, de 1992, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69 de 1992, (nº 2.204/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a Constituição e o Regime dos Fundos de Investimento Imobiliário e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1992 (nº 3.195/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a cessão de servidores ou empregados da administração direta, indireta ou fundacional da União, eleitos diretores de entidades civis de caráter cooperativo, social ou esportivo, que congreguem os respectivos servidores e seus familiares a estas entidades, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 252 e 291, de 1991, e 69, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 243, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo:

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos de Substitutivo (Emenda nº 1) que oferece. (Dependendo de parecer sobre as Emendas de nºs 2 a 31.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 252, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 291, de 1991, e 69, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre Sistema de Partidos Políticos, e dá outras provisões, tendo:

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos de Substitutivo (Emenda nº 1) que oferece. (Dependendo de parecer sobre as Emendas de nºs 2 a 31.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243 e 252, de 1991 e 69, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 291, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 17 da Constituição Federal, dispondo sobre o registro dos estatutos partidários no Tribunal Superior Eleitoral, os recursos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação, tendo:

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador José Fogaça, favorável, nos termos de Substitutivo (Emenda

nº 1) que oferece. (Dependendo de parecer sobre as Emendas de nºs 2 a 31.)

— 7 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 69, DE 1992**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 243, 252 e 291, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1992, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o art. 118, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acrescentando o § 2º, que dispõe sobre a faculdade do partido político celebrar acordos com as redes de rádio e televisão para a divulgação do horário eleitoral gratuito, tendo:

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador José Fogaça, nos termos de Substitutivo (Emenda nº 1) que oferece. (Dependendo de Parecer sobre as Emendas de nºs 2 a 31.)

— 8 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 54, de 1992, de autoria do Senador Lourival Baptista e outros Senhores Senadores, que proíbe o uso do fumo e seus derivados no recinto do Plenário do Senado Federal. (Dependendo de Pareceres.)

— 9 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 452, de 1992), que autoriza a União a celebrar operação de crédito externo, visando ao reescalonamento e ao refinanciamento da dívida externa de médio e longo prazos junto a bancos comerciais, a conceder garantias, a assumir dívidas externas de entidades federais e dissolvidas, e dá outras providências. (Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário.)

— 10 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 106, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 106, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 469, de 1992), que autoriza a Prefeitura Municipal de Angelina — SC, a realizar operação de crédito junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, e ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor de Cr\$569.541.000,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil cruzeiros), destinada à implantação de obras de infra-estrutura naquela municipalidade.

— 11 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 107, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 470, de 1992), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itajaí — SC, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A — BADESC, no valor de Cr\$860.050.400,00 (oitocentos e sessenta milhões, cinqüenta mil e quatrocentos cruzeiros), dentro do PROURB, para execução de projetos de infra-estrutura naquela municipalidade.

— 12 —

OFÍCIO Nº S/77, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/77, de 1992, através do qual o Governo do Estado de Goiás solicita a autorização para contratar operação de crédito externo, no valor de dezoito milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinqüenta dólares, destinada a financiar projeto de Desenvolvimento Tecnológico para Pequeno Produtor, em área de cerrado. (Dependendo de parecer.)

— 13 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 9, DE 1992

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, § 2º, do Regimento Interno.)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1992, de autoria do Senador José Eduardo e outros Senadores, que dá nova redação ao art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

**(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 54, DE 1992**

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 28, de 1992.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso da competência delegada pela Resolução nº 52, de 1992, e tendo em vista o disposto no art. 2º, parágrafo único, do Ato nº 26, de 1992, resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 28, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I — no Padrão V da Classe Especial, os que estavam localizados no Padrão III da Classe Especial, da Tabela de Nível Médio;”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1992.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 8 de dezembro de 1992.

Mauro Benevides — Carlos De'Carli — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva — Meira Filho.

ATO DO PRESIDENTE Nº 475, DE 1992

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no Orçamento do Senado Federal, para o exercício de 1992.

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no orçamento da unidade 02.101 — Senado Federal, que com este baixa.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a esta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de dezembro de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

02.000 - SENADO FEDERAL

02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS - FISCAL		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços				
Legislativos				
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.11	100	2.300.000	2.300.000

02.000 - SENADO FEDERAL

02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA

Em Cr\$ 1.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS - FISCAL		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	T O T A L
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços				
Legislativos				
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.1.90.92	100	2.200.000	
	3.1.90.14	100	100.000	2.300.000

Manoel Vilela de Magalhães
DIRETOR-GERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 476, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.500/92-3, resolve exonerar THEREZA CHRISTINA ELIAS QUINAN do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar Código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Onofre Quinan, a partir de 11 de dezembro de 1992.

Senado Federal, 16 de dezembro de 1992. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

PORTARIA Nº 69, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e à vista de informações que lhe chegaram ao conhecimento, resolve designar os servidores ALAOR BARBOSA DOS SANTOS, Assessor Legislativo, PAULA CUNHA CANTO DE MIRANDA, Analista Legislativo, e MARTHA LYRA DO NASCIMENTO, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de verificar a sistemática de utilização de automóveis oficiais do Senado Federal pelo Setor de Transporte da Casa.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1992. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

ATA DE COMISSÃO**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**
28ª Reunião, realizada em 25 de novembro de 1992

Às onze horas do dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e dois, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores Onofre Quinan, Albano Franco, Nabor Júnior, Esperidião Amin, João Rocha, Valmir Campelo, José Fogaca, Ronan Tito, Pedro Teixeira, Gerson Camata, Ney Maranhão, Henrique Almeida, Dario Pereira, Levy Dias, Bello Parga, Élcio Alvares, Pedro Simon, Lavoisier Maia, Jonas Pinheiro, Nelson Wedekin, Álvaro Pacheco, Áureo Mello, Ronaldo Aragão, Guilherme Palmeira, César Dias, Ruy Bacelar, José Richa, Eduardo Suplicy e Beni Veras, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Alufzio Bezerra, Mansueto de Lavor, Meira Filho, Márcio Covas, Affonso Camargo, Júnia Marise e Moisés Abrão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e, a seguir, comunica que a reunião destina-se à apreciação do PLC nº 66/92, que "dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências"; e de uma Pauta Extra contendo dezoito itens que Sua Exceléncia sugere, seja examinada primeiro. O Senador Esperidião Amin propõe, uma vez que não haja objeção, que a Pauta Extra seja apreciada em bloco, para que se possa dedicar mais tempo ao Projeto de Modernização dos Portos. O Senador Ronan Tito endossa a proposta, sugerindo que os Senhores Senadores que porventura se sintam prejudicados em alguma dessas matérias peçam destaque para a mesma. Em seguida, o Senhor Presidente esclarece o teor dos Projetos em questão e, uma vez que não há objeção por parte dos Senhores Senadores, a proposta é aprovada. Sua Exceléncia sugere que se tome como parâmetro de parecer o relatório do Senador Ronan Tito, oferecido ao item 1 da Pauta — favorável nos termos do PRS que apresenta — e, a seguir, convida o Senador Esperidião Amin para proceder à leitura. Feito isto e, uma vez que não há quem queira discutir, o Senhor Presidente procede à votação. São pois aprovadas em bloco as seguintes matérias: Item 1, Ofício "S" nº 21/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Guimarânia — MG, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$300.000.000,00, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A", relatado pelo Senador Ronan Tito; item 2, Ofício "S" nº 24/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Cambé — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$910.000.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; item 3, Ofício "S" nº 36/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Ibiporã — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$2.000.000.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; item 4, Ofício "S" nº 41/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Guapirama — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$278.000.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; item 5, Ofício "S" nº 42/92, "Do Senhor Prefeito Municipal

de Campo Mourão — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$4.000.000.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; item 6, Ofício "S" nº 43/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Floraí — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$159.500.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; item 7, Ofício "S" nº 44/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Campo Largo — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$6.000.000.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; item 8, Ofício "S" nº 45/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Londrina — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$17.000.000.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; Item 9, Ofício "S" nº 46/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Rolândia — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$852.000.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; Item 10, Ofício "S" nº 47/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de São Miguel de Iguatu — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$2.100.000.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; Item 11, Ofício "S" nº 62/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Medianeira — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$2.000.000.000,00, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; Item 12, Ofício "S" nº 34/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de São Martinho do Sul — RS, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$504.033.173,77 junto ao Badesul", relatado pelo Senador José Fogaca; Item 13, Ofício "S" nº 61/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Alto Alegre — RS, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$180.412.021,09 junto ao Badesul", relatado pelo Senador José Fogaca; Item 14, Ofício "S" nº 60/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Ponta Grossa — PR, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$15.000.000.000,00 junto ao Banco do Estado do Paraná S/A", relatado pelo Senador Affonso Camargo; Item 15, Ofício "S" nº 66/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Dona Emma — SC, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$147.245.000,00 junto ao Badesc", relatado pelo Senador Esperidião Amin; Item 16, Ofício "S" nº 67/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Leoberto Leal — SC, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$344.670.000,00 junto ao Badesc", relatado pelo Senador Esperidião Amin; Item 17, Ofício "S" nº 68/92, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$3.758.126.750,83 junto ao Badesc", relatado pelo Senador Esperidião Amin e Item 18, Ofício "S" nº 49/92, "Do Senhor Prefeito Municipal de Arcos — MG, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito no valor de Cr\$295.508.889,00 junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.", relatado pela Senadora Júnia Marise. O Senador Esperidião Amin solicita dispensa de interstício, no que

é atendido pelo Senhor Presidente. Passa-se, a seguir, à apreciação do PLC nº 66/92, que "Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências", cujo relator, Senador Affonso Camargo, apresenta parecer favorável ao Projeto e contrário às emendas de nº 1 a 28 da CCJ e de nº 10 a 119, oferecidas perante à CAE. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Affonso Camargo para prestar esclarecimentos sobre as negociações efetuadas entre as partes, em seu gabinete, na tentativa de se chegar a um acordo em torno do Projeto e do seu parecer. O relator informa que não foi possível chegar a um acordo. Visto isto, o Senhor Presidente comunica que abrirá um prazo de cinco minutos para que os Senadores encaminhem os seus pedidos de destaques para emendas. O Senador Ronan Tito indaga se o parecer será votado ressalvando-se os destaques, ao que o Senhor Presidente responde que sim. Usam ainda da palavra para esclarecimentos, os Senadores Esperidião Amin, Albano Franco, Affonso Camargo, Eduardo Suplicy, Bello Parga e Mansueto de Lavor. Em seguida, o Senhor Presidente coloca em votação o parecer do Senador Affonso Camargo, que é aprovado ressalvados os destaques. Votam vencidos os Senadores Mansueto de Lavor, Mário Covas, Nelson Wedekin, Eduardo Suplicy e Lavoisier Maia. Passa-se a seguir, à discussão e votação dos destaques e o Senhor Presidente comunica que iniciará o processo pelas emendas apresentadas perante à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que foram, na sua totalidade, destacadas pelo Senador Eduardo Suplicy e, parcialmente, pelo Senador Esperidião Amin. Em discussão os destaques, usam da palavra os Senadores Mansueto de Lavor, Eduardo Suplicy, Affonso Camargo, Gérson Camata, Ronan Tito, Esperidião Amin, Mário Covas, Nelson Wedekin, José Fogaça e Nabor Júnior. São aprovadas pois, após destacadas, as seguintes emendas: 3-CCJ, 6-CCJ (apenas a supressão do art. 7º), 7-CCJ, 8-CCJ, 12-CCJ e 14-CCJ. A seguir, o Senador Ronan Tito levanta questão de ordem no sentido de que a reunião seja encerrada às quatorze horas tendo em vista que, às quinze horas, haverá sessão do Congresso. A sugestão é acatada e o Senhor Presidente informa que haverá reunião da Comissão de Assuntos Econômicos amanhã, dia vinte e seis de novembro, com a presença do Senhor Ministro Gustavo Krause e do Doutor Pedro Malan, para discutir o acordo da dívida externa, MSF nº 357/92. Isto posto, Sua Excelência propõe que a apreciação dos destaques para emendas continue na próxima terça-feira, dia primeiro de dezembro, às onze horas. A proposta é aceita e o Senhor Presidente encerra a reunião às quatorze horas, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Raimundo Lira, Presidente.

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TÁQUIGRÁFICO

ANEXO À ATA DA 28ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1992, ÀS DEZ HORAS, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR RAIMUNDO LIRA.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Srs. Senadores, Senhores convidados presentes, pedimos a todos que se acomodem em seus lugares. A Presidência informa que todas

as bancadas da frente estão reservadas aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados.

Convido o Senador Ronan Tito para compor a Mesa na condição de vice-presidente.

Vamos dar início à 28ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

O item I da pauta é o Projeto de Lei da Câmara nº 66/92; 8/91 na origem. Projeto não terminativo.

Antes, porém, vamos colocar sob análise, a mais rápida possível, 18 empréstimos de municípios que não podem ser prejudicados em função do acúmulo de pauta desta Comissão do Senado Federal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses projetos a que se refere V. Exº tiveram suas tramitações retardadas por várias razões: de natureza política, em função da conjuntura nacional, em função da Resolução nº 36, que estabeleceu novos parâmetros, nova formatação para os pareceres. E, via de regra, esses projetos satisfazem as condições estabelecidas por organismos financeiros internacionais.

Por esta razão, a minha sugestão, para ganharmos tempo, é no sentido de que os 18 projetos sejam apreciados e votados em bloco.

O SR. RONAN TITO — Para que não se diga que vamos levar de roldão todos os projetos, sugiro àquele que se sentir prejudicado ou tiver algum projeto que não queira ver votado, que peça destaque.

Concordo plenamente com a sugestão feita pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — A proposta do Senador Esperidião Amin é procedente.

Gostaria de informar aos Srs. Senadores e a todos os presentes que esses 18 pedidos de empréstimo são rigorosamente semelhantes na forma, na origem e no conteúdo. Foram exaustivamente enquadrados na Resolução nº 36/92, por serem os primeiros a se valerem dessa resolução. Todos os documentos na forma estão absolutamente corretos e, portanto, vou atender à questão de ordem do Senador Esperidião Amin.

Nomeio o Senador Esperidião Amin, a quem concedo a palavra, como Relator dos 18 projetos em bloco.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, como não tenho nenhuma objeção ao nº 1, vou tomá-lo como ponto de referência. O Relator é o Senador Ronan Tito, de sorte que vou me valer do texto de S. Exº para estendê-lo aos 18 projetos pela similitude.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Senador Ronan Tito, V. Exº foi convidado para compor a Mesa na condição de vice-presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Todos os pedidos de empréstimo dizem respeito a programas de obras; todos foram submetidos à Diedip, do Banco Central, à Secretaria do Tesouro Nacional, normalmente, aos Governos estaduais respectivos e coordenadores gerais do programa de obras; seguem o prescrito na Constituição e na Resolução nº 36/92.

Por isso, nos termos dos respectivos projetos de resoluções que lhe são pertinentes, nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Está aberta a discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo, queiram permanecer sentados.

Aprovados os 18 empréstimos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, solicito seja obtida a assinatura dos membros da Comissão para a dispensa do interstício na tramitação dos projetos de resolução em termos de plenário. Se V. Ex^e concordar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Só há necessidade da assinatura de V. Ex^e.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Como assinei por todos, assim o farei, mas peço a solidariedade de todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — O item 1 da pauta refere-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 66/92; 8/91 na origem. É um projeto não terminativo, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências.

A autoria é do Poder Executivo; o Relator é o Senador Affonso Camargo.

O parecer é favorável ao projeto e contrário às Emendas nº 1 a 28, da CCJ, e 10 a 119, oferecidas perante a Comissão de Assuntos Económicos.

Em 17-9-92, foi concedido vista conjunta aos Senadores Ronan Tito, Nabor Júnior, Beni Veras, Ronaldo Aragão, Albano Franco, Dario Pereira e Cid Sabóia de Carvalho, sendo que nenhum dos Senadores apresentou voto em separado.

Em 12-11-92, o Senador Affonso Camargo é designado Relator da matéria em substituição ao Senador José Eduardo Vieira, que passou a exercer o cargo de Ministro da Indústria e do Comércio.

Em 18-11-92, pela proposta do Senador Mansueto de Lavor, é adiada a votação do projeto com o objetivo de se chegar a uma posição consensual sobre a matéria, tendo, naquela reunião, sido encerrada a sua discussão.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, efetivamente, na reunião da última quarta-feira, o parecer já era do conhecimento da Comissão, porque nós assumimos o mesmo texto apresentado pelo Senador José Eduardo Vieira, que mantém o acordo feito pela Câmara dos Deputados e aprovado, em votação simbólica, por todas as lideranças daquela Casa.

Na ocasião, disse que acrescentava apenas uma excepcionalidade com relação à rejeição das emendas, pois considero como de redação as Emendas nº 29, 30 e 39. São emendas que corrigem erros datilográficos, até porque a acolhida dessas emendas não remeterá o projeto de volta à Câmara.

Àquela época, como V. Ex^e já registrou, o Senador Mansueto de Lavor fez um apelo, que foi aceito por toda a Comissão, para que adiássemos a votação por uma semana, no sentido de possibilitar um novo acordo, aqui no Senado, que substituisse o texto do acordo feito na Câmara.

Ontem, sob a coordenação do Senador José Fogaça, que durante todo o dia conversou com as partes, fizemos uma

reunião, que durou três horas, com o fim de consolidar esse novo acordo da Comissão.

Houve um debate muito produtivo; realmente foi uma reunião muito cordial e todas as partes interessadas na operação dos portos discutiram; houve propostas, houve contradições, mas não acabou ocorrendo o referido acordo.

Dessa forma, Sr. Presidente, Senhores membros da Comissão, nós apenas estamos ratificando a nossa posição. O nosso parecer é pela aprovação do PLC nº 66/92, bem como pela rejeição de todas as emendas apresentadas ao projeto, com exceção das Emendas de Redação nº 29, 30 e 39.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Antes de colarmos o parecer em votação, abrimos um prazo de 5 minutos para recebimento de requerimentos de destaque das emendas.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, pelo que entendi, V. Ex^e vai colocar o relatório em votação, ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Exatamente.

O SR. RONAN TITO — Obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, pelo que pude entender do relatório, não obstante a reunião de ontem, foi que o parecer do Relator é pela votação do projeto como veio da Câmara.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Perfeitamente. Acolhendo apenas três emendas de redação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Pois é! Excluídas, inclusive, as emendas aprovadas na Comissão de Justiça, todas elas?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Todas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Então eu gostaria de pedir destaque para todas as emendas que apresentei. Isso é por uma questão de coerência. Inclusive as emendas que foram aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — O Secretário da Comissão está com o impresso de requerimentos para os Srs. Senadores que queiram fazer algum destaque.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, vou pedir destaque para todas as emendas de minha autoria, são oito, das quais, salvo equívoco de memória, cinco foram aprovadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e três não foram aprovadas, porque diziam respeito a assuntos operacionais. Só poderiam ser apreciadas aqui. Então, eu seria incoerente, se abandonasse, quer as aprovadas, quer as que não puderam ser apreciadas por razões técnicas, não eram de natureza jurídica, eram operacionais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Presidente e Srs. Senadores, mesmo considerando o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, não o ideal, mas levando-se em conta que foi fruto de um consenso político, com a participação de todas as forças políticas, com assento...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Senador Albano Franco, a discussão já se encerrou.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Presidente, estou encaminhando a votação.

Sr. Presidente, tendo em vista a necessidade de agilização e celeridade deste projeto, não vamos pedir destaque de nenhuma das nossas emendas. Inclusive, agradecemos ao Relator, Senador Affonso Camargo, por ter aceito, no sentido de aperfeiçoar o projeto, três emendas de nossa autoria em termos de redação.

Era o que desejávamos registrar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sr. Presidente, é uma questão de ordem porque há algumas dúvidas de Senadores ao meu lado.

Quando assumi a Relatoria, Sr. Presidente, já havia, no parecer anterior, a rejeição às emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não procurei verificar, porque imaginei que isso fosse regimental, ou seja, que a Comissão de mérito também rejeita matéria de outra Comissão. De modo que quando foi feita a pergunta eu disse isso, porque já era um fato consumado.

A minha questão de ordem é esta: cabe à Comissão de mérito fazer a rejeição da outra Comissão, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Fica a critério de V. Ex^e pode ou não analisar.

O parecer que vai para o plenário é o parecer da Comissão de mérito.

No caso da Comissão de Assuntos Econômicos, cabe a V. Ex^e, na condição de Relator, aceitar ou não a emenda, como aceitaria de qualquer outro Senador.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Se o problema é prerrogativa da Comissão, Sr. Presidente, darei o meu parecer sempre preservando o texto da Câmara. E, assim sendo, rejeito todas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Entendido, Senador!

Concede a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para encaminhamento do requerimento.

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Sr. Presidente, estou preparando o requerimento de destaque para as emendas que foram aprovadas pela Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Fiquem tranqüilos. A Mesa vai esperar os requerimentos.

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concede a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Sr. Presidente, um requerimento pode pedir destaque de mais de uma emenda, ou é necessário que se faça um requerimento para cada destaque?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — V. Ex^e pode fazer um único requerimento solicitando o destaque de todas as emendas.

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — As emendas que forem da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deverão ser enumeradas com a CCJ à frente.

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Sr. Presidente, inclui todas as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e duas de minha autoria na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Srs. Senadores, já recebemos todos os requerimentos de destaque.

Passa-se à votação do parecer do Senador Affonso Camargo.

O SR. BELLO PARGA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concede a palavra a nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, na sua informação, no último item, V. Ex^e fez referência que no último dia 18, na reunião passada, por proposta do Senador Mansueto de Lavor, foi adiada a votação do projeto com objetivos de se chegar a uma posição consensual sobre a matéria. E agora estou chegando aqui sem saber qual a conclusão disso.

Poderia V. Ex^e prestar esclarecimento a esse respeito?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Senador Bello Parga, pelas informações que tenho é que esse acordo não foi possível. Ficou para hoje a votação de duas alternativas: ou o acordo que teria sido acertado entre as partes interessadas e o Relator, ou, então, o parecer anterior do Senador Affonso Camargo.

E está sendo colocado em votação o parecer do Senador Affonso Camargo, sem acordo.

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Pela ordem, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concede a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Sr. Presidente, aqueles Senadores que desejarem expressar o seu voto a favor do parecer do Relator Mansueto de Lavor, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de que maneira devem proceder neste instante para que isso seja possível?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — V. Ex^e já destacou as vinte e oito emendas da CCJ. Então, elas vão ser destacadas após a aprovação. No caso, se for aprovado o parecer do Senador Affonso Camargo, essas emendas vão ser discutidas e votadas, uma a uma, novamente, aqui, na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Vamos supor, por hipótese, que não obtenha maioria o parecer do Senador Affonso Camargo. A votação, no caso, se procederá de que forma? Essa é a minha pergunta. Quero saber se haverá a hipótese de se votar o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como alternativa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Não fica o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como alternativa. O parecer do Senador Affonso Camargo, caso não seja aprovado, cai e teremos que nomear um novo Relator, que chamamos aqui, regimentalmente, de Relator do vencido para fazer um novo relatório.

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Senador Márcio Covas, é o que V. Ex^e está dizendo: o relatório da votação.

Vamos colocar agora em votação o parecer do Senador Affonso Camargo, ressalvados todos os destiques.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, não ficou clara a resposta dada pela Mesa ao Senador Eduardo Suplicy. Para raciocinar: rejeitado o relatório do eminentíssimo Senador Affonso Camargo, V. Ex^e respondeu apenas que haveria um Relator do vencido, mas não esclareceu quanto ao destino do relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No caso, era preciso que houvesse um esclarecimento sobre esse relatório, já aprovado naquela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Vai o relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado, e o relatório da Comissão de Assuntos Econômicos, rejeitado, a Plenário. Sendo que o da Comissão de Assuntos Econômicos, no caso, pode ser restabelecido pelo Plenário.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Obrigado, Sr. Presidente. Realmente, não houve um esclarecimento a respeito e agradeço agora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Vamos colocar em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado, ressalvados os destaques.

Cinco Senadores contrários: Senadores Mansueto de Lavor, Mário Covas, Nelson Wedekin, Eduardo Suplicy e Lavoisier Maia.

Vamos agora à discussão e votação dos destaques. Vamos iniciar pelas emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que foram, na sua totalidade, destacadas pelo Senador Eduardo Suplicy e, parcialmente, pelo Senador Esperidião Amin.

Emenda nº 1 — CCJ.

“Dê-se ao caput do art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º Cabe à União explorar diretamente, ou mediante autorização, concessão ou permissão o porto.”

Com a palavra o Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Não tendo havido novo acordo, a relatoria é pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Em discussão a emenda — página 15 do relatório do Sr. Mansueto de Lavor.

Não havendo quem quiera discutir, passamos à votação.
Em votação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Tem a palavra o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, só para encaminhar. O objetivo dessa emenda não é apenas suprimir a expressão “porto organizado”. Não se trata de mera imprecisão terminológica; trata-se de um conceito mais profundo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — V. Ex^e está encaminhando a votação, não é, Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Uma vez que V. Ex^e havia encerrado a discussão, estou encaminhando a votação. É isso que eu queria dizer.

Essa emenda visa exclusivamente a clarificar o conceito de porto. Chame-se de porto organizado ou porto público um serviço que compete à União explorar, diretamente ou mediante concessão, autorização ou permissão. Nesse sentido, considero que a redação dada pela Emenda nº 1 do relatório da CCJC se adequa melhor, obedece o texto da Constituição, enquanto o texto restaurado da Câmara, pelo relatório do Senador Affonso Camargo, distanciaria fundamentalmente da noção constitucional de porto. Daí por que encaminho favoravelmente essa Emenda nº 1.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYC — Para um esclarecimento. É possível que o Senador Mansueto de Lavor tenha se referido nesse instante, em verdade, à Emenda nº 22, que trata da expressão “porto organizado”, porque a Emenda nº 1 refere-se a outro assunto, e não à questão da referida expressão; refere-se à questão da autorização, concessão e permissão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Estou discutindo a Emenda nº 1 da CCJC — página 15 do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Tem na página 15; tem no quadro comparativo...

Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Houve sete votos contrários.

Emenda nº 2, CCJ: “Suprime-se do texto, inciso I, do § 1º, do art. 1º, a expressão “concedido ou explorado pela União”.

Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Não tendo havido novo acordo, a relatoria propõe a rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Está aberta a palavra para encaminhamento.

Com a palavra o Senador Gerson Camata pela ordem.

O SR. GERSON CAMATA — Gostaria que o ilustre Relator, ao dizer que não aceita a emenda, explicasse as suas razões: o porquê da sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Sr. Relator, para explicar mais uma vez a sua posição.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — O Relator era Ministro dos Transportes e das Comunicações quando esse processo foi votado na Câmara dos Deputados. S. Ex^e acompanhou todo o processo de negociação ampla, difícil, complexa desse projeto de modernização dos portos. O Relator não imaginava que viesse a ser Relator desse projeto no Senado. S. Ex^e assistiu, inclusive, durante a fase da negociação, a uma greve dos trabalhadores dos portos. Confessa que, surpreso, viu que se conseguiu um acordo, aprovado por voto simbólico, por todas as lideranças da Câmara. Esse realmente é um tema altamente polêmico. Havia uma expectativa que não se chegasse a um acordo.

O Relator não considera que o Senado seja uma Casa homologatória, mas entende que revisão não significa necessariamente ter que mudar. Dispõe-se, durante o adiamento da votação, a apresentar uma emenda a um substitutivo a todo este acordo da Câmara — isso foi dito pelo Relator — desde

que fosse feito no Senado um acordo tão ou mais amplo do que o da Câmara. Ontem, durante três horas, das 17 às 20 horas, tentou-se, com a presença de senadores mais diretamente interessados na matéria, que houvesse um acordo. Mas isso não aconteceu. Percebemos claramente nas próprias discussões que aconteceram que esse acordo da Câmara é algo muito tênu, detalhado e algo a ser feito poderá, inclusive, voltar a cair na Câmara. O Relator tem consciência da urgência desse projeto e sabe que nenhuma lei é permanente, que amanhã essa lei que for aprovada e sancionada no Senado poderá ser modificada posteriormente.

Assim, o Relator tomou uma posição de que desde que não houve um acordo amplo que se mantenha o acordo da Câmara por isso se fez uma rejeição global.

Essa é a posição do Relator.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, compreendo as razões do ilustre Relator, sei que S. Ex^t foi Ministro na época, sei que se dedicou extremamente ao projeto, entretanto penso que é um dever do Relator não apenas dizer que não vai explicar porque rejeita ou aceita a emenda baseado nesses motivos. O Plenário gostaria de dizer o porque, especificamente, de opinar pela rejeição de cada emenda, até para não formar juízo e poder votar conscientemente. Penso que essa é uma necessidade. Para isto é que existe o Relator: para relatar esclarecendo o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Ronan Tito pela ordem.

O SR. RONAN TITO — Entendo que ficou bastante explicado que o Relator luta pela integridade do projeto; é uma posição política. Agora, melhor do que o Relator para esclarecer o prejuízo ou não da emenda, é cada autor, no encaminhamento da votação, explicar no que essa emenda melhora o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Esperidião Amin, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O Senador Ronan Tito contribuiu, decisivamente, para responder à indagação do Senador Gerson Camata.

Estamos diante de uma posição política. Vou tentar interpretar mais profundamente o que disse o Relator.

Se o projeto for mexido e voltar para a Câmara com uma alteração de mérito, se perceberá que não houve acordo na Câmara dos Deputados. Os Líderes dos Partidos na Câmara dos Deputados, entre todos, foram os mais surpreendidos, porque este acordo não existiu. Por isso, não pode haver alteração, nem mesmo alteração de mérito.

Por essa razão, quero fazer o seguinte comentário adicional: vamos assistir aqui a votações sucessivas, que vão levar em conta a aprovação, e só há um jeito de aprovar. Já que não houve e não há acordo na Câmara dos Deputados e no Senador Federal — esta é a verdade. A posição do meu querido amigo, nobre Senador Affonso Camargo, que já foi exterrada quando S. Ex^t era Ministro dos Transportes, até formalmente, é pela aprovação do projeto na Câmara dos Deputados. S. Ex^t está sendo coerente, principalmente ao lembrar que, como Ministro, padeceu aos efeitos da falta dessa lei, segundo seu juízo. Então, o que vamos assistir aqui é uma série de votações.

Não é sempre possível que o autor da emenda fale pela emenda na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania por uma razão, Senador Ronan Tito: é que muitas vezes o Relator,

Senador Mansueto de Lavor, agrupou emendas. No caso da Emenda nº 1, por exemplo — fui autor de parte dela —, que já foi aqui derrubada, quando ampliamos a forma de exploração de acordo com a Constituição, porque o texto que veio da Câmara dos Deputados não reproduziu o texto constitucional. Então, vamos voltar ao plenário.

Finalizando, a minha sugestão é que a cada emenda seja dada voz ao Senador Mansueto de Lavor; e quem for autor, ao menos parcial, daquilo que é considerado emenda que fale também. Assim, racionalizaremos aquilo que vai acontecer, que é votar, porque esse é o objetivo da nossa reunião.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Respeito totalmente a posição do Senador Affonso Camargo, que tem, como foi dito aqui, um fundamento de natureza política; tendo S. Ex^t todo o direito de fazer.

O Senador Affonso Camargo está cumprindo a sua função enquanto Senador, ex-Ministro, homem público e, portanto, achando que esse projeto, a menos que houvesse um consenso global, deveria ser aprovado tal qual veio da Câmara dos Deputados. Isso é defensável. Mas não está cumprindo a sua função como Relator.

S. Ex^t pode sustentar esse ponto de vista, tem todo direito, e deve fazê-lo; é o que ele pensa. Mas, enquanto Relator, tem que dizer um pouco mais para cada um de nós: qual a posição da Relatoria, ao ser contra, no que se refere à análise da emenda? Essa posição já sabemos, tem seu fundamento político. Mas quem fala sobre o mérito da emenda? O Relator, por isso, se desobriga de falar sobre o mérito da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Seria o Senador Mansueto de Lavor e os autores das emendas.

O SR. MÁRIO COVAS — O Senador Mansueto de Lavor, como apresentou a emenda, defende. Mas quem fala contra? Quem expõe?

É evidente que o Senador tem todo direito de fazê-lo ou não, afinal, enquanto Relator pode até deixar de analisar uma determinada emenda. Agora, à rigor, é natural que um senador, na Comissão, sem ter tido o mesmo tempo, a mesma profundidade de análise de cada emenda, peça uma opinião do Relator, que é a pessoa que mais se aprofunda no problema; isso é razoável.

No instante em que ele diz que vota contra todas elas, ele abstrai a possibilidade do mérito. Do ponto de vista do posicionamento político está correto. Mas é razoável que um senador pergunte: "V. Ex^t, enquanto Relator, como vê essa emenda?". Não fora o posicionamento político superior: "Como V. Ex^t vê essa emenda? Quais são as virtudes e os defeitos dela?". Lógico! Volto a insistir, tem todo direito de não falar. Mas, de qualquer maneira, é razoável que se peça ao Relator uma opinião a respeito do tema que está em causa. De qualquer maneira, isso não é compulsório; portanto, ele o fará se quiser; até entendo. Cada um de nós, tendo em vista os méritos que S. Ex^t acumulou como Ministro e Relator, é natural que nos socorramos da sua visão, para formular a sua própria posição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Quero que seja consignado aqui, na Ata da Comissão, o elogio ao coim-

portamento de todos os presentes, em todas as reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, a respeito do Projeto de Modernização dos Portos, a forma educada com que todos se comportaram.

Também aproveito a oportunidade, consignado esse elogio, no sentido de que esse comportamento permaneça até o final, porque, regimentalmente, é proibida a manifestação da assistência da Comissão de Assuntos Econômicos. Muito obrigado.

Está aberto o encaminhamento para a Emenda nº 2, da CCJ. A palavra é franqueada ao Senador que quiser encaminhá-la favoravelmente. (Pausa.)

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, a Emenda nº 2, da CCJ, é uma mera adequação à Constituição e ao texto alterado pela Emenda nº 1. Se se rejeita a Emenda nº 1, evidentemente esse texto fica prejudicado. É claro que está se rejeitando aqui, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Por uma questão de celeridade dos trabalhos, então, votarei contrário ao Relator. Mas entendo que, se se volta ao texto da Câmara dos Deputados, no art. 1º, tem que se voltar também ao texto no inciso I do § 1º. Então, essa emenda é uma adequação de textos às alterações havidas na Emenda nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — O Relator considera prejudicada a Emenda nº 2?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sim, está prejudicada, Sr. Presidente. O Senador Mansueto de Lavor lembra muito bem que estamos na fase da Comissão.

Ainda hoje, em conserva com trabalhadores interessados no processo, disse que essa era uma fase; o que não elimina mais uma fase, que é a do plenário.

Continuo na mesma posição anterior. Nunca abdico de acordos que possam acontecer.

Passada a fase da Comissão — entre a votação na Comissão e no Plenário — teremos um outro momento. V. Exª tem conhecimento de que, no plenário, poderão ser apresentadas emendas de plenário. Creio que será a melhor oportunidade para se tentar alguma modificação, por um acordo, da mesma forma com que se tentou ontem.

Por essa razão, estou consciente de que não temos que protelar nada. Estou procurando resolver este problema o mais rápido possível, para que as partes tentem, novamente, um acordo para efeito do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Então, em função de a Emenda nº 2, da CCJ, estar prejudicada, vamos passar à Emenda nº 3, da CCJ.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MÁRIO COVAS — Mas aqui se parte de uma definição de porto organizado. E se diz que o porto organizado, daqui para a frente, só é o concedido ou explorado pela União. Aquela que for autorizado ou permitido pela União, tal qual fala a Constituição, deixa de ser porto organizado.

Não vou insistir no assunto; apenas quero que fique claro que isso vai acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Emenda nº 3, CCJ:

“Inclua-se no inciso II do § 1º do art. 1º do PLC nº 66/92 a expressão: “e dentro do navio”, a constar após o vocábulo “porto organizado”, antes de “por operador portuário”.

Está aberto o encaminhamento.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — O Relator não vai se pronunciar. Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — O Relator mantém a posição.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não diz por quê? O Relator não explica?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — O Relator já colocou a sua posição, no sentido de que esses adendos feitos não são substanciais para o projeto, que não voltaria para a Câmara dos Deputados.

A posição do Relator é muito clara. E o Relator continua na posição de poder sempre abrir espaços para um novo e amplo acordo, que poderá se dar entre a votação da Comissão e a votação do Plenário.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Então, Sr. Presidente, permita-me tentar explicar aos nobres companheiros como o fiz, aí na Mesa, quando era Relator, na CCJ.

Todas as emendas tiveram a explicação do Relator, e isto é importante, porque o Relator tem suas razões.

Então, por que está se acrescentando, mediante essa Emenda nº 3, da CCJ, a expressão “e dentro do navio”? Porque sem essa expressão os trabalhadores da estiva e de capatacias ficam excluídos — são os que trabalham dentro do navio.

Realmente, há uma lacuna no texto que tem de ser corrigida. O texto original da Câmara é este:

“Operação portuária. A movimentação e armazémagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, realizada no porto organizado, por operadores portuários.”

Realizada no porto, no armazém, no cais. E onde estão as operações, dentro do navio, feitas pelos estivadores? Não existe neste texto.

Então, é necessário incluir essa expressão “e dentro do navio”, para caracterizar que também dentro do navio são feitas operações que competem à categoria dos estivadores. Foi por essa razão, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu muito bem.

Há, portanto, uma lacuna que tem de ser corrigida. E o momento é este.

Por essa razão, encaminho favoravelmente à Emenda nº 3, da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Em votação. (Pausa.)

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Tem a palavra V. Ex^e

O SR. MÁRIO COVAS — Apenas o autor da emenda pode falar?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Não! V. Ex^e também pode falar.

O SR. MÁRIO COVAS — Não sei se acrescento muito ao que disse o Senador Mansueto de Lavor. Mas todos sabem que, num porto qualquer, existem dois tipos de operação: uma operação em terra, que é conhecida como capatazia; e uma operação dentro do navio, chamada de estiva ou desesativa, conforme o rumo que a carga tenha.

O texto define o que é operação portuária. E só cita a operação feita no cais. O que significa, pela ausência de citação, que a operação feita dentro do navio deixou de ser uma operação portuária. Isso tem consequências até a respeito do que é o operador portuário.

O operador portuário é a pessoa jurídica pré-qualificada para a execução de operação portuária, na área do porto organizado. Se não for enquadrado o que se faz dentro do navio como operação portuária, a rigor, o operador portuário terá essa operação para fazer. Pior: essa operação não fica catalogada como nada. Foi uma omissão — isso não é nem mérito — havida no projeto, que conviria fosse consertada. Vai ficar excluída da operação portuária uma operação que é fundamentalmente portuária. Operação portuária só se completa no instante em que a mercadoria está lá no fundo do porão do navio, assumida, para o navio carregá-la; ou, inversamente, só quando ela sai do fundo do navio e chega no caminhão para levá-la embora.

Assim sendo, exclui uma atividade nítida e claramente de operação portuária da definição de operação portuária. Esta é a razão por que isso está aqui.

É preciso ter um bom argumento para rejeitar. Isso sequer é mérito, algo que entra no conflito capital/trabalho; é alguma coisa que define o que é operação portuária. Não inclui-la é excluí-la. Exclui-la significa que a operação conjunta vai ficar capenga.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir o que diz o Relator, Senador Affonso Camargo; talvez S. Ex^e resolva a minha dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao Sr. Relator, Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sr. Presidente, ou esse problema poderá ser resolvido na própria administração ou naqueles que são responsáveis por administrar os portos, ou esse assunto realmente é de tal gravidade que poderá ser objeto desse acordo. Imagino não ser possível que todos que operam no porto não queiram uma modificação que seja fundamental para a operação.

Assim, continuo na mesma posição: sou contrário à aprovação simplesmente da emenda. Se ela for absolutamente necessária, será necessária para os trabalhadores, para os usuários e também para os operadores. Portanto, só aceito modificação por um amplo acordo feito por todos. Fora disso, continuo na mesma posição, rejeitando as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Quando o Relator, Senador Affonso Camargo, começou a sua intervenção, imaginei que S. Ex^e, eventualmente, iria ceder aos argumentos tão claros expendidos pelos Senadores Mansueto de Lavor e Mário Covas.

Infelizmente, vejo que quem não entende direito da questão do porto não tem como decidir em função de argumentos. Diz-se, claramente, ficando a redação que veio da Câmara dos Deputados, que as operações de dentro do navio não são operações portuárias. As consequências de uma disposição dessa natureza são muito graves; mas, se o Relator não tem como argumentar, quer dizer, se ele vai ficar nessa posição de que não há acordo, fica muito difícil se fazer qualquer avaliação.

Apenas quero chamar a atenção dos meus Colegas, dos meus Pares, para o fato de que considero que essa definição tem importância, tem consequências profundas e graves. Tirar as operações que ocorrem dentro do navio da condição de operações portuárias realmente significa fazer um projeto que faz jus a toda a pressa e a toda a falta de debate e discussão que houve no projeto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, veja V. Ex^e como os problemas originários da falta de um acordo levam a dificuldades dessa natureza.

Estamos diante de uma emenda que, do ponto de vista técnico inclusive, é razoável e merece consideração. No entanto, o fato de que as partes envolvidas, os setores econômicos ligados tanto ao capital quanto ao trabalho, permaneceram na posição de não estabelecer um acordo final e definitivo em torno dessa matéria criou-nos imensa dificuldade para um posicionamento detalhado e articulado em torno deste projeto.

O projeto propõe uma estrutura nova e inovadora para os portos do Brasil. Ao mesmo tempo, estabelece uma série de mudanças de caráter técnico, que possivelmente serão positivas. No entanto, nesta matéria, explicitamente na Emenda nº 3, o Senador Mansueto de Lavor tem razão. Ou seja, a inclusão da expressão “dentro do navio” vai preencher uma lacuna, porque o inciso II do § 1º do art. 1º não faz referência explícita a essa operação no âmbito do navio, dentro do navio.

Agora, veja V. Ex^e como a situação se tornou difícil. Tentamos fazer um acordo, tentamos produzir uma convergência de vontades ontem, até quase 9 horas da noite, e isto não foi possível.

Estamos, então, diante da seguinte questão: ou aprovamos o parecer do Relator, que é pela rejeição de todas as emendas, ou as analisamos uma a uma, vendo a sua procedência, a sua validade e a sua fundamentação técnica e política.

Do ponto de vista político, um bom número de Senadores que integram a bancada do PMDB, entre eles os Senadores Ronan Tito, Onofre Quinan, Ronaldo Aragão e este Senador que está falando, tem uma posição mais ou menos clara e definida. Entendemos que é preciso haver uma modificação na estrutura portuária brasileira, somos pelo parecer do Relator, mas queremos fazer modificações.

Uma delas é estabelecer a paridade no órgão gestor da mão-de-obra, posição que o PMDB está assumindo dentro

desta Comissão. Portanto, não estamos amarrados e aprisionados pela idéia de que o texto não deva ser alterado e, portanto, não deva voltar à Câmara. Estamos pretendendo aprovar uma emenda do Senador Mansueto de Lavor segundo a qual se estabelece paridade no órgão gestor da mão-de-obra.

Ora, diante disso, é verdade que não há problema em também examinarmos a qualidade técnica ou o conteúdo específico de uma emenda que não venha a quebrar a unidade dinâmica e inovadora que o projeto tem, de modernização dos portos brasileiros, que é o caso da Emenda nº 3. Ela não afeta a proposição global do projeto, a modernização que ele traz no seu bojo; ela é apenas uma emenda técnica.

E o argumento de que nada se deve modificar em função da necessidade de o projeto não voltar à Câmara ao PMDB não cabe, porque ele deseja introduzir uma modificação relativa ao órgão gestor da mão-de-obra. E se essa modificação vier a ocorrer, o projeto voltará para a Câmara dos Deputados. Com isso, evidentemente, torna-se possível que venhamos a fazer opções dentre aquelas emendas de caráter rigorosamente técnico, operacional, como explicou muito bem o Senador Mansueto de Lavor, que tenham um índice de razoabilidade aceitável e, portanto, nos pareçam merecer ser aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Vamos colocar em votação a Emenda nº 3.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a posição do Relator permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Emenda nº 4:

"Inclua-se no inciso IV do § 1º do art. 1º, após a expressão "área do porto organizado": "são as áreas contínuas e descontínuas compreendida".

Os Srs. Senadores podem usar da palavra para o encaminhamento.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — O Relator mantém a sua posição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Não passei a palavra ao Relator, mas diretamente aos Srs. Senadores, para encaminhamento, porque o Relator já definiu a sua posição em relação a todas as emendas.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, esse é mais um texto que precisa de aperfeiçoamento na sua redação.

Espero que estejamos fazendo uma lei o melhor possível, que leve, realmente, à modernização dos portos brasileiros. Se isso se dará através da privatização, que façamos a privatização da maioria das operações portuárias. Mas o que não se pode fazer é votar uma lei, e, logo no dia seguinte àquele em que entre em vigor, surgirem lacunas e dúvidas.

Nem todos os portos têm áreas contínuas. Há aqueles em que há canais; de um lado, está uma série de armazéns, há um canal no meio; do outro lado, há outra série de instalações portuárias. Citei, na justificativa desta emenda, que no meio do Porto de Salvador há o Forte de São Marcelo, que é uma ilhota localizada no meio do porto, mas numa área descontínua evidentemente. E ali deixou de haver uma instalação militar, como ocorria tradicionalmente. Se realmente se quiser transformar o Forte de São Marcelo em um terminal privativo, mediante concessão ou autorização, a pergunta que

se faz é esta: o terminal privativo localizado dentro de uma área descontínua pertence ou não ao porto?

A Emenda nº 4 visa responder e explicitar essa dificuldade, o que não faz o inciso IV, isto é, a área do porto que incluir áreas contínuas e áreas descontínuas. Essa é a realidade. Nem sempre os portos brasileiros ou do mundo têm áreas contínuas. Os portos são atravessados por canais, são constituídos por ilhas, e é por isso que, para tornar mais claro o texto e não surgirem dúvidas após a sua aprovação, inclui, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a expressão "áreas contínuas e áreas descontínuas".

É mais uma emenda que não entra especificamente no mérito, mas que aperfeiçoa o texto. Ela vai impedir que haja dúvidas depois. Um terminal situado do outro lado do rio é ou não porto? É porto, é área do porto.

Era isso que eu queria com a Emenda nº 4, da CCJ: incluir a noção de que nem todo porto é instalado sobre área contínua: muitos deles são instalados em áreas descontínuas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o parecer do Senador Affonso Camargo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitada, de acordo com o parecer.

Emenda nº 5, CCJ:

Dá-se nova redação ao art. 4º e seus incisos e parágrafos, suprimindo-se, em consequência, o inciso V do § 1º do art. 1º.

"Art. 4º É assegurado aos interessados o direito à construção, arrendamento e exploração de instalações portuárias, dependendo:

I — de contrato de arrendamento celebrado com a administração do porto, sempre através de licitação, quando localizadas dentro dos limites da área do porto;

II — de autorização do Poder Executivo Federal, quando localizadas fora da área do porto.

§ 1º A celebração do contrato e a autorização a que se referem os incisos I e II deste artigo devem ser precedidas de consulta à autoridade aduaneira e ao Poder Público municipal e de aprovação do Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente — RIMA.

§ 2º A exploração das instalações portuárias de que trata este artigo far-se-á sob uma das seguintes formas:

I — uso exclusivo, quando a exploração se fizer para uso próprio;

II — uso misto, quando a exploração se fizer para uso próprio e de terceiros, dentro da área do porto, ficando sujeito às normas inerentes à prestação de serviço público.

§ 3º Suprime-se.

§ 4º Passa a numerar-se 3º.

§ 5º Suprime-se.

§ 6º Passa a numerar-se 4º."

Está franqueada a palavra para o encaminhamento. O parecer do Relator é contrário.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho que me alongar um pouco na discussão desta emenda. Aliás, o Sr. Relator cede-me, gentilmente, o tempo, já que S. Ex^e simplesmente encaminha contrariamente à minha emenda e favoravelmente, é evidente, ao seu relatório.

Esta é uma questão que diz respeito diretamente ao conceito constitucional do serviço portuário e do porto em si. As alterações propostas na Emenda da CCJ ao art. 4º do projeto da Câmara visaram, pura e simplesmente, obedecer ao texto da Constituição. A Constituição Federal vigente, ao dispor em seu art. 21 sobre a competência da União, inovou ao fazer constar, de forma expressa, no elenco dos serviços públicos, a atividade portuária — art. 21, inciso XII, letra f.

Dizemos que inovou, porque, nas Cartas que a antecederam, não houve preocupação, por parte do legislador constituinte, de explicitar a caracterização dos portos como serviço público, deixando-a para o nível infraconstitucional. Como serviço público, atividade do Estado, por esse executada ou transferida a terceiro, mediante outorga ou delegação, com o escopo de atender a uma necessidade pública, os portos estão submetidos ao regime jurídico de Direito Público e disciplinados no art. 21 da Constituição Federal. A sua exploração somente poderá se dar mediante a concessão, permissão ou autorização.

A concessão, a permissão e a autorização são modalidades de delegação do serviço público a particulares. Diferem entre si em razão do maior ou menor grau de estabilidade da transferência do serviço. Assim, entende-se por concessão a delegação contratual ou legal de execução de serviço, na forma autorizada pelo Executivo. O contrato de concessão é ajuste administrativo, bilateral, oneroso, comutativo e realizado *in iustitia personae*. Com isso, afirma-se que é um acordo administrativo e não um ato unilateral da administração, com vantagens e encargos recíprocos, no qual se fixam as condições de prestação de serviço, levando-se em consideração o interesse público coletivo na sua obtenção e as condições pessoais de quem se propõe a executá-lo por delegação do poder concedente. Sendo um contrato administrativo, como é, fica sujeito a todas as imposições da administração, necessárias à formulação do ajuste.

A concessão oferece ao particular direitos e obrigações, fundados em contrato administrativo, submetido ao regime jurídico de Direito Público, o qual garante a exploração do serviço. Já a permissão é um ato unilateral, discricionário e precário, admitindo, no entanto, condições e prazos para a exploração do serviço, a fim de garantir a rentabilidade e assegurar a recuperação do investimento do permissionário, visando atrair a iniciativa privada. São textos e definições de Hely Lopes Meirelles.

Os serviços autorizados, por conseguinte, não caracterizam a autoridade típica, não se beneficiando, por essa razão, das prerrogativas dessas atividades. Seus executores não são agentes públicos, nem praticam atos administrativos; prestam apenas um serviço de interesse da comunidade. Por isso mesmo, controlado pela administração e sujeito à sua autorização, a contratação desse serviço com o usuário é sempre uma relação de direito privado, sem participação ou responsabilidade do poder público.

Ainda com respeito ao serviço público, é oportuno trazer à colação a lição do preclaro Professor José Afonso da Silva: o serviço público é, por natureza, estatal. Tem como titular uma entidade pública. Por conseguinte, fica sempre sob o regime jurídico de Direito Público. O que, portanto, se tem que destacar aqui e agora é que não cabe titularidade privada nem mesmo sobre os serviços públicos de conteúdo econômico, como são, por exemplo, aqueles referidos no art. 21, incisos XI e XIII, da Constituição Federal. O modo de gestão

desses serviços públicos, entre outros, da competência não só da União, mas também dos Estados, Distrito Federal e municípios, entra em regime de discricionariedade organizativa, ou seja, cabe à administração escolher se o faz diretamente, ou por delegação, a uma empresa estatal pública ou de economia mista, ou por concessão, autorização ou permissão a uma empresa privada.

Mazzanedo, Ernando e Gomes, contudo, observam que orientações doutrinárias recentes destacam os inconvenientes da gestão de serviços públicos, através de empresários privados, postulando a transformação do atual regime de discricionariedade organizativa a favor da exclusiva gerenciamento administrativa de serviços públicos. Esclarecem, logo, que a discricionariedade da administração pública para eleger o modo de gestão dos serviços públicos de conteúdo econômico deveria limitar-se pela finalidade do próprio serviço, incompatível com técnicas baseadas no lucro mercantil, pelas exigências de absoluto controle de benefícios e mesmo a participação dos usuários na definição ou nos resultados, mediante diminuição das tarifas.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — A Presidência pede ao Sr. Secretário que providencie uma cadeira para o Sr. Senador José Richa tomar assento. Solicita, também, aos Srs. Senadores que fiquem atentos à palavra do nobre Senador Mansueto de Lavor.

V. Ex^a continua com a palavra, nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Espero ser breve, mas estou fazendo uma justificativa à luz do texto da Constituição do porquê da emenda que altera o art. 4º do projeto da Câmara, espôsido pelo eminentíssimo Relator, Senador Affonso Camargo.

Aqui, trata-se de se obedecer ou não ao texto da Constituição. Para seguirmos o art. 4º, de acordo com o texto da Câmara e do Relator, teríamos que mudar o texto da Constituição. Uma lei não pode evidentemente — não preciso ensinar Padre-Nosso a vigário — alterar o texto da Constituição. É o que ocorre aqui.

Aliás, gostaria de dizer — e não é uma confidência — que o assessor jurídico do então Ministro Affonso Camargo, com quem tive excelentes contatos, confessou-me uma vez que o texto realmente feria a Constituição; mas isso não precisaria ser levantado aqui, porque, com o tempo, poderíamos alterar a Constituição. Não foram exatamente as suas palavras, mas ele admitiu que o texto do art. 4º chocava-se com o texto da Constituição.

Sr. Presidente, o art. 1º do projeto, para tornar-se consonante com o disposto no art. 4º, inciso II, que não prevê autorização, deve conter a seguinte previsão:

“Art. 1º Cabe à União explorar, diretamente ou mediante concessão ou autorização, o porto.”

Essa matéria já é vencida aqui, no seio da Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que a emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não foi mantida aqui.

O § 3º do art. 1º do projeto não deve conter o vocábulo “autorização”, para evitar confusão com a modalidade de delegação do serviço público também denominada autorização, visto que, sob nenhuma hipótese, essa modalidade poderia vir a ser utilizada para a transferência da execução do serviço a Estados e municípios, em razão da sua precariedade.

Assim, a redação do § 3º do art. 1º — o projeto acrescentando — foi aquela da emenda, que também já se torna preju-

dicada. Mas, à luz da Constituição (art. 21), a redação do art. 4º deverá, pois, contemplar o seguinte texto:

"Art. 4º A exploração da instalação portuária poderá ser delegada, dependendo de contrato de concessão, quando localizada dentro dos limites da área do porto.

II — Da autorização, quando localizada fora da área do porto."

Entre os §§ 1º e 2º do art. 4º do projeto, deve ser acrescendida norma prevendo a hipótese de subcontratação do contrato de concessão, visando a atender aos casos de particulares que pretendam explorar instalações portuárias dentro da área do porto. Portanto, longe da emenda da CCJ, vedar as operações portuárias de caráter privativo, prevê não só a alocação desses serviços, mediante contrato de concessão ou autorização, mas ainda a sublocação desses serviços a outras empresas.

Eu gostaria de dizer, acrescentando, que a terminologia "exclusivo" é melhor apropriada do que a expressão ou a palavra "privativo", para designar a exploração da instalação portuária para uso próprio, haja vista existir uma contradição natural entre a natureza do serviço público e o seu privativo. Assim, deve ser mantida a redação oferecida pelo substitutivo ou pela emenda da CCJ, a qual restringe o uso exclusivo à instalação portuária fora da área do porto.

Considerando-se que a instalação portuária localizada fora dos limites da área do porto somente poderá ser explorada para uso exclusivo, inexiste qualquer óbice a opor à previsão do art. 7º do projeto da Câmara.

Em outras palavras, para resumir este parecer: consideramos que a divisão feita no art. 4º da exploração portuária em uso público e uso privativo choca-se com o caráter eminentemente público do serviço portuário.

Então, ao invés dessa divisão, passa-se a uma nova proposta de divisão:

"Uso exclusivo, seja público ou privado, quando a exploração se fizer para uso próprio da empresa pública ou da empresa privada."

Então, afi é uso exclusivo, quando a operação não pega cargas de terceiros; e uso misto, quando a exploração se fizer para uso próprio e de terceiros, sempre dentro da área do porto, ficando sujeita às normas inerentes à prestação do serviço público.

É esse o sentido da emenda — reconheço que é um ponto fundamental; e ela foi feita em atendimento à Constituição em vigor. Creio que a emenda da CCJ está mais consentânea ao texto da Constituição. O texto da Câmara, esposado pelo eminente Relator, Senador Affonso Camargo, choca-se com a Constituição, quando faz esta divisão esdrúxula: exploração de instalação portuária dividida em uso público e uso privado. Ela será sempre um serviço público, de uso público, mesmo que seja, mediante concessão, feita por entidades privadas. Assim como uma empresa de ônibus é sempre um serviço público, mesmo quando aqui em Brasília, seja feito pelas empresas do Sr. Canhudo ou outras. Mas essa características do serviço público jamais pode ser rotulada como de uso privativo. Afí é que está o choque com a Constituição do texto da Câmara.

A emenda da CCJ, em última análise, visa obedecer à letra e ao espírito do texto da Constituição referente ao regime

jurídico dos portos. Modifique-se a Constituição, então o texto do art. 4º do projeto da Câmara seria inteiramente aceitável. Não se alterando a Constituição — o que não podemos fazer agora — não passa, segundo pareceres de eminentes constitucionalistas, que tenho aqui, não pode passar o texto da Câmara. Obrigado.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão estritamente de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, esta Casa tem se mostrado sempre como um exemplo de democracia. E democracia quer dizer ouvir as partes, discutir com as partes. No entanto, democracia não é a ditadura da informalidade. Não é. Há sempre um momento em que os parlamentares têm a obrigação de votar com a sua consciência. Existe um momento preliminar em que os parlamentares devem ouvir as partes até formar a sua consciência e a sua opinião pessoal. Isto ocorre nos plenários, seja no Plenário maior, seja no plenário das comissões.

No entanto, Sr. Presidente, talvez por muitas pessoas não conhecerem o funcionamento da Casa, no momento da votação, que não pode ser interrompido, nem por parlamentares, para qualquer outra coisa que não seja a votação ou o encaminhamento da votação, estamos vendo as partes adentrarem o plenário para dizer ao parlamentar: "Vote assim, por isso ou por aquilo".

É uma intromissão indevida, não é democrática. O momento das partes procurarem os parlamentares para discutir e para esclarecer passou; agora é hora da votação.

Mas peço, principalmente aos Srs. Parlamentares, por uma questão de ordem dos trabalhos, que, durante o período da votação, não aceitem qualquer intromissão de qualquer das partes. Isso por quê? Nesse momento, repito, o parlamentar que não tiver a sua consciência formada, o seu juízo formado, terá a oportunidade ainda de, nos encaminhamentos, rever a sua posição. Mas passou a hora, repito, das partes quererem influenciar a decisão do votante.

Isso traz um grande transtorno para aqui, por duas razões. A primeira delas: o encaminhamento da votação é um momento em que devemos estar atentos ao que está sendo dito nesse sentido. Duvido que haja aqui alguém que tenha ouvido o Senador Mansueto de Lavor do início ao final; no máximo, ouviu apenas trechos. O segundo motivo, e o mais importante, é que o Presidente tem a obrigação de controlar o **quorum**. Já tivemos **quorum**, no início da votação, de 23, fomos para 27, voltamos para 26, tivemos em 25, e isto altera o resultado da votação. Mas como se vai controlar a votação? Qual o Presidente que tem a possibilidade de controlar o **quorum** e a votação, se, durante esse período, estamos vendo os lobistas de um lado e de outro? Sei que no afã de ver a sua argumentação atendida, de querer dizer para o Senador como deve ou não votar.

Quero explicar, também, que não significa cerceamento da liberdade, da formação do Parlamentar. Temos ainda uma outra oportunidade: após essa votação, teremos uma outra de Plenário. Alguma coisa que não foi vista aqui, e que fere qualquer um dos interesses fundamentais das partes, será posteriormente em plenário — e afí peço aos Srs. Senadores que recebam, nos seus gabinetes, as partes interessadas, para que possam melhor aclarar a sua posição. Esse não é o momento do **lobby** funcionar. Desculpem-me.

Por isso, peço aos Srs. Senadores que fiquemos atentos à questão da votação e, principalmente, à questão do encaminhamento, porque alguma dúvida pode ser discernida, mas não pelas partes, e sempre pelos Senadores, que estão encaminhando, ou pelo Relator. Peço isso, para que tenhamos maior celeridade e transparência nos trabalhos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — A Presidência agradece a preocupação do Senador Ronan Tito, quanto ao bom andamento dos trabalhos, e espera que os presentes entendam, como salutar, as preocupações do meu eminente e nobre colega Ronan Tito.

Dando prosseguimento aos trabalhos, depois de ouvirmos a palavra do Senador Mansueto de Lavor, defendendo a Emenda nº 5, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Presidência concede a palavra ao nobre Relator, Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Para dar continuidade a essa preocupação do Senador Ronan Tito, que deve ter percebido que mudei de lugar. Aliás, o Senador José Fogaca já havia me dito: "V. Ex^e não tem experiência de relatoria. O Relator sempre fica no meio, nunca fica na ponta". Realmente entendemos isso. Procurei sempre ouvir os dois lados, e não ficarei, naturalmente, recebendo recado de última hora, pois a minha posição é muito clara. Procuramos manter o texto da Câmara dos Deputados; teremos uma outra oportunidade e uma outra rodada, e espero até que de negociações para a votação em plenário. A sua intervenção diz muito com o constrangimento que sofri nos últimos minutos.

A relatoria mantém a posição pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Em votação.

Os Srs. Senadores que votam contra a emenda, a favor da posição do Sr. Relator, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Lavoisier Maia, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Nabor Júnior, Mansueto de Lavor, César Dias e Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Faça ao contrário, Sr. Presidente, peça a manifestação daqueles que são a favor do Relator. Não creio que haja 26, agora, no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — A Secretaria está me informando que existe quorum de 24 Srs. Senadores: 16 a favor e 8 contra.

Estão presentes os Senadores Aluízio Bezerra, César Dias, Mansueto de Lavor, Nabor Júnior, José Fogaca, Ronan Tito, Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, Darío Pereira, João Rocha, Mário Covas, Beni Veras, Affonso Camargo, Levy Dias, Albano Franco. O Senador Valmir Campelo não está presente, mas está sendo substituído pelos Senadores Ney Maranhão e pelo Sr. Álvaro Pacheco.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, inverta a votação, para melhor clareza, porque está muito confusa.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Vou inverter a votação, se for o caso.

Vou fazer a votação nominal como V. Ex^e queiram. Preferem a votação nominal? (Pausa.) Acho que tem que ser a mais transparente para não deixar dúvidas.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Acho que não deve atrasar o resultado da reunião. Há uma confusão, penso que devemos esclarecer-la.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Se houver algum equívoco, não foi de nossa parte, e sim da secretaria.

Penso que a votação deve ser nominal, para não pairar qualquer dúvida sobre ela.

O SR. EDUARDO SUPILY — Sr. Presidente, para abreviar os trabalhos, acredito que os interessados na averiguação se satisfariam com o simples levantamento de mão dos presentes de um lado e do outro. Assim ficaria mais fácil para a Mesa também, e não precisaríamos recorrer à votação.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Aqueles que são a favor da emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levantem as mãos. (Pausa.)

Foram contados nove votos.

Os que são favoráveis à posição do Sr. Relator, contrário à emenda, levantem as mãos. (Pausa.)

Foram contados onze votos.

O SR. RONAN TITO — Portanto, não era o placar de dezoito a oito. Há uma diferença grande!

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Houve um equívoco aqui da secretaria.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vão continuar havendo os equívocos na medida em que a secretaria não possa controlar.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Vamos colocar em discussão e, evidentemente, em votação a Emenda nº 6, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Alguns dos Srs. Senadores pretendem fazer o encaminhamento? (Pausa.)

Suprime-se o art. 6º e seus parágrafos e o art. 7º e seu parágrafo único, renumerando-se os seguintes.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, o Relator não vai se manifestar, não vai se explicar.

Então, permita-me, rapidamente, dizer o seguinte: a supressão desse art. 6º se dá pela proposta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em razão de que o conceito de autorização não se coaduna com nenhum do Direito Administrativo, nem da Constituição. Ou seja, é um assunto eminentemente da alçada da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O art. 6º cria um novo conceito de autorização; define contrariamente aos conceitos das demais legislações, o conceito de autorização:

"Considera-se autorização a delegação por ato unilateral, feita por pessoa jurídica que demonstre capacidade para o seu desempenho por sua conta etc."

E, no fim, há uma série de coisas, de consequências para esse novo conceito de autorização.

Sr. Presidente, o melhor é, ao invés disso, que constasse na Legislação dos Portos essa autorização; se for possível, na legislação própria, aliás, no Projeto de Concessões, Permis-

sões e Autorizações, que está tramitando aqui no Senado Federal.

Agora, pedi também nessa emenda que se suprimisse o art. 7º E peço um pouco da atenção dos Srs. Senadores para o art. 7º do Projeto da Câmara.

"As instalações portuárias, localizadas fora dos limites da área do porto organizado, não estão sujeitas à incidência de taxas, tarifas, contribuições e adicionais portuários, salvo quando as embarcações que a elas demandarem se utilizarem da infra-estrutura de proteção e acesso aquaviário do porto."

Quanto às tarifas, tudo bem; agora em relação à incidência de taxas, à incidência de contribuições, isso é um absurdo, é um arcaísmo, é um privilégio, uma imunidade absurda!

Digamos que se queira estabelecer uma contribuição para a conservação do meio ambiente. Não seria possível fazê-lo, porque esse art. 7º proíbe qualquer contribuição: "As instalações portuárias localizadas fora do limite da área do porto organizado não estão sujeitas à incidência de taxas, tarifas, contribuições etc".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, evidentemente, se a instalação é fora da área do porto, ela não vai pagar tarifa portuária. Agora, não pagar contribuição nenhuma, não pagar taxa, que história é essa? Onde está essa modernidade que quer logo o privilégio da imunidade fiscal e contribuição?

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — A Relatoria já tem posição pela rejeição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Já que nenhum dos Srs. Senadores deseja usar da palavra, a Presidência vai colocar em votação.

Aqueles que são pela rejeição, de acordo com o Parecer, já votado, do Sr. Relator, permaneçam sentados. (Pausa.)

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço que me esclareça. Como é que V. Exª encaminhou a votação?

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Os que estão favoráveis ao Parecer do Relator, que é contrário à emenda sugerida, permaneçam sentados. A não ser que...

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Sr. Presidente, sugiro que adote o critério de os dois lados levantarem as mãos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Aqueles que são contrário, para que conste na ata...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, solicito um esclarecimento do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Indago do Senador Mansueto de Lavor se S. Exª está propondo a aprovação da Emenda nº 6, com a supressão integral do art. 6º, conforme ela diz no seu texto, e pela supressão integral do art. 7º Entendo que S. Exª tem razão quando se refere especificamente a contribuições, taxas, tarifas, contribuições adicionais, que é o art. 7º e tão-somente quando se refere explicitamente a isso.

Agora, no pacote dessa emenda viria toda a supressão do art. 6º, toda a supressão do parágrafo único, com o que não concordamos.

Portanto, parece-me ser cabível se S. Exª apresentasse como subemenda tão-somente a supressão daquelas expres-

sões específicas; ou, então, nos reservarmos para fazer isso em plenário, numa discussão a posteriori. O que talvez seja melhor.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, acho ser perfeitamente possível, ocorrendo uma posição divergente, desdobrar, ou seja, fazermos duas votações. É muito mais simples e resolvemos isso agora.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Já estamos praticamente em fase de votação, mas concedo a palavra a V. Exª, Senador Mansueto de Lavor, para responder ao questionamento do Senador José Fogaca.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, quero concordar com a posição do Senador José Fogaca, no que toca à observação feita por S. Exª. São duas matérias diferentes. Então, podemos fazer aqui o desdobramento. Devido a aprovação das duas emendas: a do art. 6º, que introduz um conceito inteiramente esdrúxulo de autorização, e a supressão do art. 7º Esta sim, quer transformar a instalação portuária fora da área do porto num paraíso fiscal. Mas, como há posições divergentes e são matérias diferentes, concordo e peço até a V. Exª que faça uma votação desdobrada em duas partes: a primeira votação seria a do art. 6º e seus parágrafos, e a segunda votação, do art. 7º e seus parágrafos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Eminentemente Senador, quero crer que não será possível a Presidência atender a sua solicitação, porque a emenda de V. Exª é no sentido de suprimir o art. 6º e seus parágrafos, o art. 7º e seu parágrafo único.

Como já estamos em fase de votação, a Presidência vai colocar em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que são favoráveis à posição do Relator...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, antes que inicie a votação, gostaria de lembrar aos nobres colegas que esse trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos quanto mais pontos convergentes com os dois relatórios tiverem, mais fácil, mais rápido será o andamento dos trabalhos em plenário.

Então, temos aqui um ponto em que é possível haver convergência dos dois relatórios, e estamos desprezando essa oportunidade por mera formalidade regimental.

Sinto que há uma inclinação, a começar do líder da nossa bancada, de não acolher a emenda no que se refere ao art. 6º e de aceitá-la no que se refere ao art. 7º Então, temos um ponto convergente aqui das duas comissões. Por que desprezar essa oportunidade? Levar uma delonga para o plenário, quando podemos abreviar o trabalho do plenário aqui.

Nesse sentido, apelo a V. Exª para que se faça o desdobramento. Este Relator está aceitando, espero que o Relator Affonso Camargo também concorde. Isso facilitaria tremendamente o trabalho do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — A posição da Presidência é no sentido de conseguir um denominador comum, de aperfeiçoamento desse projeto que está em tramitação nesta Casa.

Assim, concedo a palavra ao Senador Affonso Camargo, para que S. Exª possa concordar ou não com o que é solicitado pelo Senador Mansueto de Lavor.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — A Relatoria, tendo já a posição anterior pela rejeição de toda a emenda,

não coloca nenhum obstáculo à solicitação do Senador Mansueto de Lavor. Se V. Ex^a achar que não é um impedimento regimental insanável, que se faça a separação. A decisão é sua.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Como é para o aperfeiçoamento e a consecução de um denominador comum, não vejo por que não quebrarmos o Regimento em favor de uma causa maior.

A Presidência coloca em votação o art. 6º.

Os Srs. Senadores que votam com o Relator, Senador Affonso Camargo, rejeitando a emenda no que diz respeito ao art. 6º do Senador Mansueto de Lavor, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Mansueto de Lavor, Gerson Câmata, Nelson Wedekin, Lavoisier Maia, Eduardo Suplicy.

Segundo, os Srs. Senadores que votam com a posição do Relator Affonso Camargo, pela rejeição da emenda ao art. 7º, da Emenda nº 6, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O parecer foi rejeitado.

Emenda nº 7 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: “Dé-se ao Capítulo IV do Projeto de Lei nº 66/92 o seguinte título: Da gestão de mão-de-obra do trabalho portuário avulso”.

Com a palavra o Relator, Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Mantenho a posição de rejeitar.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Já que nenhum dos Srs. Senadores deseja se manifestar, a Presidência vai colocar em votação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Com a palavra o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, é só para um aperfeiçoamento do texto, porque essa é uma emenda ao título do capítulo. O título diz: “da gestão da mão-de-obra do trabalho portuário”, mas existe outro trabalho portuário que não é avulso.

Então, aqui trata-se extamente da gestão da mão-de-obra do trabalho avulso. É para tornar o texto da Câmara mais claro. Nós vamos tratar neste capítulo aqui, no caso do órgão gestor, do trabalho avulso.

Dai o acréscimo da expressão “avulso”.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — A Presidência coloca em votação.

Os Srs. Senadores que votam com o Sr. Relator, rejeitando a emenda nº 7 da CCJ, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência vai repetir a votação de maneira inversa.

A emenda foi aprovada. Manteve-se o texto da CCJ.

Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sr. Presidente, creio que todos os Senadores aqui presentes já entenderam que a minha posição é de princípio para manter um texto de apoio, na Câmara, enquanto não houver um outro acordo tão amplo, aqui, no Senado.

Agora, não entendo por que houve tanta celeuma com relação a essa emenda, pois esta é uma emenda quase de

redação. Eu só não a acolhi porque entre trabalhador e trabalhador avulso poderia não ser considerada uma emenda de redação, o que levaria novamente o projeto para a Câmara; senão teria acolhido. Só para completar, acho que não há nenhum problema. Pensei que ela fosse aprovada com todos os votos, menos o meu, porque estou votando dentro de um princípio.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Emenda nº 8, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que dá nova redação ao caput do art. 18 do projeto de lei e suprime os seus incisos.

“Art. 18. As entidades representativas dos trabalhadores portuários avulsos e entidades representativas da classe empresarial constituirão em cada porto e sobre a regra da paridade, o órgão de gestão de mão-de-obra.”

Em discussão.

Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — A nossa posição, a do partido, neste caso, é favorável à emenda, uma vez que, não tendo havido o acordo que procuramos suscitar exaustivamente, que procuramos produzir e do qual não desistimos, pode ser, evidentemente, revista a qualquer momento, desde que ela seja resultado de um consenso de decisões.

Portanto, a posição do PMDB é favorável a esta emenda, apenas esclarecendo o seguinte: o art. 18, conforme o texto da Emenda nº 8 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é um tanto quanto simplista, ou seja, ele não explicita qual é a composição interna desse órgão gestor. As entidades representativas dos trabalhadores portuários avulsos e entidades representativas da classe empresarial constituirão, em cada porto, e sob a regra da paridade, órgão da gestão de mão-de-obra.

Não defendemos que as entidades representativas da classe empresarial não são unívocas, ou seja, dentro das entidades representativas da classe empresarial, há aquelas que representam os usuários, os exportadores, os importadores e aquelas que representam os operadores portuários.

Nós nos reservamos o direito — e tenho certeza que o Senador Mansueto de Lavor comprehende isso —, sem quebrar a paridade de capital e trabalho, que no interior da representação empresarial, os exportadores tenham direito à representação, voz e, evidentemente, voto; ou seja, que a unificação da representação empresarial não elimine os exportadores desse processo de gestão.

Portanto, isso teria que ser explicitado numa emenda de plenário, possivelmente, e tenho certeza que disso não discorda o Senador Mansueto de Lavor.

Assim, a posição do partido, aqui discutida entre os Senadores presentes: Ronan Tito, Ronaldo Aragão, César Dias, Aluísio Bezerra, Nabor Júnior e V. Ex^a — é pela aprovação da emenda.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Com a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, acho que uma denúncia que sempre foi feita pelos exportadores, pelos usuários de portos e por todos aqueles que têm concessão é justamente que, no porto, o patrão é o empregado, na medida em que ele dita as normas. Será um avanço muito grande, no meu entendimento, tanto para um quanto para outro, a

paridade. No entanto, temo, terrivelmente, por qualquer conselho paritário. Pode criar impasses de 10 em 10 minutos. Cada negociação, digamos, se o colegiado é de 10, 5 a 5, e af?

Não para essa, eu apoio o encaminhamento feito pelo Senador José Fogaça, que está na Liderança da nossa Bancada nesta Comissão e é Vice-Líder do PMDB, mas apenas gostaria de sugerir não só aos Senadores do PMDB mas, também, aos outros Senadores que nós colocássemos uma pessoa do Governo para desempatar. Porque, com toda sinceridade, tenho visto muitos colegiados e colegiado par dá sempre impasse, e na medida em que nós tenhamos a possibilidade do desempate pelo representante do Governo, afi nós teremos sanado os impasses.

É uma sugestão. Não cabe agora, nesse momento, colocar. Poderia até sugerir uma quebra do Regimento, como já foi feito anteriormente, mas gostaria que pensássemos alguma coisa para o plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Essa emenda não modifica o restante dos dispositivos que tratam do órgão gestor da mão-de-obra.

O SR. RONAN TITO — Não modifica ou modifica? Não entendi.

O SR. MÁRIO COVAS — Não modifica. Ela só atinge o art. 18 e seus incisos. Há uma emenda em seguida, que atinge o art. 19 que trata também do órgão gestor. Mas não são emendas aprovadas — pelo menos na minha primeira avaliação aqui —, não sei se lá no fim houve, acho que não, que modificasssem a estrutura do projeto no que se refere ao órgão gestor.

O órgão gestor continua tendo uma diretoria-executiva, um conselho de supervisão, cuja estrutura está definida pelo projeto — isso não é alterado. Há uma afirmativa aqui no projeto que tem servido para tentar invalidar essa necessidade. Pelo menos, no meu modo de entender, parece uma necessidade de se estruturar alguma coisa em igualdade de condições. O órgão gestor de mão-de-obra está montado no projeto como o instrumento que faz o meio de campo entre os operadores portuários e os trabalhadores.

Portanto, um órgão que tenta compatibilizar os eventuais conflitos entre dois setores, parece-me que não deve ser constituído por um dos setores. É pouco lógico isso. O que vai fazer esse órgão? Teoricamente, ele vai tentar aproximar e resolver as pendências, os problemas, as relações entre os trabalhadores e os operadores avulsos. E, na medida em que ele exista e seja constituído dos operadores portuários, a rigor, serão as mesmas pessoas que devem ser aproximadas àqueles que terão a tarefa de fazê-lo.

Tem sido dito aqui que esse problema fica superado porque onde houver conflito estabelece o projeto uma comissão paritária. Mas não é onde houver conflito, mas onde houver conflito sobre a aplicação das normas. As normas ficam por conta do órgão gestor de mão-de-obra. Essas normas vão ao ponto até de fixar o número de trabalhadores. Quando houver alguma variação nisso, ou seja, suponha que o órgão gestor fixe que é a cada ano que se faça uma modificação e se faça uma modificação em 366 dias, afi pode-se estabelecer um conflito. Mas não cabe a essa comissão paritária decidir se ao invés de um ano são dois, ou ao invés de um ano são seis meses. Isso cabe ao órgão gestor. A comissão paritária

apenas resloveria dúvidas e pendências sobre as deformações nas normas que cabe ao órgão gestor fazer.

Não sei se essa é a melhor redação. Acho que — perdoe-me o Senador Mansueto de Lavor — esse problema talvez pudesse ser resolvido com uma redação melhor, atingindo o mesmo objetivo. Mas, infelizmente, é o problema de não contarmos com a possibilidade de avançar. No final, o que temos é isso para votar.

Seguramente, haverá outras emendas à frente, a respeito do mesmo tema. Mas acho que, neste instante, o que o Senador Mansueto de Lavor pretendeu fazer foi fixar o princípio de que o órgão gestor de mão-de-obra deva ter uma composição paritária. E aí o paritário, necessariamente, refere-se àqueles em relação aos quais o órgão gestor pretende disciplinar a relação.

De modo que, no final, na falta de uma outra alternativa, pelo menos nesse instante, e na falta da possibilidade de ter encontrado uma redação que pudesse satisfazer a todas, acho que não teremos outra alternativa senão aprovar esta aqui, mesmo condicionando eventuais modificações em emendas futuras.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLICY — Sr. Presidente, gostaria de ressaltar que considero essa emenda que justamente trata da possibilidade de os empresários e os trabalhadores estarem num órgão gestor examinando como é que vai ser administrada a mão-de-obra muito importante, porque a aprovação da mesma poderá resultar na possibilidade de um entendimento entre trabalhadores e empresários, inclusive para apreciação deste projeto, por ocasião da sua tramitação no plenário.

Nós estamos vivendo um momento muito especial da história no que tange a relação entre empresários e trabalhadores dos portos brasileiros. Avalio que a aprovação desta emenda, em especial, significará o ponto de partida para que os dois lados cheguem a um melhor acordo, trazendo luzes para o Senado Federal e para o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Bacelar) — Concedo a palavra ao Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sr. Presidente, é interessante, porque cada vez mais se fala na palavra acordo nesta reunião. Ontem estivemos, durante 3 horas, discutindo. Com a permissão do Presidente José Fogaça, naquela reunião, eu dizia que deveríamos pegar artigo por artigo, parágrafo por parágrafo e consultar os interessados no setor sobre o que poderia ser mudado e o que poderia ser melhorado. Eu, simplesmente, aceitaria fazer um substitutivo, mas teria que ser alguma coisa ampla, tão ampla quanto o da Câmara. Veja V. Ex' que esse é o ponto nevrálgico, é o ponto mais importante do projeto, porque vai disciplinar o relacionamento de capital e trabalho nos portos. As opiniões do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senador Ronan Tito e mesmo a do Senador Mário Covas não são absolutamente iguais. Todos querem um relacionamento justo de capital e trabalho nos portos, sem o que os portos não vão se modernizar. Mas ainda não se chegou a um consenso. Imaginem o que não se discutiu com relação a esse assunto na Câmara, nos últimos trinta dias!

Por isso continuo na posição de manter, em princípio, o texto, porque sei que vamos ter um momento para discutir e tentar algum texto melhor para a votação no plenário. Mas

mantemos a posição, pois para mim ficou claro que nada será melhor do que o que está aqui. Isto foi fruto de um acordo em que sentaram as partes. O próprio Senador Ronan Tito fica preocupado com o problema do paritário permanente. Eu também tenho essa preocupação.

Então, ficamos com esse texto para tentar fazer alguma coisa, esperando que esses que vão exercer paritariamente, eventualmente, possam sentar para dizer como poderia ser feito sem atrapalhar a operação normal do porto, melhorando cada vez mais essa operação.

O SR. RONAN TITO — Entendido.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra ao Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, é preciso frisar que as Emendas de 8 a 11 compõem um conjunto uniforme. Se analisarmos a Emenda nº 8, que é o caput do art. 18, isoladamente, teríamos que dar inteira razão ao Senador José Fogaça, ao Senador Ronan Tito, ao Senador Mário Covas, porque o texto do art. 18, no caput da Emenda nº 8, realmente não é completo.

Por exemplo, a dúvida do Senador Ronan Tito não é respondida aí, mas é nos dispositivos posteriores. Realmente, se o órgão é paritário, isso não vai gerar um permanente conflito? Não, porque há um dispositivo.

O SR. RONAN TITO — Um impasse.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exatamente um impasse. A solução dos impasses vem depois, Senador Ronan Tito. Isto é, quando há impasse, as duas partes envolvidas escolhem um árbitro. E se uma das partes se recusa a escolher o árbitro para a solução do impasse, tem-se um prazo estabelecido com base na Constituição para se ir à Justiça do Trabalho. Então, primeiro, negociação paritária; segundo, escolha do árbitro; terceiro, a Justiça do Trabalho. Esse impasse não será absolutamente eterno.

No que se refere à questão levantada pelo Senador José Fogaça, é preciso olhar a Emenda apresentada, aperfeiçoando o texto da Câmara, o art. 24, que é a Emenda nº 11. O art. 24 diz o seguinte — com a emenda aprovada na Comissão de Justiça:

“O órgão gestor da mão-de-obra, em cada porto, aprovará o seu regulamento, que preverá, obrigatoriamente, a criação de um conselho de Supervisão e de uma Diretoria Executiva.”

Esse regulamento vai dizer quais são as partes que vão compor esse Conselho de Supervisão e essa Diretoria Executiva.

O SR. RONAN TITO — Então, não há necessidade do órgão paritário. Essa Comissão já diz como é que vai ser lá.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não. Há, porque o órgão paritário é exatamente o que dá equilíbrio a esse relacionamento capital/trabalho.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador, nós sabemos da dinamicidade do trabalho de carga e descarga do navio e da importância da celeridade dos trabalhos. V. Exª diz que há solução porque o assunto pode ser remetido até a Justiça do Trabalho. Nós sabemos que, na Justiça do Trabalho, dissídos da maior importância têm dois anos e meio de pendência.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Tudo bem, mas isso é...

O SR. RONAN TITO — É um navio vai ficar esperando dois anos e meio pela decisão?

Sinceramente, o esclarecimento de V. Exª não me satisfaz. Continuo achando que o órgão paritário vai gerar impasse, mas voto, neste momento, pelo órgão paritário, já com o compromisso — e pedindo aos Srs. Senadores que façam o mesmo — de meditar sobre a possibilidade de colocar um desempate. Em primeiro lugar, por que os colegiados do mundo todo são ímpares? Segundo, para que tem Presidência? Pode-se consultar todos os Regimentos de todos os Colegiados: “Em caso de empate, votará o Presidente”. Nós estamos gerando impasse numa lei.

Argumenta-se que isso vai ser resolvido pelo Conselho! Uma das partes não aceita o árbitro. Remete à Justiça, e a Justiça demora dois anos e meio. O navio fica por descarrigar?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não, não. Eu queria dizer apenas o seguinte ao Senador: a questão do árbitro é um esquema rápido. Não leva esse tempo todo que V. Exª está referindo. Sobre o Conselho Paritário, ao contrário, os conflitos já são dirimidos no seio desse órgão gestor paritário. Quer dizer, ele é o verdadeiro amortecedor desses impasses e desses conflitos. Ninguém poderá dizer que um órgão gestor não paritário, isto é, unitário, patronal, evitará os impasses...

O SR. RONAN TITO — Não estamos discutindo isso, Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não, não estamos discutindo isso. Quero dizer o seguinte: concordo com o Senador Mário Covas. Se houvesse uma melhor forma, procuraríamos por ela. Mas a melhor forma, com certeza, não será um órgão gestor da mão-de-obra unitário, nem de trabalhadores, nem de empregadores.

Aí aparece a sugestão: introduz-se o Estado. Mas introduzir o Estado para intervir na relação capital/trabalho? Isso é moderno? Ora, essa intervenção é rejeitada nas economias mais ágeis e mais modernas. O Estado iria mais atrapalhar do que ajudar nesse caso. Nesse caso! Na realidade, concordo que o texto...

O SR. RONAN TITO — V. Exª está me fazendo concordar com o relatório do Senador Affonso Camargo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não. Ao contrário.

O SR. RONAN TITO — O argumento todo de V. Exª está desaguando nesse sentido.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Então, eu não vou continuar desargumentando senão perco o voto de V. Exª.

O SR. RONAN TITO — V. Exª está jogando o meu voto para o Senador Affonso Camargo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Se esses argumentos não valem, eu gostaria de referir-me ao documento da Bancada do PMDB da Câmara, que não obriga a Bancada do PMDB no Senado ao mesmo posicionamento. Mas, por solidariedade, já que essa é uma posição do Partido, foi dali que colhi, no meu entender, a melhor idéia para essa situação difícil, que é a questão da gestão da mão-de-obra do porto.

Na realidade, sempre haveremos de encontrar dificuldades.

O SR. RONAN TITO — Não falo em dificuldades, mas em impasse.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Os impasses serão menores através de um órgão gestor paritário. Disso eu não tenho dúvida nenhuma.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, as dúvidas e os questionamentos levantados pelo Senador Ronan Tito têm procedência e também nos afligem. O que quero dizer e deixar bem claro é que nós estamos aprovando isso e, evidentemente, temos pela frente ainda um processo de negociação anterior à votação em plenário que não pode ser descurado nem eliminado. Há muita coisa ainda a avançar. Estamos aprovando essa emenda, porque ela atende a uma posição, à definição que o Partido assumiu. Mas não significa que questionamentos como esse levantado pelo Senador Ronan Tito não possam ser depois reexaminados. Neste momento a posição do Partido, a linha que se adota nesta Comissão é esta, até porque só temos esta emenda. Não há outra alternativa.

Eu gostaria de dizer ao Senador Mansueto de Lavor, com todo o respeito, que as emendas seguintes, até a de nº 11, não atendem no sentido que S. Ex^a definiu, porque, ao dizer que as regras internas do órgão gestor e principalmente da constituição das suas diretorias executivas será gerada por um regulamento a ser produzido também pela correlação interna de forças, não dão garantias a essa diversificação representativa que queremos, sobretudo no interior da representação empresarial. Isso também deverá ser assegurado no interior da representação dos trabalhadores, porque também eles são diversificados e até, muitas vezes, com diferenças de interesse em relação a certos assuntos.

De modo que ainda continuamos a nos reservar o direito de, mantendo esta posição, aperfeiçoar, no sentido de garantir que a constituição do órgão gestor possa prever o direito de assento para exportadores e operadores portuários; que não seja algo difuso ou indefinido, mas que isto fique esclarecido na lei quando em processo de negociação.

O SR. MÁRIO COVAS — O projeto, como está, prevê que o órgão gestor tenha um Conselho de Supervisão, composto por três membros titulares. Faço esta referência, porque sei da preocupação de V. Ex^a a respeito da participação de importadores e exportadores. Os três membros indicados correspondem, respectivamente, àqueles que estão nos blocos dois, três e quatro do Conselho de Administração, que são as seguintes pessoas:

Bloco 2, de operadores portuários, constituído por representantes da administração do porto, representantes dos armadores, representantes titulares das instalações portuárias privadas e representantes dos demais operadores portuários;

Bloco 3, da classe de trabalhadores portuários: dois representantes dos trabalhadores portuários avulsos, dois representantes dos demais trabalhadores portuários;

Bloco 4, dos usuários dos serviços portuários e afins: dois representantes de exportadores e importadores de mercadorias, dois representantes dos proprietários.

O fato de se ter pessoal originário desses três blocos não obriga a quebrar o critério da paridade. São dois princípios

diferentes. Pelo princípio de V. Ex^a, entre as figuras que têm que opinar estão o importador e o exportador, o que me parece bastante razoável. Entendo que até o consumidor deveria ter um instrumento de representação, mas nada impede que essa representação exista e, ao mesmo tempo, que se estabeleça paridade.

A emenda do Senador Mansueto de Lavor afirma a paridade, elimina uma série de dispositivos do art. 18 que determinavam a finalidade do órgão gestor de mão-de-obra e concentra tudo isso no art. 19, através da próxima emenda, a de nº 9.

Muda um pouco o texto e, depois, faz uma outra emenda, a de nº 11, que pede para dar ao caput do art. 24 a seguinte redação:

“O órgão gestor da mão-de-obra em cada porto aprovará o seu regulamento, que preverá, obrigatoriamente, a criação de um conselho de supervisão e de uma diretoria executiva.”

S. Ex^a, por sua vez, deixa para o órgão gestor, condicionado a uma secretaria executiva, uma diretoria executiva e um conselho de supervisão, a tarefa de fixar o seu próprio regulamento.

O projeto em tese tem uma maior abrangência, no sentido de afirmar que o Conselho de Supervisão leva em conta a participação daquelas pessoas e ao definir a montagem da diretoria executiva.

O problema é encontrar a forma, se formos a favor da paridade, de garantir-la, assim como especificar a representação que, afinal, leva a essa paridade.

A emenda, ao suprimir os parágrafos e os incisos do art. 24 — estou-me referindo à Emenda nº 11 —, retira isso que está escrito no projeto. Ela defere tudo, diz que cria um conselho de administração e uma diretoria executiva e coloca-se debaixo do regulamento, que seria a primeira etapa de negociação.

A lei vai um pouco mais longe, talvez até de forma mais casuística, porque determina quem obrigatoriamente participa desse conselho de administração e da diretoria executiva. A questão é exatamente como conciliar tudo isso.

Esta Comissão mostrou que a maioria pensa a favor da paridade. Como se concilia este aspecto com o seguinte? Deixa-se também para o conselho essa tarefa, ou isso já faz parte da lei? Está consignado numa outra emenda, a de nº 11.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Sr. Relator, Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sr. Presidente, nós, que sempre estamos em torno de mesas de negociações, sabemos que quanto maior a negociação maior o detalhamento. Exatamente quando as partes têm pontos de vista antagônicos e têm que acertar um texto, acabam detalhando; esse detalhamento, que realmente existe na lei mais do que na emenda, foi fruto de um amplo acordo na outra Casa do Congresso.

Continuo achando que, para substituir esse texto, deveria ser por algum outro texto fruto de acordo, porque esse é o ponto fulcral do projeto. Não creio que se devesse aprovar uma emenda que já a maioria reconhece não estar completa.

Mantenho, portanto, até por princípio, a rejeição por mais esse argumento, pois teremos oportunidade de pensar nesse artigo num texto que seja fruto de um novo acordo entre todos os interessados na operação dos portos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Em votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, dada a importância desta emenda, eu sugeriria à Presidência que, neste caso, se levante as mãos para as duas alternativas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Talvez não seja preciso, mas vou colocar em votação.

Os Srs. Senadores que votam com o Relator, pela rejeição da emenda, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda.

Emenda nº 9:

“Dê-se ao art. 19 do Projeto nº 66, de 1992, a seguinte redação:

Art. 19. Compete ao órgão de gestão de mão-de-obra do trabalho portuário avulso...”

E vários itens que os Srs. têm em mãos.

Em discussão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, se houver tempo de ler os dois textos, notar-se-á que houve uma junção de competências e atribuições. O texto da Câmara define a competência e as finalidades. Juntei, num só artigo, o art. 19, as competências, incluindo também as finalidades do órgão gestor da mão-de-obra. É quase só uma emenda de redação, pois não entra no mérito, não altera fundamentalmente os dois artigos citados do texto da Câmara. Trata-se de mais uma questão de técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Sr. Relator, Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sr. Presidente, a minha posição é pela manutenção do texto, até porque o próprio Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entende que isso pouco altera. O nosso princípio é pela manutenção do texto anterior até que haja um possível acordo amplo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Em votação.

Os Srs. Senadores que votam com o Relator, pela rejeição da Emenda nº 9, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda, está aprovado o relatório.

Emenda nº 10.

“Inclua-se no art. 23 do Projeto nº 66, § 4º, o seguinte teor:

§ 4º Recusando-se qualquer das partes a negociação ou a arbitragem, aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 114 da Constituição Federal.”

Em discussão.

Com a palavra o Relator, já que nenhum dos senhores deseja encaminhar a emenda.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — A Relatoria mantém a sua posição inicial, rejeitando as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — A Presidência vai colocar em votação.

Os Srs. Senadores que votam com o Relator, contra a Emenda nº 10, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a posição do Sr. Relator; rejeitada a emenda. Passo a Presidência ao titular, Senador Raimundo Lira.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, quero levantar novamente uma questão de ordem, fisiológica.

O SR. MÁRIO COVAS — Eu também ia levantar essa questão que, para mim, é fisiológica.

O SR. RONAN TITO — V. Ex^a distribuiu para nós um lanche, mas não tem a mesma condição de fazê-lo para os nossos companheiros que estão aqui, quer trabalhadores quer da área empresarial. Também não há mesa, não há espaço. O que peço é que votemos até as 14h, porque às 15h temos plenário com matérias muito importantes e, mais tarde, reunião do Congresso Nacional para apreciar vetos e matérias da maior relevância.

Então, peço que a matéria seja votada até as 14h, quando V. Ex^a determinaria a suspensão dos trabalhos, porque o quorum, que já foi de 28, já está em 17. Basta saírem quatro e não teremos mais quorum.

Peço a V. Ex^a, como medida preventiva, que suspenda os trabalhos às 14 horas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, não vou discordar do Senador Ronan Tito, até porque tudo o que S. Ex^a disse é absolutamente verdadeiro. Temos outras atividades no Congresso, mas eu não gostaria de caracterizar nenhuma obstrução e digo que a nossa posição é votar este projeto, completando o ato de votação. Se for atendida a proposta do Senador Ronan Tito, solicito que seja marcada uma outra reunião ainda esta semana ou hoje. Se temos sessão do Congresso, não vejo espaço para o dia de hoje. No entanto, não gostaria que essa atitude bem intencionada do Senador Ronan Tito viesse a ajudar qualquer operação obstrucionista, que não é a intenção de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Tem a palavra o Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, gostaria de sugerir, diante da proposta do Senador Ronan Tito, secundada pelo Senador José Fogaça, que houvesse as suspensões dos trabalhos por uma hora, para que as pessoas pudessem almoçar; às 15h, voltaríamos para dar continuidade à votação desta importante matéria que está sendo reclamada por todo o Congresso Nacional e toda a sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Emenda nº 11 — CCJ. — “Dê-se ao caput do art. 24 do PLC 66/92 a seguinte redação, suprimindo-se os parágrafos e seus incisos.

Art. 24. (lê o artigo)

O parecer é contrário.

Está aberta a discussão. (Pausa.)

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, só queria esclarecer o porquê da redação da CCJ. É uma questão de concepção. Se queremos que a lei não amarre, que não faça casuismo; esse texto da CCJ é mais amplo e dá lugar a que o porto tenha o seu perfil próprio, diferente de outro porto. Mas o texto da Câmara já determina, no § 1º do art. 24, que tem que haver um Conselho de Supervisão, que será composto de três membros titulares e de três suplentes, sendo cada um dos seus membros e respectivos suplentes

indicados por cada um dos blocos a que se referem os incisos.

Se a concepção é a de amarrar o Conselho de Supervisão do OGMO à questão de autoridade portuária, o texto da Câmara tem certa coerência. Mas se realmente se quer fazer a gestão da mão-de-obra de um lado e a autoridade portuária, composta daquele conselho quadripartite, conforme a Câmara, ou tripartite, conforme o projeto da CCJ, não vejo por que não se alterar.

É apenas uma questão de concepção. O Senador José Fogaça preocupa-se que aquela parte do órgão gestor inclua todos os empresários, com o que concordo inteiramente. E isso será feito no regulamento do porto. Mas se a lei quiser assegurar isso, tudo bem, então incluem-se todos os trabalhadores avulsos também. É uma questão de concepção.

O fundamental é o princípio da paridade. Aí, já seria uma seqüência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — O Relator quer fazer alguns esclarecimentos adicionais.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Novamente, gostaria de observar que esse tema é central da nova Lei dos Portos. Sob o aspecto social é o mais sensível. Toda essa parte da gestão da mão-de-obra, a partir do Capítulo 18, tem que ser fruto de algum acordo. Isso ficou demonstrado aqui nas discussões.

Mantendo o texto, resultado de um acordo, mantemos o princípio de rejeitar até que surja um novo acordo e tire, com isso, toda a ajuda até dos Senadores que votaram a favor da paridade, porém, não completamente convencidos. A meu ver, há que se complementar esse texto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com o Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Emenda nº 12:

“Dê-se nova redação ao caput do art. 26 e suprima-se o seu parágrafo único.

Art. 26. Consideram-se, para os efeitos dessa lei, como trabalhadores portuários, aqueles que compõem a mão-de-obra diretamente ligada à execução das operações portuárias, que só por eles serão realizadas, portadores de título de qualificação profissional e registrados nos termos dessa lei.”

Está aberta a discussão e encaminhamento da Emenda nº 12. (Pausa.)

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, o art. 26 faz a definição do trabalho e do trabalhador portuário. Creio que a emenda se adequa mais à realidade desse trabalho. Portanto, defendo o texto da Câmara dos Deputados que mereceria os aperfeiçoamentos contemplados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Voto favoravelmente à Emenda nº 12.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sou pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Em votação.

Os Srs. Senadores que acompanham o Relator permanecam como estão. (Pausa.)

Rejeitada a Emenda nº 12.

O SR. EDUARDO SUPILY — Sr. Presidente, V. Ex. poderia inverter a votação?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Inverter como?

O SR. EDUARDO SUPILY — Os que estiverem de acordo com o Relator levantem a mão. Assim a contagem dos votos é facilitada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Os que estiverem contra o Relator levantem a mão.

Aprovada.

Emenda nº 13 — CCJ. “Suprime-se o art. 27 e seus parágrafos”.

Está aberta a discussão e encaminhamento da Emenda nº 13.

Tem a palavra o Senador Mansueto de Lavor para encaminhar.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Poderíamos repetir essas competências, uma vez que elas já estavam confirmadas aqui atrás. Minha emenda reuniu todas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — O Relator considera a Emenda nº 13 prejudicada?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Pelo texto que foi aprovado, sim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — A Emenda nº 13 está prejudicada.

Emenda nº 14. CCJ.

“Dê-se ao caput do art. 30 do PLC nº 66/92 a seguinte redação:

“Art. 30. De acordo com o disposto no inciso I do § 1º, do art. 1º em cada porto funcionará um conselho de autoridade portuária.”

Está aberta a discussão e o encaminhamento.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, para provar — solicitaria a atenção dos eminentes Líderes presentes — que esse texto da Câmara dos Deputados tinha que ser emendado pelo Senado Federal, peço que leiam o art. 30, meditem a respeito e me digam se entenderam o que ele quer dizer. Pensava que era um erro de gráfica e fui aos autógrafos. Vou ler o texto conforme consta. Se alguém o entender, peço que me traduza, porque nunca comprehendi esse texto da Câmara dos Deputados.

“Art. 30. Será instituído em cada porto organizado ou no âmbito, mediante concessão, um conselho de autoridade portuária.”

O que significa isso?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Tem a palavra o Senador Affonso Camargo.

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sr. Presidente, o art. 30 foi modificado pela Relatoria, atendendo a uma emenda de redação: — ficou assim redigido: “Será instituído em cada porto organizado, ou no âmbito de cada concessão, um conselho de autoridade portuária.”

O SR. MANSUETO DE LAVOR — ...“no âmbito de cada concessão...”? Isso quer dizer que em cada porto haverá vários conselhos de autoridade portuária?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Sim.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Os terminais privados dentro da área do porto são mediante concessão. Se hou-

ver dez concessões dentro de uma área do porto, haverá dez conselhos de autoridade portuária?

O SR. RELATOR (Affonso Camargo) — Concedo para corrigir, Sr. Presidente. Não tenho nenhuma restrição a que o Plenário aprove. Outras emendas já foram aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — O Relator é favorável à Emenda nº 14.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

De acordo com a questão de ordem levantada pelos Senadores Ronan Tito e Esperidião Amin, informamos aos Membros desta Comissão que convocamos reunião para a próxima terça-feira, às 10 horas.

Amanhã, a Comissão da Dívida Externa reunir-se-á, aqui, estando presentes o Ministro Gustavo Krause e o Dr. Pedro Malan. Hoje à tarde, haverá sessão do Congresso Nacional.

O SR. NABOR JÚNIOR — Sr. Presidente, sexta-feira haverá reunião da Comissão Especial do Impeachment. V. Ex^e está convocando reunião para terça-feira da próxima semana? (Pausa.) Mantendo a minha proposta de dar continuidade aos trabalhos às 15h, suspendendo-se a reunião por uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Às 15h não é possível, porque temos a Ordem do Dia.

O SR. NABOR JÚNIOR — Continuamos até o momento da votação da Ordem do Dia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Vamos suspender a reunião e convocá-la para as 17 horas.

O SR. NABOR JÚNIOR — Será pior às 17 horas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, eu tinha razão. De fato, ao encerrarmos a reunião, por qualquer motivo ou razão, não temos como voltar. Hoje é um dia de muitas atividades, de muitos compromissos. Seguramente, uma boa e significativa maioria dos Senadores não poderá comparecer à reunião. Por outro lado, V. Ex^e também tem razão. Sabemos que a esta altura, às 2h da tarde, as maiorias podem não ser maiorias verdadeiras, e sim maiorias eventuais. Chamo

a atenção até para o fato de que há emendas que, em casos e em situações como essas, boa parte dos Senadores já se retirou; a aprovação de certas emendas não significa que uma maioria consistente as tenha aprovado; porém, é a maioria presente. Se se pensar que isso lhes dá garantias de uma maioria sólida e definitiva, alguns dos lados ou dos setores poderão estar iludidos. Todavia, V. Ex^e tem razão. São 2h da tarde e o número de presentes é precário.

Portanto, propria que V. Ex^e convocasse reunião para amanhã, já que o dia de hoje está completo com as atividades e com os compromissos dos Srs. Senadores. Não temos como realizar essa reunião amanhã à tarde, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira) — Amanhã, estaremos aqui a partir das 10h, com as presenças do Ministro Gustavo Krause e do Dr. Pedro Malan. S. Ex^s virão dar esclarecimentos a respeito do acordo da dívida externa de que V. Ex^e é o Relator. A reunião começa, normalmente, às 10h30min ou 10h40min.

Não adianta convocar reunião para sexta-feira, porque não há quorum.

Na próxima terça-feira, teremos a reunião da Comissão Especial do Impeachment, que começa normalmente às 9h. Poderíamos tentar marcar a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos para às 11h, em virtude de a reunião do impeachment, normalmente, não demorar mais do que uma hora e meia, uma hora e quarenta; às vezes, menos tempo. Marcaríamos, então, para a próxima terça-feira, às 11h, porque, na quarta-feira, já teremos reunião convocada para apreciação do relatório de V. Ex^e a respeito da renegociação da dívida externa com os bancos privados internacionais.

Alguma sugestão ou alguma questão de ordem em relação a essas colocações? (Pausa.)

Convoco reunião para apreciação desse projeto terça-feira às 11h. E amanhã, às 10h, aqui, com as presenças do Ministro Gustavo Krause e do Dr. Pedro Malan, para esclarecimentos a respeito da negociação da dívida externa.

Muito obrigado a todos os Srs. Senadores. Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas.)